



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2022: Processo Administrativo: nº 022/2022 - Dispensa nº 012/2022. Contratante: Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. Contratado: Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, inscrito no CNPJ/MF nº 35.667.831/0001-04, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem (mamografia bilateral) utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados. Fundamento Legal: Art.75,II, Leinº 14.133/21. Pelo global de R\$ 104.500,00 (cem e quatro mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 14/10/2022. Vigência: 14/10/2022 à 31/12/2022.

Agrestina, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
 Presidente - CPL.

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6C8BDCCB

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - DISPENSA Nº 012/2022

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - DISPENSA Nº 012/2022

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem (mamografia bilateral) utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados, em favor da entidade do terceiro setor da economia: Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, inscrito no CNPJ/MF nº 35.667.831/0001-04, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51, Sala 201 Andar 2, Maurício De Nassau, Caruaru - PE, CEP.: 55.012-075, no valor global de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

Agrestina - PE, 14 de outubro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito de Altinho
 Presidente COMAGSUL

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C6F9772B

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CANCELAMENTO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, torna público o cancelamento do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, em virtude de interesse público, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. O referido processo previa o credenciamento para prestação de serviços profissionais na área da saúde e equipe de apoio, necessários ao CISAPE. Do Credenciamento: Os interessados deveriam apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, na sala da CPL, no período de 31/10/2022 à 18/11/2022. No horário de 08:00 às 14:00hs. Maiores Informações no e-mail cisapeararipe@yahoo.com.br Endereço: Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, sala da CPL.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 17 de Novembro de 2022.

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Januário da Silva
Código Identificador:9317A6CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 01 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA
PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO**

Considerando a necessidade de completar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2021-2023, se faz necessária nova eleição do segmento de USUÁRIOS da Sociedade Civil para 01 (uma) vaga Titular e 02 (Duas) Vagas Suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2022, o Edital de Convocação para Eleição complementar do mandato complementar do Biênio 2021-2023, conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.026, de 21 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária para eleição complementar de conselheiros da sociedade civil, visando completar a composição do conselho para o biênio 2021-2023.

CONVOCAÇÃO de Plenária Municipal para eleição de conselheiros do segmento usuários da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – gestão 2021-2023 para composição de mandato, do seguinte segmento: 1 - 01(um) titulares e 02(dois) suplentes: Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos: a - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos. b - Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

DATA DA PLENÁRIA: 28 de novembro de 2022 - quinta-feira.

HORÁRIO: das 11:30 às 13:00 horas LOCAL: Casa dos Conselhos Municipais de Abreu e Lima Avenida Rui Barbosa, 262, Centro, Abreu e Lima.

OBSERVAÇÕES:

1 - Das Inscrições:

As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de 18 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima ou na Casa dos Conselhos Municipais de Abreu e Lima. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste edital.

2 - Dos Formulários:

O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do email caasadosconselhosdeabreuelimape@gmail.com ou pessoalmente na Casa dos Conselhos Municipais de Abreu e Lima, localizada a Av. Rui Barbosa, nº 262, Centro, Abreu e Lima, no horário das 9h às 13h.

3 - Dos Recursos:

Caberá recurso ao Pleno do Conselho, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município. O recurso deverá ser endereçado ao Pleno do Conselho, entregue pessoalmente na Casa dos Conselhos Municipais de Abreu e Lima e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por email.

4 - Da Eleição:

4.1 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelo segmento, até 25 de novembro de 2022.

4.2 – A Eleição do segmento da Sociedade Civil: Representantes de Usuários do SUAS - para as vagas de - 01(um) titular e 02(dois) suplentes, serão eleitos em foro próprio, através de plenária específica e coordenada pelo próprio segmento, convocada e acompanhada pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

4.3 - Os candidatos terão direito a 01 (um) voto cada.

4.4 - Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após apuração dos votos, será entre esses candidatos do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

5 - Do Calendário

18 de novembro de 2022 - Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato;

18 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022 - Prazo para inscrições de interessados, candidatos – na Casa dos Conselhos Municipais – via eletrônica ou com entrega de formulário pessoalmente;

28 de novembro de 2022 - Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo ao Pleno do Conselho;

28 de novembro de 2022 - Publicação por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima de todos os inscritos aptos e não aptos e Publicação da resolução do regimento interno da eleição de recomposição;

28 de novembro de 2022 – Termina o prazo para ser endereçado ao Pleno do Conselho do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

28 de novembro de 2022 – Termina o prazo para que ao Pleno do Conselho delibere o resultado do recurso;

28 de novembro de 2022 – Publicação do Resultado do Recurso;

28 de novembro de 2022 – Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: Representantes de Usuários do SUAS - para as vagas de - 01(uma) titular e 02(dois) suplentes, na Casa dos Conselhos Municipais de Abreu e Lima na Avenida Rui Barbosa, nº 262, Centro, Abreu e Lima;

29 de novembro de 2022 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos Representantes da Sociedade Civil eleitos, com pedido de publicação de portaria;

01 de dezembro de 2022 - Posse dos Conselheiros eleitos para o mandato complementar da Gestão 2021 -2023, na Casa dos Conselhos Municipais de Abreu e Lima a partir das 11:00 horas.

6 - Dos Documentos necessários:

I – Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

a - Carta de indicação do candidato;

b - Trazer uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

7- O Pleno do Conselho acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Abreu e Lima, 17 de novembro de 2022.

THIAGO HENRIQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO SUAS

NOME _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

TELEFONE: _____

E – MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

() Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);

b) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência dos inscritos e ou indicados a representar entidades face ao CMAS.

Responsável pela inscrição:

Assinatura da Secretária Executiva do CMAS:

Abreu e Lima/PE, ____/____/____

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:ECA31F0D**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
/COMSEA/2022**

Edital nº 001/Secretaria de Assistência Social /COMSEA/2022

Convocação para o 1º Fórum de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA biênio 2022-2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.199/2022.

Resolve:

Convocar a todas as Entidades/Organizações Sociais, interessados(as) em participar do 1º Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2022-2024, conforme regras dispostas, a saber:

I - Das inscrições:

I.I As inscrições deverão ser protocoladas na Casa dos Conselhos, sito a Av. Rui Barbosa, 262 - Centro, Abreu e Lima - PE, endereçadas a Secretaria de Assistência Social de 18/11/2022 a 25/11/2022 das 08:30h às 13h;

I.II – O requerimento de inscrição anexo ao edital estará disponível para retirada na Casa dos Conselhos;

I.III – Poderão inscrever-se para somente votarem ou, votarem e serem votadas.

Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber:

Poderão participar da eleição as entidades de movimentos populares organizados e não governamentais, associações de classes profissionais e empresariais, instituições religiosas e diferentes expressões de fé, existentes no município e movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbano e rural, com efetiva atuação em Abreu e Lima.

Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

Cópia atualizada do estatuto registrado;

Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada;

Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

Ficha de Inscrição (Anexo 1);

Cópia de documento oficial com foto do(a) representante indicado pela Entidade ou Organização Social.

II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

II.I A Secretaria de Assistência Social, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I.I.e I.II deste edital no dia 28/11/2022.

II.II A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia 28/11/2022.

II.III Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso no dia 28/11/2022 durante o Fórum até o momento da votação.

II.IV A Secretaria de Assistência Social publicará no dia do Fórum a lista final dos candidatos aptos a concorrer as vagas da sociedade civil para Composição dos Membros representantes, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA biênio (2022-2024) dia 28/11/2022.

II.V Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, os mesmos serão aclamados pelos participantes eleitos.

III – DO FÓRUM

III.I O 1º Fórum de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA biênio 2022-2024 realizar-se a no dia 28 de novembro de 2022, das 09h00 as 11h, na sala 01 da na Casa dos Conselhos, sito a Av. Rui Barbosa, 262 - Centro, Abreu e Lima – PE. Serão eleitos neste dia ao todo, 08 (oito) membros da sociedade civil organizada conforme ordem classificatória estabelecida pelo resultado final segmentado do processo eleitoral;

III.II O credenciamento dos candidatos ocorrerá no Fórum, no horário das 10h às 10h30;

III.III O processo de votação será das 09h00 às 11h00;

III.IV O voto será aberto em todos os segmentos;

IV – DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA

IV.I – Os representantes de entidades e organizações sociais, poderão apresentar recurso ao final do Fórum a Secretaria de Assistência Social, que analisará e emitirá parecer na mesma data.

V – Do Cronograma:

Publicação do Edital 18/10/2022

Período de Inscrições 18/11/2022 a 25/11/2022

Análise das Inscrições 28/11/2022

Interposição de Recursos das Inscrições 28/11/2022

Análises dos recursos 28/11/2022

Fórum eleitoral 28/11/2022

Publicação Final dos Membros Eleitos 29/11/2022

Posse dos Conselheiros eleitos 01/12/2022

A posse dos conselheiros(as) eleitos(as) será dia 01 de dezembro de 2022 e a data da cerimônia será publicada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no sitio eletrônico da prefeitura www.abreuelima.pe.gov.br.

VI. - Das Disposições Gerais e Finais A Secretaria de Assistência Social será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital.

Abreu e Lima, 17 de novembro de 2022.

FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

KLEBER GALDINO

Secretário Municipal de Assistência Social

Anexo I

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL

Nome do(a) Candidato(a):

Data Nascimento:./../...../.....

Documentos:

RG: CPF:

Endereço (completo):
 Bairro:
 Município: Estado: CEP:
 Telefone (com DDD): Celular (com DDD):
 E-mail:
 Instituição que representa:
 Profissão / Cargo:
 Tempo de vínculo com a entidade:

Assinatura do Candidato
 Eu, _____ RG n.º _____, CPF n.º _____, indico como candidato(a) a conselheiro de direito do COMSEA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde _____ / _____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no COMSEA _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Presidente

Publicado por:
 Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3088F84B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA - CPLOSE**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 003/2022 - PL N.º 064/2022. EMPRESA VENCEDORA: KONEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 05.533.565/0001-58, com proposta no Valor Total de R\$ 3.172.680,31 (três milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos). Fica concedido o prazo recursal de cinco dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei n.º 8.666/93. Informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 260.**

Abreu e Lima, 17 de novembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
 Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B1C3BB30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA - CPLOSE**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 - PL N.º 071/2022. EMPRESA VENCEDORA: JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 05.623.631/0001-80, com proposta no Valor Total de R\$ 1.411.282,86 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Fica concedido o prazo recursal de cinco dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei n.º 8.666/93. Informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 260.**

Abreu e Lima, 17 de novembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
 Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6F6599DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA - CPLOSE**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 - PL N.º 077/2022. OBRAS. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de reforma, para melhoria e recuperação da praça da Bandeira, localizada na Rua Padre Miguel Ribeiro, s/nº, Centro, no município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 717.881,62** (setecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais, e sessenta e dois centavos). **Data de abertura: 06/12/2022 às 09h30min.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 17 de novembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
 Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B03DFDBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual aquisição de **equipamentos elétricos/eletrônicos**, para atender as necessidades da nova Escola de Desterro. Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima- PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 22/11/2022.

Abreu e Lima, 17 de novembro de 2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
 Secretário de Educação

Publicado por:
 Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4ECB6E1D

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 099/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro de arrimo, escadas e rampa de acesso a serem implantadas no CIE (centro de iniciação ao esporte) no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada:** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 42.876.135/0001-65. **Valor Global: R\$ 381.694,15** (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). **Vigência: 180 (cento e oitenta) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 02 de setembro de 2022.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
 Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:3789F7D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2022, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 026/2022, objetivando Aquisição, através de compra de instrumentos musicais destinados as bandas marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, Valor máximo a ser licitado: **R\$ 112.860,00**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2022, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 99978-1415, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:8732E274

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022**

Objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais permanentes. **Abertura:** **30/11/2022 às 14h. Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** **SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br **E-mail:** cplafrafranio@hotmail.com

Afrânio, 17/11/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EAF2B9E4

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 085/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, com vista à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Iluminação Pública para decoração natalina da cidade Afrânio - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abertura efetuada em 11/11/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI** em todos os itens do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 085/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, com vista à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Iluminação Pública para decoração natalina da cidade Afrânio - PE, conforme solicitação expressa da

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa **VENCEDORA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI** (CNPJ: 39.983.511/0001-06). **Homologado em: 17/11/2022.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:99986AB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 081/2022
CONCORRÊNCIA 003/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022, modalidade concorrência Nº 003/2022 PMA – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes do sistema de esgotamento sanitário no município de Agrestina/PE, LOTE 01 - 1ª etapa conforme TC/PAC nº 0518/08. Valor: R\$ 1.142.093,77 e LOTE 02 - 2ª conforme TC/PAC nº 0281/2012. Valor: R\$ 2.934.903,20.** Data e hora de abertura: 21/12/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:D9D14643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 – PREFEITURA**

Processo: 049/2022 Tomada de Preço: 006/2022 **Objeto Nat.:** prestação de serviços. **Objeto Descr.:** **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do açougue municipal de Agrestina-PE. Contratada: AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.212.230/0001-39. Valor: **R\$ 152.275,59 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).** **Vigência: 12 (doze) meses.** Agrestina, 25 de outubro de 2022. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacao@outlook.com.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:C40D1360

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Processo Licitatório nº 015/2022. Formalização de Ata Registro de Preços visando futura aquisição de mochilas escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Aliança/PE, nas especificações e quantitativos constantes do

Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data da abertura da sessão pública: 01 de dezembro de 2022. Horário da abertura do recebimento das propostas: 12:00h (horário de Brasília) do dia 18 / 11 / 2022. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 01 de dezembro de 2022. Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2022. Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancapl2022@gmail.com.

Aliança, 17 de novembro de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro do Município de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:069CA4FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
AVISO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PL Nº 011/2022. Contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas participantes do certame em epígrafe, conforme descrito:

Em parecer técnico do Engenheiro Civil todas as empresas foram classificadas por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações:

Pra a empresa VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA.

“No item 4.11.1 a empresa apresentou o quantitativo modificado. O quantitativo do orçamento é de 12,45 e a empresa apresentou 14,40. Isso resultou uma diferença no valor total do serviço. O valor apresentado foi de R\$4.165,41, após correção, o valor correto será R\$4.182,20. A empresa apresentou preços unitários acima dos estabelecidos nos itens 3.4.1, 4.9.9, 5.9.15, 5.9.17 e 6.10.25 Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada. Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado. A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos). Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Quanto a solicitação de correção dos quantitativos a licitante apresentou nova proposta com as referidas correções, também fora procedido o encaminhamento a assessoria contábil a mesma alegou que a empresa estava apta para executar o serviço.

Para a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA.

“Diversos itens estavam ilegíveis no PDF. Se necessário, caso a empresa seja considerada vencedora, será necessária uma análise mais detalhada dos preços que estavam ilegíveis. Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária

apresentada. Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado. A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos). Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados”.

Quanto a solicitação de correção dos quantitativos a licitante não apresentou nova proposta com as referidas correções, todavia fora procedido o encaminhamento a assessoria contábil a mesma alegou que a empresa estava apta para executar o serviço.

Isto posto fica a CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas dos licitantes na seguinte forma:

1 - VASCONCELOS MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS-LTDA
R\$ 1.819.852,94 (um milhão oitocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

2 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP - R\$ 1.828.553,73 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Caso a empresa Rio Branco, venha a ser considerada vencedora por algum motivo posterior, será necessária uma análise mais detalhada dos preços que estavam ilegíveis, devendo ser reapresentada em tempo oportuno nova proposta pela empresa em comento.

Assim sendo fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Decorrido o prazo sem manifestação, iremos declarar o licitante vencedor e encaminharemos os autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.

Aliança, 17/11/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:009C0614

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº082/2022**

CONTRATANTE: Município da Aliança - PE. **CONTRATADA:** GILDO CASTRO DE ARRUDA FILHO. CNPJ: 12.027.215/0001-85. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 082/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 da lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira alínea “f” do contrato nº082/2022. **DATA DE RESCISÃO:** 03/10/2022.

Aliança, 03 de outubro de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9408F309

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL**

Processo Licitatório nº 022/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 003/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Bairro Cohab, do Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. A CPL com base no parecer técnico do Sr.º Eduardo Duarte de Sousa, engenheiro civil CREA nº 13.301 – D/PE, decidiu pela CLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas. Destarte, a ordem de classificação é a seguinte: 1 - CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, no valor ofertado de R\$ 393.594,72, 2 - ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI, no valor ofertado de R\$ 395.331,26, 3 - VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor ofertado de R\$ 399.602,36, 4 - W L E ENGENHARIA LTDA, no valor ofertado de R\$ 400.777,34, 5 - OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - no valor ofertado de R\$ 414.439,34, 6 - LAIANE QEURELEN ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, no valor ofertado de R\$ 422.061,51, 7 - MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, no valor ofertado de R\$ 439.769,98, 8 - A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, 9 - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, no valor ofertado de R\$ 487.343,06, 10 - BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, no valor ofertado de R\$ 488.308,70. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara VENCEDORA do presente certame a licitante: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, no valor ofertado de R\$ 393.594,72 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei, iniciando-se a partir de então a fase recursal de 05 dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Altinho, 17 de novembro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:588A52DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos na Rua Luiz Gonzaga, Rua Professora Maria Graciete de Melo Tavares e Primeira Travessa Maria Júlia de Menezes, no Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. A CPL decidiu pela HABILITADAS as empresas: LAIANE QEURELEN ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 39.902.472/0001-75, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.789.708/0001-98, CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, LINS SERVIÇOS E

CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.593.622/0001-76, ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.627.465/0001-32 e W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e INABILITADAS pelos motivos que se seguem as empresas: SEPLOGO – SERVIÇOS E PLANEJAMENTO EM GESTÃO E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.020.017/0001-39, por ter apresentado a certidão que prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, exigida no item 8.5.4 do edital, e a Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exigida no item 8.5.4 do edital sem autenticação; e NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01, por não ter apresentado o respectivo comprovante de garantia de participação, exigido no item 8.4.7. e subitem 8.4.7.2 do edital. Encerrado este julgamento, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto à imprensa oficial, na forma da Lei, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 28/11/2022, às 10:00 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes no 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 17 de novembro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F939A1E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, ANDRÉ DA SILVA LIRA**, do cargo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, junto a Prefeitura Municipal do Altinho, em virtude do não comparecimento, à convocação realizada em 11 de outubro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:36FCFA75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA 004/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAS PARA ATENDER UNIDADES INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO VOLTADAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMARAJI/PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas.

Amaraji, 17 de novembro de 2022

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:01F16F77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE
ANGELIM – PE CNPJ 10.908.660/0001-29 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2022–FMS**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 10/11/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 17. Ano XIV. Nº 3213 ,Código Identificador:389D6938,do Chamamento Público 003/2022, onde lê: **Valor global de 214.124,88, mensal , para o período contratual de 12 meses, Leia-se: Valor global 214.124,88,para o período contratual de 12 meses.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÉLO RAMOS DUARTE

Secretária De Saúde

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:16C7D49A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMA**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitação nº 010/2022**, na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022 - PMA**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma do campo de futebol em Angelim/pe**. Após análise das Propostas apresentadas, esta comissão faz constar que a empresa **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **24.415.447/0001-90**, é **DECLARADA VENCEDORA**, por ter apresentado o menor valor na importância de **R\$ 257.560,30**. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, de acordo com o art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 13:30 h (Horário de Brasília) do dia **25 de novembro de 2022**.

Angelim, 17 de novembro de 2022

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Presidente da CPLC.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:763B295A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-PMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMA**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitação nº 011/2022**, na modalidade **Concorrência Pública Nº 001/2022-PMA**, cujo objeto trata-se da **Contratação de Empresa de engenharia para realização dos serviços de reforma da Escola Miguel Calado Borba, no Município de Angelim - PE**. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, bem como o conteúdo do parecer técnico do setor de engenharia do município, constatou-se que as licitantes: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10 e **WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 37.730.683/0001-42, são declaradas **HABILITADAS** pelo atendimento as exigências do edital, e as empresas **SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.036.692/0001-01, **AB ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº 47.255.285/0001-75 e **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 15.395.315/0001-52, são declaradas **INABILITADAS**, pelo não atendimento as exigências do edital. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **25 de novembro de 2022**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **29 de novembro de 2022**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Angelim/PE, 17 de outubro de 2022.

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Presidente da CPLC.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:82E9EF40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitação Nº:039/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2022

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DAS SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

Após **O Processo Licitação Nº 039/2022**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **PAPELARIA DELDAGO LTDA**, com endereço na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 116, bairro Centro, em Ouricuri, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais reais)** . Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de Outubro 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:10834962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº:039/2022

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO. **Após O Processo Licitatório Nº 039/2022, Comunica-Se Sua ADJUDICAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, com endereço na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 116, bairro Centro, em Ouricuri, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 25.499,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de OUTUBRO 2022.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E1D75D24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA PREGÃO
ELETRÔNICO PMA Nº 046/2022, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 076/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que republica a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 046/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, OBJETO:** Registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais para a Casa Abrigo – unidade vinculada a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Arcoverde – PE e que acolhe mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar. Valor estimado global R\$ R\$ 31.498,22. (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Abertura: 30/11/2022, às 09 (Nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com>, ou na sala da CPL ou email: licitacao.arcoverde@gmail.com ou licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril - Arcoverde - PE.

Arcoverde/PE, 17 de Novembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:84914123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº
051/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE** torna público que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 051/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022, OBJETO:** aquisição de Pedra Brita nº 0, item deserto no processo **PE SRP PMA Nº 033/2022, PL Nº 058/2022**, para atender as necessidades das secretarias de Desenvolvimento Urbano; Serviços Públicos e Meio Ambiente a serem utilizados nos diversos serviços de pavimentação e nos serviços de manutenção, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Arcoverde-PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 533.339,64 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Abertura: 01/12/2022, às 09 (Nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com>, ou na sala da CPL ou email: licitacao.arcoverde@gmail.com ou licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 52, Tamboril - Arcoverde - PE.

Arcoverde/PE, 17 de Novembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:F03474DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 014/2022 E
015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 072/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 043/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprimindo a demanda de reabilitação protética existente no centro de especialidades odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 meses. **ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. **Fornecedor Registrado; 1: VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 16.598.472/0001-09, Valor global de R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais).** 2: **DIOGO GALINDO SANTOS ME, CNPJ nº 06.104.261/0001-38, Valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**
Arcoverde, 17 de Novembro de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:82FFC9E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 072/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP SS Nº 043/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprimindo a demanda de reabilitação protética existente no centro de especialidades odontológicas – CEO do município de Arcoverde, por um período de 12 meses. **ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. **Fornecedor Registrado; 1: VIEIRA**

SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 16.598.472/0001-09, Valor global de R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais). 2: DIOGO GALINDO SANTOS ME, CNPJ nº 06.104.261/0001-38, Valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Arcoverde, 17 de Novembro de 2022

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:CDFF813C

**GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA Nº 008/2022 – DPLAG/CBMPE-SDS.**

Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de **Arcoverde/PE**.

Convenientes: Estado de Pernambuco, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, CNPJ nº. 10.517.982/0001-25 e **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE**, CNPJ nº. 10.105.955/0001-67.

Vigência: 04/11/2022 a **04/11/2024**.

Arcoverde/PE, 17/06/2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito de Arcoverde.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:619CFAE0

**GABINETE DA PREFEITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
Nº 2/SDS – GGPPE/2022.**

Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de **Arcoverde/PE**.

Convenientes: Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria de Defesa Social, por intermédio da **Gerência Geral da Polícia Científica**, CNPJ nº. 10.517.982/0001-25 e o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE**, CNPJ nº. 10.105.955/0001-67.

Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2025.

Arcoverde/PE, 17/11/2022.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito de Arcoverde.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:96C2EF70

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA
DE PREÇO Nº 01/2022 – PL Nº 19/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
**Resultado do Julgamento de Proposta
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – PL Nº 19/2022**

Empresas Classificadas: **JF EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 40.202230/0001-39;** Valor global de R\$ 2.267.782,47 e **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 13.350.372/0001-90;** valor global de R\$ 2.313.004,91. Declarar Vencedora a empresa **JF EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 40.202230/0001-39;** com valor global de R\$ 2.267.782,47; por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. Com fulcro no artigo 109, da Lei 8.666 e suas posteriores alterações fica aberto o prazo recursal. **Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, nº 136, – Centro – Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. ou pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.**

Barreiros, **17.11.2022**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:34A170B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 195/ 2022**

PORTARIA Nº 195/ 2022

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar às diretrizes ditas pela Lei da Educação Nacional, pertinente à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as disposições prescritas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 11.497 de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal nº 663/2013 e as orientações do FNDE, no que concerne a composição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE; **CONSIDERANDO** Ata da assembleia realizada para eleição do novo Vice- Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como de Vice - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de 09 de novembro de 2022 a 09 de novembro 2025 a conselheira: **ISABEL CRISTINA LIMA RODRIGUES** - CPF: 845.564.714-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocínio Canário Barbosa Cabral
Código Identificador:C7AF1529

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.464.153/0001-06, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Maria das Mercês Costa, Diretora Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Jardim, 9 de novembro de 2022.

MARIA DAS MERCÊS COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Maria Gabriela dos Santos Monteiro

Código Identificador:F98C4A5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
LEI 826 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Betânia, discriminada no Anexo I.

Parágrafo único - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no presente artigo serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado no período demonstrado no Anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 806, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais), destinados a ação de custeio do rateio dos profissionais vinculados ao Fundef, discriminados no Anexo III.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposições do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial. Parágrafo Único – O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária do exercício de 2022, não será onerado em virtude de abertura deste Crédito Especial.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei nos aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3C1FE0D7

**GABINETE DE PREFEITO
LEI 827 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 5.726.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentarias da Prefeitura Municipal de Betânia, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Previdência de Betânia, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a setembro e demonstrado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4567AF1B

**GABINETE DE PREFEITO
LEI 828 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 493.916,11 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentarias, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminados no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B50369E6

GABINETE DE PREFEITO
LEI 829 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a utilização dos recursos recebidos pelo Município de Betânia em decorrência de decisões judiciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os valores recebidos do Precatório (REQUISITÓRIO: 0329526-59.2020.4.05.0000), destinando 60% (sessenta por cento) do valor vinculado da Educação, em forma de abono, aos Profissionais do Magistério da Rede Município de Ensino, ativos à época nos anos de 2001 a 2006, inclusive seus herdeiros, conforme os critérios de rateio previstos nesta Lei e subvinculação garantida na Lei Federal nº 14.325/2021 e na EC nº 114/2021.

Art. 2º - O rateio de que trata o artigo anterior deverá observar os seguintes critérios:

I – O valor corresponde ao percentual estipulado no caput do artigo anterior, será dividido exclusivamente entre as seguintes categorias:

a) Os profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, deste que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, devidamente comprovados com documentos contemporâneos à época; Prefeitura Municipal de Betânia – PE CNPJ: 10.287.373/0001-49 Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60 – Centro – Betânia - PE

b) Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar, no período de 2001-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo. II – Será reservado o valor de 04 % (quatro por cento), mais o equivalente aos rendimentos bancários, estipulado no inciso anterior, será mantido à título de fundo de reserva, que deverá ser utilizado para resguardar direitos contemplados por eventual ordem judicial ou processo administrativo, durante o período de 01 (um) ano e posterior rateio.

§1º A comprovação do enquadramento nas categorias de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo se dará através da apresentação de documentos contemporâneos ao período de 2001 a 2006.

§2º O valor a ser pago a cada profissional:

I – É proporcional à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício no magistério e à remuneração recebida à época;

II – Tem caráter indenizatório, não salarial, e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no inciso I deste artigo, sem a incidência de descontos de natureza previdenciária e fiscal.

III – será aferido respeitando a quantidade de professores habilitados.

Art. 3º - Fica criada a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos desta Lei, em favor dos profissionais do magistério, que deverá ser nomeada por

meio de Decreto do Poder Executivo, a qual será composta por membros indicados dos seguintes seguimentos:

I. 01 (um) membro da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira;

II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;

III. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação; Prefeitura Municipal de Betânia – PE CNPJ: 10.287.373/0001-49 Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60 – Centro – Betânia - PE

IV. 01 (um) membro do Conselho do CACS FUNDEB;

V. 01 (um) membro do Sindicato dos Professores;

VI. 05 (cinco) membros representantes dos professores ativos;

VII. 01 (um) membro representante dos professores inativos.

Art. 4º - Para fins de distribuição individual do valor para cada profissional do magistério deverá ser promovido processo administrativo de habilitação, de iniciativa do profissional beneficiário, de seus respectivos herdeiros, ou por intermédio de procurador legal, procedimento em que serão utilizados os valores previstos no Art. 2º desta Lei.

§1º. Fica sob a responsabilidade da Comissão criada no Art. 3º desta Lei a validação dos cálculos para a distribuição dos valores individuais de cada Professor vinculado ao período compreendido de que trata esta Lei para rateio do FUNDEF.

§2º. O pagamento das verbas oriundas da presente lei fica condicionada a assinatura, pelo profissional beneficiário, de termo de acordo de rateio do Precatório do FUNDEF à ser homologado ao final do processo administrativo.

Art. 5º - Após o levantamento e conhecimento das informações relacionadas aos profissionais do magistério que farão jus ao rateio, bom como após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações estabelecidas no Art. 4º desta Lei, através dos processos administrativos concluídos pela Comissão, o Chefe do Executivo os publicará.

Art. 6º - Para garantir o fiel do cumprimento da presente Lei, no exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhado obrigatoriamente em decreto do Município.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes Orçamentárias: as previstas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito. Prefeitura Municipal de Betânia – PE CNPJ: 10.287.373/0001-49 Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60 – Centro – Betânia - PE

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal divulgará as pertinentes diretrizes de cumprimento desta Lei por meio de Decreto a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, e, em seguida, através de Edital de Habilitação, onde se estabelecerá os meios de comprovação, prazos, critérios para habilitação de herdeiros e procurador legal, e demais aspectos relativos aos critérios previstos nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:C2BC0A57**GABINETE DE PREFEITO
DECRETO 111 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Cria e nomeia a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos da Lei nº 829 de Novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Betânia e, CONSIDERANDO a Lei nº 829 de Novembro de 2022: DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores, disponibilizados nos termos da Lei nº 829 de Novembro de 2022, em favor dos profissionais de magistério, que será composta pelos seguintes membros:

I. 01 Membro da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira: Maria Viviane de Melo Silva);

II. 01 Membro da Secretaria Municipal da Educação: Espedita Eva da Silva Leite Bizerra;

III. 01 Membro do Conselho Municipal de Educação: Ariele Maria da Silva;

IV. 01 Membro do Conselho do CACS FUNDEB: Lilian Cícera da Silva Leite;

V. 01 Membro do Sindicato dos Professores: Lucineide do Carmo de Lima;

VI. 05 membros representantes dos professores ativos:

1) Eraldo Marques dos Santos;

2) Maria Hilda de Souza;

3) Kátia Adriana de Lima Ferraz;

4) Maria Adriana Gomes de Lima;

5) Maria Ivonete dos Santos;

VII. 01 Membro representante dos professores inativos: Eunice Djanira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:A9D09E81**GABINETE DE PREFEITO
DECRETO 112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 829/2022, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA / PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Lei 829/2022, que determina a regulamentação da Lei a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei nº 829/2022, de 09 de novembro de 2022, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I- Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Betânia, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino do Município de Betânia, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006;

II- Aposentados vinculados do Fundo de Previdência do Município de Betânia – FUNPREBE, com efetivo exercício na rede pública escolar do município de Betânia, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006;

III- Aposentados por autarquias diversas, cedidos ou desligados que comprovarem através de documentos, efetivo exercício na rede pública escolar do município de Betânia, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001- Praça Anfilófilo Feitosa, 60, Centro. Betânia/PECEP: 56.670-000– Fone Gab: (87) 3852-1217/3852-1209 Email: betaniamunicipal@gmail.com 2006, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais da educação alcançados por este artigo;

IV- Os requerimentos administrativos dos beneficiários ou seus herdeiros legais deverão ser protocolados no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Betânia, os quais serão encaminhados para análise da Comissão criada nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 829/2022;

V- O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos que mantém vínculo com o Poder Executivo Municipal e os inativos, vinculados aos Fundo Municipal de Previdência de Betânia – FUNPREBE, ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal nº 829/2022, com a relação dos beneficiários habilitados ao recebimento das receitas oriundas dos precatórios, mediante folha de pagamento.

§ 1º - O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do município e ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o requerimento.

§ 2º - Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de Alvará Judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

§ 3º - O pagamento do abono de que trata este artigo será condicionado a assinatura, pelo profissional beneficiário, de Termo de Acordo de Rateio do Precatório do FUNDEF a ser homologado ao final do processo administrativo de habilitação.

Art. 3º - Edital da Comissão de que trata o art. 3º da Lei 829/2022 estabelecerá:

I- A relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

- Identificação Nominal do Profissional;
- Jornada de trabalho expressa em horas aulas contratadas;
- Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e
- Valor da hora aula anual. II- Prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventuais impugnações à relação de que trata o inciso I deste artigo;

III- Normas complementares à fiel execução deste Decreto. Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro. Betânia/PECEP: 56.670-000– Fone Gab: (87) 3852-1217/3852-1209 Email: betaniamunicipal@gmail.com § 1º - Nos termos no inc. I do § 2º do art. 2º da Lei 829/2022, os valores a serem disponibilizados serão proporcionais à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício do magistério e remuneração recebida à época.

Art. 4º - Findo o prazo para impugnação de que trata o inciso II do artigo anterior sem qualquer manifestação contrária, a Comissão fará remessa de todo o procedimento para homologação final dos respectivos resultados das individualizações pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de impugnação ao resultado da relação prevista no inciso I do artigo anterior, a Comissão proferirá decisão acerca do mérito em até 05 (cinco) dias úteis, a qual deverá ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:04C7E453

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13008/2022 FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13008/2022, UASG 982337 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção da Academia da Saúde, localizada no bairro Encruzilhado de São João, no município de Bezerros-PE, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 184.386,69 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, e sessenta e nove centavos). A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **30/11/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:8D7C769F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO 016/2022

CONTRATO Nº 39/2022 FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Distrato de Empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios; Empresa: A C L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (UNITY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), CNPJ: 43.880.050/0001-13.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA

Secretária de Cidadania

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:0D6624F8

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO 009/2022

CONTRATO Nº 079/2022 PMB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Distrato de Empresa especializada em fornecimento de diversos insumos da construção civil; Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:DB0A8BCA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO 010/2022

CONTRATO Nº 081/2022 PMB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Distrato de Empresa especializada em fornecimento de diversos insumos da construção civil; Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:F5EE667E

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO 011/2022

CONTRATO Nº 088/2022 PMB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Distrato de Empresa especializada em fornecimento de diversos insumos da construção civil; Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita de Bezerros

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:9311AB3D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO 012/2022

CONTRATO Nº 092/2022 PMB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Distrato de Empresa especializada em fornecimento de diversos insumos da construção civil; Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:FA2E6C3A

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO 13/2022

CONTRATO Nº 101/2022 PMB, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. Distrato de Empresa especializada em fornecimento de diversos insumos da construção civil; Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5563C1FA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação de REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R\$5.347,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E5ECCD78

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação de REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ:19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R\$99.960,28.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C59787F7

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, DISPENSA Nº 026/2021. Contratação de REMANESCENTES de empresa especializada em fornecimento de insumos da construção civil; Empresa: S DE D A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor do contrato: R\$226.117,09.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:548BB58D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 11.175.931/0001-47. Valor do contrato: R\$57.208,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:435093BD

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.867.301/0001-45. Valor do contrato: R\$15.363,54.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7DB500CA

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7DB500CA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de aglomerantes, agregados e materiais cerâmicos argilosos; Empresa: CARUARU CIMENTO LTDA, CNPJ: 21.094.103/0001-38. Valor do contrato: R\$22.745,28.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:403B6BB7

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalação elétrica; Empresa: SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16. Valor do contrato: R\$ 81.590,78.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3BD22E0E**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos. Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor do contrato: R\$ 23.185,20.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2C553597**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos. Empresa: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13. Valor do contrato: R\$ 28.919,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:627375CB**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos. Empresa: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 24.067.409/0001-93. Valor do contrato: R\$2.422,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D7D7A667**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos. Empresa: SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.059.319/0001-16. Valor do contrato: R\$ 92.210,99.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:89663652**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos. Empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 70.066.840/0001-32. Valor do contrato: R\$16.715,65.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0673CE50**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 070/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar. Empresa: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.349.848/0001-07. Valor do contrato: R\$ 43.478,10.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3EB782C8**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO – PMB
EXTRATO DE CONTRATO 071/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar. Empresa: MJS INDÚSTRIA DE CONFECÕES LTDA, CNPJ: 04.034.176/0001-15. Valor do contrato: R\$ 6.058,80.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros**Publicado por:**
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:10C81746**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Brejinho/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado, em favor da Empresa: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **ALBERTO BERTO CORDEIRO**, portador do CPF: 072.135.404-16 e RG: 392911280 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Itapetim - PE, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta, no valor mensal de **R\$ 9.405,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R\$ 112.860,00 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**, durante o período de 12 meses do Contrato, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho – PE, 10 de novembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0162394B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Brejinho/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado, em favor da Empresa: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. **ALBERTO BERTO CORDEIRO**, portador do CPF: 072.135.404-16 e RG: 392911280 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Itapetim - PE, venceu o certame por ter apresentado a melhor proposta, no valor mensal de **R\$ 9.405,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R\$ 112.860,00 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**, durante o período de 12 meses do Contrato, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho – PE, 10 de novembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D81FBD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Brejinho/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 452 0006 2056MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL: R\$ 9.405,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 112.860,00 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2022 À 11/11/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 11 de novembro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.**

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:45E25D2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.
PROCESSO Nº 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE.

Valor estimado de R\$ 2.059,087,47. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 18 de novembro de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 01 de dezembro de 2022. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 01 de dezembro de 2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 17 de novembro de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E7CFEBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PL Nº
034/2022 – CONVITE N.º 004/2022**

PL Nº 034/2022 – CONVITE N.º 004/2022 OBJETO
Nat.: Obra/Serviços de engenharia **OBJETO Descr:** Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios elevados e demolição dos existentes no distritos de Lagoa do Outeiro, Município de Buenos Aires – PE, com equipamentos e mão-de-obra da empresa. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: **CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA**, CNPJ: 46.124.584/0001-08; **BARROS CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 13.962.001/0001-69; **J R DE LIRA CONSTRUÇOES EIRELI**, CNPJ: 24.217.540/0001-90; **CRS AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: 27.348.365/0001-68; **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 02.951.249/0001-08 e **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, CNPJ: 29.505.771/0001-12. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **09 :00 h do dia 23 de novembro de 2022**. Ocorrerá na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000. A transmissão da sessão pública de abertura de propostas será realizada, através do link para acesso: <https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires>. Informações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, na sala da CPL, ou pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 17 de novembro de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana
Código Identificador:A1901722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO: 001/2022.**

ERRATA: Na publicação datada de 17/11/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3217, Código Identificador 4C31DEED.

Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico: 001/2022.
Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Unidade Básica de Saúde e Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho do Município de Buenos Aires, conforme Termo de Referência Anexo I.

ONDE SE LÊ – Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico: 002/2022

ONDE SE LÊ – Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico: 001/2022

ONDE SE LÊ – Ata Registro de Preços nº: 02/2022. Vencedora dos itens: 01, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 67 e 68.

LEIA-SE - Ata Registro de Preços nº: 02/2022. Vencedora dos itens: 01, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 67 e 68.

Buenos Aires/PE, 17 de novembro de 2022.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:37949833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução da instalação de sistema fotovoltaico do tipo *on-grid* para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais). Início da entrega das propostas a partir das 9h do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 01 de dezembro de 2022, no site bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia 01 de dezembro de 2022, a partir das 8h. Início da sessão de disputa de preços: às 9h, do dia 01 de dezembro de 2022, no site bnccompras.cloudapp.net. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do Fone: (81) 3521-0865 ou 3521-0829, Ramal: 253, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17.11.2022.

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6F92E495

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 137 / 2022 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 11 de novembro de 2022: André José de Oliveira Silva, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de novembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:892E2C50

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 138 / 2022 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 11 de novembro de 2022: WENDSON RONNY DE AMORIM SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 11 de novembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1510D21A

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 018 NOVEMBRO DE 2022

O **Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979 e na Lei nº 3.201, de 12 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear os professores descritos abaixo, pelo prazo de 2 (dois anos), a fim de que integrem o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Bacharelado em Direito:

- I – Ana Flávia de Amorim Melo – Matrícula 0142;
- II – Arnon Farias do Nascimento – Matrícula 0172;
- III – Tereza de Jesus Sales Lira e Silva – Matrícula 0139;
- IV – Emerson Tenório Alves – Matrícula 0147;
- V – Jorge Antônio Chaves de Oliveira – Matrícula 0128.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2022.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:1880B802

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 766, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do

artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei nº 3.429, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º O expediente na Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 14:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:00h.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, será avaliado conforme chaveamento e horário e serão fixadas posteriormente.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **17 de novembro de 2022.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:63B9E2B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 013/CABOPREV/2022. Processo Administrativo nº 011/CABOPREV/2022 – Adesão nº 001/CABOPREV/2022 a Ata de Registro de Preços nº 057/PMCSA-SELOG/2021. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.** CNPJ: 10.255.350/0001-52. **Objeto do Contrato:** FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NA CATEGORIA ECONÔMICA, DO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO quantitativo do objeto de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. **Valor Global do termo aditivo:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. **Fundamento Legal:** Artigo 65,

inciso I alínea “b” e o parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 17/11/2022.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:3AF364E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/CABOPREV/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/CABOPREV/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/CABOPREV/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/CABOPREV/2022.
NATUREZA DO OBJETO: Obra e Serviço de Engenharia.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
REMANESCENTE, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA,
EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL,
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/CABOPREV/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/CABOPREV/2021, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA
REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA NOVA
SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO – CABOPREV. CONTRATANTE: INSTITUTO
DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: KONEX
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.533.565/0001-58,
com sede à Rua da Aurora, nº 325, Sala 1011, Edf. Ebano, Cxpt.
878, Boa Vista, Recife/PE. CEP: 50.050-000. FUNDAMENTO
LEGAL: Artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR
TOTAL CONTRATADO: R\$ 410.557,89 (quatrocentos e dez mil,
quinhetos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022. PERÍODO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/11/2022 a 17/11/2023.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Maria Licia dos Santos Moura
Código Identificador:79EF4EBA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 717/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2391/22 – SMS de 03/11/2022, Processo nº 22.296 – SMS de 05/10/2022, Processo nº 22.296 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.296 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.296 - SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **GEISIANE FARIAS DOS SANTOS**, mat. nº **6517**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C174C2F9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 718/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2392/22 – SMS de 03/11/2022, Processo nº 22.041 – SMS de 21/10/2022, Processo nº 22.041 – SEARH de 06/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.041 - COLEG/SEARH de 16/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.041 - SEARH de 16/06/2022 e Despacho GRH de 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **MARLENE PINHEIRO DA SILVA FERREIRA**, mat. nº **9487**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:79984C14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 719/2022.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2393/22 – SMS de 03/11/2022, Processo nº 20.239 – SMS de 05/10/2022, Processo nº 20.239 – SEARH de 09/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.239 – COLEG/SEARH de 17/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.239 – SEARH de 17/06/2022 e Despacho GRH de 11/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **IVONE AMORIM RICARDO DA SILVA**, mat. nº **7792**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D03042DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 720/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2394/22 – SMS de 03/11/2022, Processo nº 22.326 – SMS de 05/10/2022, Processo nº 22.326 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.326 – COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.326 – SEARH de 14/06/2022 e Despacho GRH de 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **CELMA FREIRE DE LIMA**, mat. nº **7679**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B0DD8D1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 716/2022.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2390/22 – SMS de 03/11/2022, Processo nº 21.540 – SMS de 05/10/2022, Processo nº 21.540 – SEARH de 11/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.540 – COLEG/SEARH de 26/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.540 – SEARH de 26/04/2022 e Despacho GRH de 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **FATIMA MARIA DE ARAUJO**, mat. nº **6825**, no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E42E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1º COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao contrato nº 054/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do contratual – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de **18,06% (dezoito vírgula seis por cento)** do valor atual do contrato destinado a **REFORMA**, perfazendo o valor **R\$ 1.806.102,23 (um milhão, oitocentos e seis mil, cento e dois reais e vinte e três centavos)**, e no percentual de **3,32% (três vírgula trinta e dois por cento)** do valor atual do contrato destinado a **AMPLIACÃO**, perfazendo o valor **R\$ 224.301,41 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e um centavos)**, passando o contrato ao valor atual de **R\$ 20.901.983,56 (vinte milhões, novecentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta seis centavos)**, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070. **Valor Total:** **R\$ 20.901.983,56 (vinte milhões, novecentos e**

um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta seis centavos). **Vigência nº** 20 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:9DE26581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/PMCSA-SMDET/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao contrato nº** 085/PMCSA-SMDET/2018, **Natureza do Objeto:** acréscimo de valor contratual – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de valor contratual, no percentual de **24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento)**, correspondente ao valor de **R\$ 21.249,99 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, totalizando o valor do contrato para **R\$ 106.249,95 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40, com sede na Rua Francisco de Barros Barreto, 152, Boa Viagem, Recife/PE **Valor Total:** **R\$ 106.249,95. Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2022.

CARLOS AMORIM CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:384E97E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao contrato nº** 022/FMS/2019, Processo Administrativo nº **232/2018**, Processo Licitatório nº **088/FMS/2018**, Pregão Presencial nº **081/FMS/2018. Natureza do Objeto:** Prorrogação do contratual – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **20 de agosto de 2023**, inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro, Recife-PE, CEP: 52.221-160. **Valor Total:** **R\$ 45.815,60. Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:206774E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/FMS/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **14º Termo Aditivo ao contrato nº** 023/FMS/2017, Pregão Presencial nº 011/FMS/2017, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do contratual – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual de mais 12 (doze) meses, com cláusula de morte súbita, quando da conclusão do novo Processo Licitatório, passando o seu termo final para o dia 01 de setembro de 2023, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor Total:** **R\$ 9.184.475,76. Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:54FC19A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/FMS/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **12º Termo Aditivo ao contrato nº** 023/FMS/2017, Pregão Presencial nº 011/FMS/2017, **Natureza do Objeto:** repactuação Contratual do Montante “A” – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a **repactuação Contratual do Montante “A” no percentual equivalente a 10,18% (dez vírgula dezoito por cento)**, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 9.003.711,60 (nove milhões e três mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos)**, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022. **Empresa:** **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor Total:** **R\$ 9.003.711,60. Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de maio de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:47ADDEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/FMS/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **13º Termo Aditivo ao contrato nº** 023/FMS/2017, Pregão Presencial nº 011/FMS/2017, **Natureza do Objeto:** repactuação Contratual do Montante “B” – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o reajuste correspondente ao Montante “B”, no percentual de 12,1315%, sendo assim o valor atual do contrato passa a

ser de **R\$ 9.184.475,76 (nove milhões e cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.
Empresa: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor Total: R\$ 9.184.475,76.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:80E6C6FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 005/2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2022, empresa contratada: **R. TAVARES DE BARROS** com sede na Rua Alípio Teixeira, nº 68 – Centro – Capoeiras/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.919/0001-32, vencedora do **LOTE I - CAMISAS** no valor de **R\$ 50.849,96 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)** e do **LOTE II - BERMUDAS** no valor de **R\$ 24.780,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 75.629,96 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**. Prazo Contratual até 31 de dezembro de 2022.

Cachoeirinha/PE, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE
 Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

Publicado por:
 Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E63A2265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Gilberto Silva Raimundo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 017/2022; Pregão (Eletrônico) n.º 010/2022, tendo por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando: (I)Emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de débitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Municípios. Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI); (II)Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar; e (III) ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, construtoras, dentre outros; empresa Contratada: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, apenas para o LOTE 03, com o valor de percentual apresentado de 14% (quatorze por cento) a cada R\$ 1,00 (um real) incrementado aos cofres públicos, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado para o município a empresa receberá R\$ 0,14 (quatorze centavos de real). Prazo Contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 17 de novembro de 2022.

GILBERTO SILVA RAIMUNDO
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:43E15735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 124/2019. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.** CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

Caetés, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
 Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
 Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5EF24C41

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-PMC

Processo Administrativo Nº 034/2022 - PMC. Objeto: Constituir objeto do presente, o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para apresentações nas festividades natalinas do Município de Caetés/PE. Deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, durante o período de 18/11/2022 a 31/12/2022, no horário das 08h00min às 13h00min horas. Valor Máx. Admitido: R\$ 13.000,00. (Horário de Brasília). O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, bem como, poderá ser solicitado através do e-mail: cplcaetes@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas através dos Fones: 0xx87-3783-1160, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Caetés/PE, 17 de Novembro de 2022.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
 Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
 Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:939586C8

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, sediada na Rua Nova Jersey, nº 135 – Bairro – Maranguape II – CEP: 53.422-645 e-mail: lsgsbarreto@gmail.com tel. (81) 9.8235-8283, na cidade de Paulista/PE.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 024/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMC, o qual foi

realizado no dia 28 de Julho do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora dos itens 01, 02 e 07 (Bancadas, Tampos e Painéis Laterais – Cota Exclusiva e Ampla e Cadeira Secretária fixa com estofados).

Por conseguinte, após a assinatura do contrato 083/2022 – PMC, fora enviado por esta secretária, através do e-mail lsgsbarreto@gmail.com o pedido, para que esses itens fossem entregues, em sua totalidade, como bem preceitua o instrumento o contratual.

Ocorre que mesmo diante do pedido, o qual solicitava a entrega dos referidos itens em sua totalidade, como bem destacado anteriormente, a empresa realizou a entrega parcial dos produtos, fornecendo apenas o item 02 – Cadeira secretária fixa com estofado. Não se pode deixar de mencionar ainda que a empresa, além de não entregar o pedido em sua integralidade, desrespeitou o prazo estipulado na Cláusula XV do referido instrumento contratual, a qual estabelece que “o PRAZO DE ENTREGA É DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, a contar do recebimento da solicitação pelo responsável legal,” haja vista que o referido pedido foi realizado no dia 5 (cinco) de Outubro do ano em curso e a entrega parcial só foi realizada dia 10 (dez) de Novembro do ano em curso, ou seja, transcorrido mais de 20 dias entre a solicitação e a entrega pela notificada.

Diante dos fatos expostos, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretária, especialmente pelo fato de que se trata de equipamentos de informática, os quais são destinados à manutenção dos serviços educacionais ofertados pelo município aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, **RESTA evidente que a não entrega de todos os equipamentos de informática solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a “cláusula décima quinta” do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E MEDIANTE TERMO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS. TRATADA O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL.** emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução parcial da avença, uma vez que entre a data do pedido (05/10/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias e a empresa entregou, parcialmente, o pedido realizado por este órgão.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, em sua totalidade, os equipamentos de informática do contrato nº 083/2022, que não foram entregues, consoante solicitação feita no dia 05/10/2022, ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.**

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO**, cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista

no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 16 de Outubro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:19534153

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, sediada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10, Bairro – Darly Santos – CEP: 29.103-300 e-mail: contrato@microtecnica.com.br empenho@microtecnica.com.br tel. (61) 3327-6666 na cidade de Vila Velha/ES.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mesas/bancadas para computadores e cadeiras, para atender as necessidades da Secretária de Administração e da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE, incluindo a montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 024/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 018/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 28 de julho do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora do item 09 (Impressora A3). Por conseguinte, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretária, através dos e-mails contrato@microtecnica.com.br e empenho@microtecnica.com.br, o pedido, para que esse item fosse entregue, em sua totalidade, como bem preceitua instrumento o contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela Secretária de Educação do ente licitante, objetivando a entrega do referido item, não foi até o momento realizada a entrega dos equipamentos de informática, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano das atividades educacionais do Município, haja vista que o produto solicitado (Impressora A3) é primordial para a execução dos referidos serviços. Outrossim, as impressoras são utilizadas para a impressão diária das atividades realizadas no âmbito das escolas municipais, bem como na execução dos diversos serviços administrativos ofertados à coletividade caeteense, sendo portanto, um item fundamental para a realização das atividades públicas municipais.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretária, especialmente pelo fato de que se trata de equipamentos de informática, os quais são destinados a manutenção das atividades escolares, sendo estas ofertadas diariamente aos alunos da Rede Municipal. Para mais, o não fornecimento do referido equipamento pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade escolar que se beneficia diariamente com os serviços educacionais. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos equipamentos de informática solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avença.**

Isto posto, visto que a “cláusula décima quinta” do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E MEDIANTE TERMO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS. TRATADO O**

PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPOSNÁVEL LEGAL. emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (05/10/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e até a presente data não foi entregue o referido produto.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, em sua totalidade, o item (Impressora A3) do contrato nº 086/2022, consoante solicitação feita no dia 05/10/2022 ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.**

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 16 de Novembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D2909F33

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 054/2021. Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Período de Vigência: 30/09/2022 a 30/10/2022. Contratada: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE.** CNPJ sob o nº 40.574.206/0001-40.

Caetés, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2E63434F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 054/2021. Acréscimo de 24,97% no valor do contrato. Valor: R\$ 17.827,39. Contratada:

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES - AGROCOPE. CNPJ: 40.574.206/0001-40.

Caetés, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1722A7B0

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 093/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADO: **ANÍZIO ALVES TRINDADE** CPF Nº 043.003.208-02 pelo valor global de **R\$ 9.345,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2F774E0B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 094/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADA: **BRAUDENICE ANTUNES FERREIRA.** CPF Nº 265.915.878-96 pelo valor global de **R\$ 7.500,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AAD1708B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 096/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADO: **ELITON DE ANDRADE SILVA**, CPF Nº 156.353.154-29 pelo valor global de **R\$ 7.563,50**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A1B34577

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 097/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADO: ENILZON VALDECI DE SANTANA**, CPF Nº 832.654.494-91 pelo valor global de **R\$ 6.134,08**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5087556F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 098/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADA: ERLAINE FIRMINO DOS SANTOS**, CPF Nº 144.646.484-95 pelo valor global de **R\$ 5.838,84**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0ED3082F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 099/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente

contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADO: GIVANILDO ANTÔNIO DE SANTANA** CPF Nº 040.199.744-89 pelo valor global de **R\$ 11.448,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D7E19D50

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 100/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADA: IANDRA TAVARES ENES**, CPF Nº 170.698.134-14 pelo valor global de **R\$ 15.056,52**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FA43C62B

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 101/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADO: JAILDO FRANCISCO DA SILVA**, CPF Nº 058.339.694-17 pelo valor global de **R\$ 4.300,80**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C26C369F

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 102/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada

Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADO: **JOSÉ TAVARES DE LIRA**. CPF Nº 026.264.744-36 pelo valor global de **R\$ 34.879,86**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DFC1ADCA

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 103/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADA: **JOSEFA ALBERTINA QUITÉRIA DE AZEVEDO SILVA**. CPF Nº 056.295.044-36 pelo valor global de **R\$ 6.921,28** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:022AA5AD

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 104/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADA: **LUCIENE MARIA DA SILVA AZEVEDO**. CPF Nº 040.017.554-16 pelo valor global de **R\$ 5.277,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:70BE2D4B

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 105/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente

contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADO: **LUIS MATIAS BERNARDO**. CPF Nº 052.298.784-28 pelo valor global de **R\$ 16.876,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:24F943B2

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 106/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADA: **LUIZA FERREIRA ALVES DE LIMA**. CPF Nº 059.311.624-02 pelo valor global de **R\$ 10.698,50**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4D6A0D94

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 107/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. CONTRATADA: **LUZIA ALVES MATIAS**. CPF Nº 064.437.174-90 pelo valor global de **R\$ 8.407,50**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7D133A1

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 108/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA: **MARIA ZUZA TRINDADE**. CPF Nº 039.950.254-80 pelo valor global de **R\$ 12.156,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6F17259E

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 109/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADA: ROSALINA IRACEMA TRINDADE NENÊ**. CPF Nº 017.192.813-00 pelo valor global de **R\$ 10.821,00**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F00EDD59

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 110/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADO: ROSALVO ANTUNES FERREIRA**. CPF Nº 705.088.664-56 pelo valor global de **R\$ 10.491,64**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A865E36D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 111/2022. Processo Administrativo 026/2022 - PMC. Chamamento Público Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CONTRATADA: ROZENICE LINDAURA SANTANA DE**

AZEVEDO. CPF Nº 049.874.224-50 pelo valor global de **R\$ 9.916,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 17/11/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EB159178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:014/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução dos Serviços de Reforma no Prédio onde Funcionará a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo (LOTE I) e reforma do Prédio da Guarda Municipal (LOTE II), ambos na sede deste Município, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº:048/2022.

VALOR global R\$: 201.889,63 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ:Nº 27.056.094/0001-77

DATA DA ASSINATURA:16/11/2022.
VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta) dias.

OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato tem início na expedição da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:E5700B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RESULTADO DO JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 204/2022 de 01 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado do Julgamento do Processo Administrativo Nº 008/2022, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022, referente à contratação de empresa especializada em

execução de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Câmara de Camaragibe/PE, conforme projeto básico e demais anexos do edital, sendo declarada vencedora a empresa abaixo mencionada: Compacta Construções e Incorporações Ltda - EPP, CNPJ 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibiá, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta para o objeto licitado, compreendendo o valor de R\$ 2.836.766,56 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Camuragibe, 17 de novembro de 2022

PRISCILA SOUZA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:04A5ECF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Urbano Cinco Irmãos, localizado na área de expansão urbana do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, **GEORGE DO CARMO BEZERRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata sobre o parcelamento de solo.

CONSIDERANDO que houve necessidade de alteração do projeto do Loteamento Cinco Irmãos para adequar-se as normas estaduais que trata dos limites de área do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco – DER, o que por consequência altera área aprovada mediante Decreto nº 054, de 20 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade **LOTEAMENTO URBANO CINCO IRMÃOS**, com área total de 34.397,13m² (trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete vírgula treze metros quadrados), situada na área de expansão urbana do Município de Camocim de São Félix, de propriedade dos herdeiros de Maria José do Nascimento Bezerra, às margens da PE103, sob matrícula de nº 1826, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis local, onde estão distribuídos 32 (trinta e dois) lotes e 01 (uma) área verde, consoante projeto e memorial descritivo aprovado pelo município.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 054, de 20 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 17 de novembro de 2022.

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto
Código Identificador:8B95DCE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA

Solicitação de Cotação de Mercado

OBJETO: Aquisição de Urnas Funerárias para doação de possíveis benefícios eventuais a famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social do Município de Camutanga/PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração**, em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F6D3FAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA de CNPJ Nº 43.134.552/0001-03, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, Nº 220, Capão da Imbuia, CEP 82.810-400, Abadia de Goiás/GO, neste ato representada pelo Sr. LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 13328, Bloco 04, apto 501, 5º andar, Boa Emiliano Pernetta, Pinhais, CEP nº 83.324-292, portador do CPF nº 047.965.079-90 e RG nº 8.932.056-9 SESP/PR, vencedora do lote 25 pelo valor total de R\$ 1.282,02 (mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos), ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI de CNPJ Nº 10.462.477/0001-42, com sede na Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Nova Brasília, CEP nº 63.600-000, Senador Pompeu/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano Costa de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vinte e

Cinco de Março, nº 200, apto 1903, Centro, CEP nº 60.060-120, Fortaleza/CE, portador do CPF nº 881.351.013-68 e RG nº 2008098058840 SSP/CE, vencedora dos lotes 2,7,8,9,24,26,27 e 31 pelo valor total de R\$ 23.002,90 (vinte e três mil e dois reais e noventa centavos), MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA de CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com sede na AV. Governador Agamenon Magalhaes, nº 3158, Espinheiro, CEP nº 52.010-040, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Manuel Bastos Tavares de Oliveira, português, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 707, apto. 1301, bairro Aflitos, CEP nº 52.020-220, Recife/PE, portador do CPF nº 000.032.984-34 e RG nº 3.112.269 SSP/PE, vencedora dos lotes 3,4,11,13,14,15,17,18 e 30 pelo valor total de R\$ 26.969,71 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), PORCINA LEANDRO DA SILVA de CNPJ nº 13.153.134/0001-94, com sede na Rodovia PE 655 KM 8 Estrada da Tapera, Zona Rural, CEP nº 56.300-000, Petrolina/PE, neste ato representada pela Srª Porcina Leandro da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rodovia PE 655 KM, S/N, Condomínio Vivenda do Rio, Zona Rural, CEP: 56.334-899, Petrolina/PE, portadora do CPF nº 007.190.784-47 e RG nº 1451295863 SSP/BA, vencedora do lote 6 pelo valor total de R\$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais), CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI de CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 2, Sala C, Vargem Grande, CEP nº 83.321-020, Pinhais/PR, neste ato representada pela Srª Maristela Belotto Pellozzo, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Americo Mattei, nº 68, Tarumã, CEP nº 82.800-170, Curitiba/PR, portadora do CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 59163639 SSP/PR, vencedora dos lotes 10 e 12 com valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA de CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pela Srª Lucineide de Sousa Carvalho, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, S/N, Lagoa do Mato, CEP nº 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI, portadora do CPF nº 029.056.033-05 e RG nº 2470216 SSP/PI, vencedora dos lotes 1, 19, 20, 21, 22, 28 e 29 com valor total de R\$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais). Perfazendo-se o valor total global de R\$ 71.773,63 (setenta e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 17 de novembro de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária do Fundo Municipal de Carnaíba

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8F8404BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2022

DECRETO Nº 39/2022

“Ementa: Dispõe sobre suspensão de concessões de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Carnaíba/PE a partir desta data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Estatuto dos Servidores do Município de Carnaíba, Lei nº 700/2006, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE O SEGUINTE DECRETO.**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Lei nº **700/2006**, em seu artigo nº **153**, preveem a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a defasagem do quadro de pessoal desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa, econômico-financeira do Município de Carnaíba/PE, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. **169**, §§ **3º** e **4º** da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal a partir de 17/11/2022, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data deste decreto e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, entrará em vigor a partir do dia 17/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2022.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:38EED326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 00016/2022 da Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias durante um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Ata de Registro de Preço nº 0040/2022. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 26.739.555/0001-43**. Ata de Registro de Preço nº 0041/2022. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA, CNPJ: 14.343.879/0001-89**, para apresentar e fornecer os itens conforme ordem de fornecimento, ou justifique no prazo de 05 (Cinco) dias, conforme razões expostas no ofício acima mencionado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 17 de novembro de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F2C71932

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO –
EDITAL Nº 05/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.**

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

MÉDICO(A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PNE
POLYANA CATARINE ALVES DE SOUZA	1º	2,0	NÃO

MÉDICO(A) PLANTONISTA – NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO(A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PNE
MARINA COSTA ARRUDA	1º	2,0	NÃO

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PNE
ANDREZA DA SILVA SANTOS	1º	2,0	NÃO

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS

MÉDICO(A) PSIQUIATRA

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PNE
RENAN MEDEIROS COSTA	3.4	NÃO

MÉDICO(A) PLANTONISTA

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PNE
VINICIUS FARIAS SANTANA	3.4 e 3.9	NÃO

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PNE
FLORENTINA DIAS DE OLIVEIRA	3.2; 3.8; 3.9	NÃO
LUCIANO SEVERINO DA SILVA	3.2; 3.4; 3.9	NÃO
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	3.2; 3.7; 3.8; 3.9; 3.10	NÃO

Casinhas, 17 de novembro de 2022.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3357E646

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022-PMC TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2022.**

Às 10h00min, do dia 17 de novembro de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada na Praça Costa Azevedo, Centro,

Catende/PE, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de nº 148/2022, formada pelo o Sr. Paulo Alves Ferreira (Presidente), Ially Siqueira de Oliveira, Cássia Diniz da Silva, Jorge Luiz Alves de Menezes e Geraldo Franciso de Oliveira (equipe de membros) e senhora engenheira Dra. THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, CREA-1819255239. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Lote 1: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENGENHO DE OURICURI (ZONA RURAL DE CATENDE) EMENDA IMPOSITIVA: Nº 10.035/2021, Lote 2: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AVILÃ NO BAIRRO PANELAS PIRANGI EM CATENDE PE, EMENDA IMPOSITIVA: Nº 09.035/2021, Lote 3: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LULA DO BANJO NO BAIRRO DO DEZOITO EM CATENDE PE, EMENDA IMPOSITIVA: Nº 04.035/2021, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Como o critério de julgamento foi por Lote o resultado foi o seguinte: O licitante, WT CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 46.058.234/0001-90, sagrou-se vencedor do Lote 1 com o valor de R\$60.124,49 (sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Já o Lote 2 e 3 quem venceu foi o licitante, K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ 33.636.895/0001-59, com os seguintes valores: Lote 2 R\$ 66.388,33 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), e o Lote 3, R\$ 84.824,83 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos). As propostas foram analisadas pela Equipe Técnica de Engenharia do Município, através da Engenheira, Dra. THAIANNE JUDITH SILVA LEITE, CREA-1819255239, a fim de verificar a compatibilidade com o edital do certame em questão. Após análise, foi constatado que as empresas acima mencionadas, apresentaram suas propostas em conformidade como exigido em edital, e que essas, se apresentaram como vantajosas para a Administração Pública, assim sendo, os licitantes foram declarados VENCEDORES dos respectivos lotes por esta r. Comissão. O resultado será divulgado na imprensa oficial, para cumprimento do disposto no ART. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, abrindo-se prazo legal para interposição de possíveis recursos. No mais, estando conforme, foi esta sessão encerrada e a Ata lida e assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação conjuntamente com a senhora engenheira que presta assessoria de engenharia civil a esse Município.

Catende, 17 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3953CBCD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2022**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS
010/2022**

Processo Adm: Nº FMS 010/2022

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, Cabine dupla 4x4, Diesel, zero km, motorização mínima 140 Cv, protetor de caçamba, através de emenda parlamentar, proposta 12397.007000/1210-03, destinado à assistência das unidades básicas de saúde deste Município. Empresas vencedoras valor total: R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais): **FIORI VEICULO S.A** (35715234000108) com o lote: 1 no valor total de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 17 de novembro de 2022

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Conductor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1115B204

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2022, Objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde, através de emendas parlamentares, propostas 12397.007000/1210-03 e 12397.007000/1210-04 e Recursos Próprios. Valor Estimado: R\$ 218.841,58 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00h do dia 01/12/2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 08:10 horas do dia 01/12/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 17 de novembro de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:8577D0A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
PMCA Nº 005/2022**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 030/2022 – TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 005/2022 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de Habilitação da licitação supra mencionada que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA. as Empresas: GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, CONSTRUTORA AVANÇAR LTDA, CNPJ Nº 46.124.584/0001-08, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81 e JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 24.217.540/0001-90 foram declaradas **HABILITADAS**. Ficam todos cientificados e convocados para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas que acontecerá no próximo dia 22/11/2022 (terça-feira) às 08:00h. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 17 de novembro de 2022.

PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO

Presidente da CPL

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:DE40441F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 039/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 012/2022-FME. Serviço. Tipo menor preço global. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL "TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Valor: R\$1.753.811,29. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de Novembro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 17/11/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:4D5509F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 PMC**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 050/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, para Registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas, ferramentas e acessórios para perfuração de poços até o lençol freático no Município de Custódia. Item 11: Comercial Vale Azul Ltda. CNPJ: 10.867.946/0001-03, pelo valor de R\$ 5.000,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46: R.m. Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 00.118.689/0001-53, pelo valor de R\$ 349.155,97 Itens 12, 13, 14, 31: Viva Distribuidora de Produtos Eireli – ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$ 2.587,50. Custódia, 25/10/2022. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito. (*) (**)

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 050/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Compra. Registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas, ferramentas e acessórios para perfuração de poços até o lençol freático no Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022. Contrato Nº 00049/2022. Contratado: Comercial Vale Azul Ltda. CNPJ: 10.867.946/0001-03. Valor R\$ 5.000,00. Vigência: de 25/10/2022 a 25/10/2023. Custódia, 25/10/2022. Contrato Nº 00050/2022. Contratado: R.M. Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 00.118.689/0001-53. Valor R\$ 349.155,97. Vigência: de 25/10/2022 a 25/10/2023. Custódia, 25/10/2022. Contrato Nº 00051/2022. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$ 2.587,50. Vigência: de 25/10/2022 a 25/10/2023.

Custodia, 25/10/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3ED6B54A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-FMS/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 069-FMS/2022, PREGÃO
ELETRONICO Nº 042-FMS/2022

CONTRATO Nº 013-FMS/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 069-FMS/2022, PREGÃO
ELETRONICO Nº 042-FMS/2022. Objeto: contratação de Pessoa Física ou Jurídica na Prestação de Serviços Médicos ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA junto à Secretaria Municipal de Saúde, em Média Complexidade e Atenção Primária de forma complementar as Unidades de Saúde do Município de Dormentes. **Contratado:** 45.231.662 DANILO BARBOSA FONSECA, CNPJ nº 45.231.662/0001-00. **Valor: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil).** Vigência: 11/11/2022 a 10/11/2023.

Dormentes-PE, 11 de novembro de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.

Gestora,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4CE0947A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 559/2022.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC36, a Sra. **VALDENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 099.553.454-38.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 20 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5913EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 560/2022.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC23, a Sra. **FRANCILANYA DA SILVA GONCALVES**, CPF: 071.993.153-33, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 24 de outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FC3249B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 561/2022.

EMENTA: “NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA”.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 218/2003 adequada pela Lei Municipal nº 489/2015;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar: Gilcelia Gomes Nogueira, ira gozar suas respectivas férias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DA PAIXÃO MENEZES**, portador do CPF: **378.188.588-73**, para exercer temporariamente, por 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao período de **31.10.2022 a 15.12.2022**; as funções de membro suplente do Conselho Tutelar, em virtude das férias da conselheira titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 31 de Outubro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8F5FAD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 563/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA HELOIZA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula funcional nº **2961**, 30 (trinta) dias de licença

prêmio no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C41A998E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 564/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor JOSE NONATO DE MACEDO RODRIGUES, Matrícula funcional nº **82**, 60 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:1ADECE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 568/2022.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I**, Símbolo CC28, a Sra. **ELANIA CRISTINA DA SILVA LUCAS**, CPF: 073.869.994-29.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de Novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:642CD177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 566/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor RENATO DE MACEDO RODRIGUES, Matrícula funcional nº **154**, 90 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:18CB746E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 565/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora DAILVETE DE JESUS SILVA, Matrícula funcional nº **425**, 60 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:3255F1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 567/2022.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC30, a

S^a. **ANA FLÁVIA DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: 120.784.724-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de Novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DA078965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 569/2022.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC19, Sra. **FRANCILANYA DA SILVA GONCALVES**, CPF: 071.993.153-33.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:170416AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 570/2022.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISICO**, Símbolo CC36, Sr. **ADELI JOSE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, CPF: 094.888.214-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1BF2075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 571/2022.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGÍSTICO** Símbolo CC36, a Sr.^a **ANA GOMES DE SOUZA**, CPF: 106.245.094-94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de Novembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A8BF6ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **METRALLI INDÚSTRIA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.441.184/0001-08, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 6, perfazendo o valor global de **R\$ 401.274,00 (quatrocentos e um mil duzentos e setenta e quatro reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 10 de Novembro de 2022.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1F2EC96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – Abertura realizada em 16/11/2022 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – EPP, CNPJ: 07.461.331/0001-78, End.: AV. J. P. B. de Meneses, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 16 de novembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:B26048F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro Substituto do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 028/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 027/2022, Data da Adjudicação: 16/11/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – EPP, CNPJ: 07.461.331/0001-78, End.: AV. J. P. B. de Meneses, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE, Valor: R\$ 556.869,15 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Exu-PE, em 16 de novembro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:66D33E70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – EPP, CNPJ: 07.461.331/0001-78, Endereço: AV. J. P. B. de Meneses, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE, Valor: R\$ 556.869,15 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Exu (PE), 17 de novembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:99911930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 502/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA – EPP, CNPJ: 07.461.331/0001-78, Valor: R\$ 556.869,15 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 17/11/2022.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:8FB16B12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2022**

Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de mobiliários para atender as escolas e creche do Município de Feira Nova/PE. Valor: R\$108.463,50. **Abertura da sessão pública: 10:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00

horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 17/11/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:06AE957D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00046/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Processo Nº: 00046/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa visando o fornecimento integral de 03 (Três) cadeiras odontológicas, a serem destinadas a Atenção Básica do Município de Feira Nova – PE, através das Portaria 2.684 de 02 de outubro de 2020, Portaria de nº 3.703 de 12 de novembro de 2022 e Portaria de nº 2.507 de 04 de outubro de 2021 – MS. Valor: R\$54.188,94. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00min HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 17/11/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1F188F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES PE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES PE

Convocação dos Candidatos (as) para comparecerem na entrevista presencial que se dará entre os dias 21 e 22 de novembro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cleto Campelo, S/N, centro, Flores-PE.

Candidato (a)	Data	Horário
ANDREA MARIA RIBEIRO NUNES CAMPOS	21/11/2022	08:30 08:45
AMANDA RAFAELA MOREIRA	21/11/2022	08:55 09:10
CAMILA RODRIGUES SILVA	21/11/2022	09:20 09:35
EDLEIDE PEREIRA REIS ARAÚJO	21/11/2022	09:45 10:00
IGOR ANTUNES SANTANA SILVA	21/11/2022	10:10 10:25
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA	22/11/2022	08:30 08:45
MARIA LÚCIA FERREIRA PINTO CAVALCANTI	22/11/2022	08:55 09:10
MARLENE DE QUEIROZ SOUZA	22/11/2022	09:20 09:35
ROSEANE LOPES FRAZÃO	22/11/2022	09:45 10:00
ROSELENE FERNANDES DE MEDEIROS	22/11/2022	10:10 10:25

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:663EBF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 026/2022. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 019/2022. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) Veículos novo 0 Km, tipo ambulância, Tipo “B” furgão, chassi médio e teto alto, com carga útil mínimo 1.530 kg, motor a diesel no mínimo 2.3 e Potência mínima 129cv, conforme emenda parlamentar 78/2022, para atendimento da população do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 04.939.426/0001-66, vencedora dos **ITENS (01) valor global de R\$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 17/11/2022.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BC71A117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
ERRATA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais pedagógicos, para atender a rede municipal de ensino do Município de Floresta.

Onde ler-se: Valor Total Estimado: R\$ 485.140,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta reais), ler-se: valor total estimado R\$ 484.342,68 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:35DFA8D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0352/2022

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – **Adriana Pereira Dantas Carvalho,**

nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Sônia Marguete Simões Silva, mat. 79-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Sônia Marguete Simões Silva, mat. 79-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 19 de outubro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D583D6B5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0353/2022

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3**, Professora, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3**, Professora, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 19 de outubro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7819614A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0356/2022

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1**, Auxílio de Serviços Gerais, para o período de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Wallison Eduardo Antunes Silva, mat. 497-1**, Auxílio de Serviços Gerais, no período de **28 de novembro a 17 de dezembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 08.09.2020 a 07.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F105680

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0354/2022

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Glaisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o

Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 20 de setembro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFBC22AB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2022**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3**, Professora, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3**, Professora, pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 12 de setembro de 2022, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49AFB8FB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2022**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 09 a 23 de dezembro 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 2421**, Auxiliar Administrativo, no período de **09 a 23 de dezembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72989A37

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0359/2022**

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 058/2022 de 17 de novembro de 2022, que decreta luto oficial por 07 (sete) dias, em todo território do Município de Garanhuns, em face do falecimento do ex-prefeito do município de Garanhuns e ex-Deputado Estadual, Sr. Ivo Tinô do Amaral, ocorrido no dia 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o referido Decreto declara ponto facultativo, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na data de 18 de novembro de 2022 (sexta-feira).

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia **18 de novembro de 2022** (sexta-feira), em virtude do falecimento do Sr. Ivo Tinô do Amaral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6447961D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0358/2022**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-5**, Assessora Administrativa, para o período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 74-5**, Assessora Administrativa, no período de **16 de novembro a 05 de dezembro de 2022**, referente ao período aquisitivo 20.01.2021 a 19.01.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2238AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Na Publicação datada de 10 de novembro de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nas páginas 44 e 45 – Código Identificador: 284F1C30, do **ATA DE REGISTRO DRE PREÇOS Nº 059/2022**

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: para futura e eventual contratação de empresa localizada no Município de Garanhuns/PE, especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15.191.544/0001-55. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 849.942,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: para futura e eventual contratação de empresa localizada no Município de Garanhuns/PE, especializada na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15.191.544/0001-55. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 849.942,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).

VALOR CONTRATADO: R\$ 424.971,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais), ficando o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço inerte e destituído de utilidade durante o período de vigência da mesma.

Garanhuns, 24 de outubro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D8865F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇO, com as devidas especificações, visando o embasamento de Processo Licitatório com Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS MODULARES HABITÁVEIS com montagem e desmontagem. As informações referentes à presente convocação podem ser solicitadas através do e-mail (seduclitacaogus@gmail.com), ou consultadas diretamente na **Planilha de Detalhamento do Objeto** anexada nesta Convocação, no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, do dia **18 de novembro a 25 de novembro de 2022**.

Os interessados devem promover a entrega das propostas de preço dentro do prazo estipulado nesta Convocação.

Garanhuns, 18 de novembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3A1AB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇO, com as devidas especificações, visando o embasamento de Processo Licitatório com Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS MODULARES HABITÁVEIS com montagem e desmontagem. As informações referentes à presente convocação podem ser solicitadas através do e-mail (seduclitacaogus@gmail.com), ou consultadas diretamente na **Planilha de Detalhamento do Objeto** anexada nesta Convocação, no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, do dia **18 de novembro a 25 de novembro de 2022**.

Os interessados devem promover o envio das propostas de preço dentro do prazo estipulado nesta Convocação, através do e-mail seducliticacaogus@gmail.com.

Garanhuns, 18 de novembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Garanhuns
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FE394C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa **contratação de empresa(s) especializada no serviço de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria de Saúde de Garanhuns, com reposição de peças**. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou do telefone: (87) 3025-1177 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 16 de novembro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32E51725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 16 de novembro do corrente ano, Eu **CATARINA TENÓRIO FERRO**, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 028/2022, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **JONAS A G DE SOUSA ME**, Contrato Administrativo nº 112/2022 CPLC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2022 FMS, Processo Licitatório nº 026/2022 FMS, cujo objeto refere-se **À AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA ONCÓTICA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – CESMUG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.**

Garanhuns-PE, 16 de novembro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96CF4847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **PILARTEX EIRELI-EPP**, Sr. Paulo Mamede Fonseca dos Santos Sócio Diretor da Empresa **PILARTEX EIRELI-EPP**, CNPJ 10.324.550/0001-10, Rua Três de Março, Nº 05, Bairro Iputinga, Recife/PE, pilartex@pilartex.net. Referente a Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS PORTE 1, Processo Licitatório nº 012/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato nº 003/2020, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:

No dia 26/09/2022 foi elaborado o 6º Boletim de Medição da referida obra e entregue a empresa, na semana seguinte em visita a obra no dia 03/10/2022, a obra continuava em andamento. A partir do dia 25/10/2022 verificamos que a mesma foi paralisada sem nenhuma justificativa técnica.

Em visita *in loco* nos dias 01/11/2022 e 08/11/2022, verificou-se que não havia trabalhadores na obra em questão, assim como, alguns dos serviços em execução nos dias anteriores foram paralisados sem conclusão, podendo acarretar em danos as instalações já executadas e em futuros vícios construtivos à obra. No dia 17/11/2022, houve nova visita *in loco*, e a obra permanecia no mesmo estado vistoriado nas últimas visitas.

Diante do exposto, **solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura, apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo previsto.**

Solicitamos que **A OBRA SEJA IMEDIATAMENTE RETOMADA**. Na ocasião da vinda à Prefeitura, será discutido com a equipe técnica e setor jurídico a data máxima de entrega da obra, restando está, como ultimato para a total execução do objeto pactuado.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Glória do Goitá, 17 de novembro de 2022

ANDRÉ VITOR LOSS JUSTO
Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:FB58A6D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 00004/2022

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 220922PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Implantação do Sistema da Plataforma da Secretaria Acadêmica Digital (Portaria 315/2018) e da Plataforma Diploma Digital (Portaria 554/2019), para atender as determinações de adequações do MEC, junto a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, da seguinte maneira: Item 1: Techcert Ltda. CNPJ: 22.356.297/0001-65, pelo valor de R\$119.400,00.

Goiana, 09/11/2022.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:D5A9B382

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00004/2022**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220922PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Implantação do Sistema da Plataforma da Secretaria Acadêmica Digital (Portaria 315/2018) e da Plataforma Diploma Digital (Portaria 554/2019), para atender as determinações de adequações do MEC, junto a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. Item 1: Techcert Ltda. CNPJ: 22.356.297/0001-65, pelo valor de R\$119.400,00.

Goiana, 10/11/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta. (*) (**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:38CE49F2

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 00004/2022 - PE Nº 00004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2022. Processo Nº: 220922PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Implantação do Sistema da Plataforma da Secretaria Acadêmica Digital (Portaria 315/2018) e da Plataforma Diploma Digital (Portaria 554/2019), para atender as determinações de adequações do MEC, junto a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.0000 – Gestão Administrativa da AMESG 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Techcert Ltda. CNPJ: 22.356.297/0001-65. Valor R\$119.400,00. Vigência: de 17/11/2022 a 17/11/2023.

Goiana, 17/11/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta. (*) (**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:4B38C565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 087/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA E CITOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 22.345,29 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/11/2022 às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 964134). Outras informações:

E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 17 de novembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:438DBC99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 101/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 384.169,32 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/11/2022 às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 969951). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 17 de novembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:E2908B15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 104/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DEPUTADO OSVALDO RABELO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 205.925,19 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/11/2022 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 972384). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Goiana/PE, 17 de novembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:DA10A11D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.556/2022**

Dispõe sobre o Programa de Combate à Poluição nas Praias do município do Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Poluição nas Praias do município do Goiana, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Programa disposto no art. 1º tem por finalidade precípua o combate à poluição nas suas diversas formas e, conseqüentemente, à degradação paisagística.

Parágrafo único. São objetivos do Programa:

I – o bem-estar da população;

II – a proteção, a preservação e a recuperação das praias locais;

III – a valorização do meio ambiente;

IV – a compreensão dos elementos referenciais da paisagem e a proteção das suas características; e

V – a equiparação de interesses das diversas instituições atuantes na cidade na promoção de proteção ao meio ambiente.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se “poluição da praia” todo o ato resultante da atividade humana, na zona costeira e continental, que traga como conseqüência a contaminação da água e da areia, expondo a comunidade a substâncias químicas nocivas.

Art. 4º O ato de poluição praticado por qualquer pessoa constitui infração passível de multa no valor de R\$ 100 (cem reais).

§ 1º O valor disposto no caput independe das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar por outros danos, porventura, ocasionados.

§ 2º Se o ato for realizado por estabelecimento comercial ou por edificação habitacional multifamiliar, a multa será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 4º Os valores definidos neste artigo, correspondentes às multas, anualmente, serão atualizados, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em índice oficial do Governo Federal.

Art. 5º Até o vencimento da multa de que trata o art. 4º, desta Lei, o responsável poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação do Meio Ambiente, cujo integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta Lei.

§ 1º A regra prevista no caput deste artigo não exclui a responsabilidade de indenização por outros danos porventura ocasionados, nos termos de decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º O Termo de Compromisso de Reparação do Meio Ambiente, de que trata o caput deste artigo, determinará como contrapartida ao responsável, especialmente:

I – a reparação do bem por ele degradado; ou

II – a prestação de serviço em outra atividade urbana equivalente, a critério do Poder Público.

§ 3º A celebração do Termo de Compromisso de Reparação do Meio Ambiente, a que se refere o caput deste artigo, não afastará a reincidência em caso de nova infração.

Art. 6º Não havendo o devido pagamento por parte de quem causou o dano, o valor apurado será inscrito em dívida ativa e realizada a devida execução fiscal, sem prejuízo pelo ressarcimento das despesas e dos custos de reparação do bem degradado.

Art. 7º Os valores decorrentes das multas de que trata esta lei serão aplicados em ações de preservação do meio ambiente; sendo que, na hipótese de instituição do Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão os aludidos recursos financeiros a este revertidos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 11 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:51D07838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.448/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 692/2022**, da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 1.424/2022 de 26 de outubro de 2022**, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:4C26AE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.449/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar o servidor **AYRLLAN RODRIGUES CANDIDO**, brasileiro, matrícula 618027421, portador da Cédula de Identidade de n.º 3647170 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 106.748.774-38, ocupante do cargo de Agente Administrativo à disposição do GOIANAPREVI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:AF2511E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.450/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7916385 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 079.905.644-83, para exercer o

cargo em comissão de Chefe de Capacitação de Empreendedores, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento econômico e tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 16 de Novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:52F58C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 1.451/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar o servidor **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 626029920 portador da Cédula de Identidade de n.º 5643651 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 051.802.124-64, ocupante do cargo de Assistente Administrativo à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de novembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:84CA7BBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI
N.2542**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$442.354,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 442.354,45

03 04 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

773	12.361.0245.2178.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	242.354,45
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 04 00
	04	FUNDEB	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

974	13.392.0098.2162.0000	REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENT	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

228	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL D	- 242.354,45
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 10 00
	10	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

1074	12.306.0057.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	- 200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) -442.354,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9E22459A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2022 SERVIÇO DE MAO DE OBRA TERCERIZADA NA
CONDIÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Processo Nº: 034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA TERCERIZADA NA CONDIÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PATROL, MOTONIVELADORA,RETROESCAVADEIRA) DIÁRIAS COMO HORA/TRABALHADA, NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ABERTURA DE ÁREAS PUBLICAS COM LIMPEZA, SERVIÇOS HIDRICOS, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA ATERROS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Valor: R\$85.614,40.Abertura da sessão publica: REPUBLICA para o dia 30 de Novembro de 2022 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 30 de Novembro de 2022 às 09:15h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 16/11/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9EA474C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO**

Processo licitatório nº 109/2022 – Tomada de Preço nº 027/2022 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 999.642,06 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Data de Abertura e Realização da sessão: 05/12/2022 às 09:30 horas. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de Novembro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2C5B9A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ERRATA Nº 0009/2022 DO EDITAL Nº 0001/2022

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NESTA SECRETARIA, SEGUINDO A SUGESTÃO E SOCILITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM A FINALIDADE DE MAIOR CLAREZA DO EDITAL Nº 001, PUBLICA A SEGUINTE ERRATA:

ERRATA:

CONFORME A ERRATA AO EDITAL DE Nº 002, NO TÍTULO DO EDITAL Nº 001/2022, NO ITEM 8, ONDE SE LÊ:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15/11/2022;

LEIA-SE:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

22/11/2022;

GRAVATÁ-PE
17-11-2022

SERGIO PIMENTEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:197AC09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICACAO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2022-CPL, referente ao Processo nº 109/2022-, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como OBJETO: Aquisicao de medicamentos, para atender a demanda do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de pronto Atendimento – UPA e o serviço de atendimento movel de urgencia – SAMU, pertencentes ao bloco de alta e media complexidade e demais unidades de saude durante o periodo EMERGENCIAL, enquanto realiza-se levantamentos para os tramites legais, conforme especificacoes e estimativas de consumo nos itens que constituem este Termo de Referencia. Empresa: NNMED DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, localizada na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial Campina Grande - PB. Valor: R\$26.959,10, Empresa: Cirúrgica Montebello

Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE. Valor R\$26.959,10. Empresa: A.R Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, localizada na Av. Projetada, s/n, lot Parque Alvorada, Ampliação II, quadra 2C-C, lote 13, Boa Vista, Granhuns - PE. Valor: R\$2.648,00. Empresa: Pharmaplus Ltda, CPJ Nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. Valor: R\$15.814,90. Empresa: Drogafonte LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26 Localizada na Rod. BR 101 Norte, KM 56, Galpao 01 e 0 Jardim Paulista – Paulista - PE. Valor R\$18.421,00. Empresa: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 26.754.510/0001-48 Localizada na Rua Expedito Simoes, 98, Centro – Calumbi -PE. Valor R\$26.893,30. Empresa: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 09.007.162/0001-26. LOCALIZADA NA RUA BARAO DE AMARAJI. JABOATAO DOS GUARARAPES. Valor R\$1.448,60.

Gravatá 17 de novembro de 2022

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:52115C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2022. CPL

Tendo em vista a inconsistência na planilha do Banco Nacional de Compras do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Segue a nova data de abertura do certame. Valor máximo estimado do certame: R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 01.12.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 18 de Novembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:30E10574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062.2022 CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.** Valor máximo estimado do certame: **R\$ 254.975,45 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01.12.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01.12.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01.12.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 18 de Novembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:4F47DB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIRIMIR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063.2022 CPL

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para uso nas escolas municipais e Secretaria municipal de Educação do Município de Ibirimir-Pe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: **R\$ 176.936,00 (Cento e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais).** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 01.12.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 18 de Novembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3229B09D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIRIMIR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104.2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008.2022. CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR - PE, CONFORME ANEXO I, COMPOSTO POR PROJETO BASE E TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPOSIÇÃO DE BDI e PROJETOS. Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.144.608,92 (um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscientos e oito reais e noventa e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço por lote. Data da abertura do certame: 05/12/2022, as 10:00 (dez horas), na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/PE CEP: 56.580-000. O Edital na íntegra poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@ibirimir.pe.gov.br. Através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibirimir, 18 de novembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:351C5CAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº
034/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO
CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 034/2021 e Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar e universitário deste município. Licitante Contratada: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (VALE DO AGRESTE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO)**, inscrito no CNPJ: 11.757.223/0001-14. Valor R\$ 234.455,54 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias. Nova vigência: 20/10/2022 a 19/12/2022.

Ibirajuba, em 20 de outubro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E245FB85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº
037/2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO
CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2022
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 037/2021 e Tomada de Preço Nº 003/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa Especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico no município de Ibirajuba-PE- Contrato de Repasse nº 885738/2019/MDR/CAIXA, Processo nº 1.064.885-98, com a mão de obra e material da empreiteira. Licitante contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI (JBS ENGENHARIA)**, regularmente inscrita

no CNPJ sob o n.º 17.696.801/0001-36. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: 04/04/2022 a 04/07/2022.

Ibirajuba, em 04 de abril de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:3FDB6FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº
037/2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO
CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2022

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 037/2021 e Tomada de Preço Nº 003/2021.

Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa Especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico no município de Ibirajuba-PE- Contrato de Repasse nº 885738/2019/MDR/CAIXA, Processo nº 1.064.885-98, com a mão de obra e material da empreiteira. Licitante contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI (JBS ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.696.801/0001-36. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: 05/07/2022 a 04/10/2022.

Ibirajuba, em 05 de julho de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:64AFEBB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº
037/2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO DO
CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2022

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 037/2021 e Tomada de Preço Nº 003/2021.

Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa Especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico no município de Ibirajuba-PE- Contrato de Repasse nº 885738/2019/MDR/CAIXA, Processo nº 1.064.885-98, com a mão de obra e material da empreiteira. Licitante contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI (JBS ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.696.801/0001-36. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: 03/10/2022 a 04/01/2023.

Ibirajuba, em 03 de outubro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:95EC74CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 327/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Ibirajuba- PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba passam a ser regido por esta Lei, nos termos que dispõe os artigos 227 c/c 204 da Constituição Federal, o Art. 88, II da nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba é órgão deliberativo, formulador e controlador da política municipal de atendimento aos direitos de criança e adolescente do Município de Ibirajuba.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os programas, projetos e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual (LOA) para esta finalidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual está vinculado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - As despesas com custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagens dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Direito, quando em representação oficial, em eventos, solenidades e cursos de formação continuada, deverão constar do orçamento do Município, demais receitas decorrentes do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente estão legisladas na Lei 496 de 25 de setembro de 2001.

**CAPÍTULO II
Das Competências**

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba:

- I - formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma integrada com as demais políticas para esse público no Município;
- II - fixar prioridades para execução das ações, captação e aplicação de recursos para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Ibirajuba;
- III - manifestar-se sobre criação de políticas públicas destinadas à criança e adolescente;
- IV - fiscalizar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- V - promover intercâmbio com os demais Conselhos de direito dos demais entes federativos, bem como com organizações nacionais e internacionais, no que lhe couber;
- VI - realizar campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente;
- VII - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município e suas execuções, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - proceder aos registros das entidades de atendimento não governamentais nos termos do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X - proceder à inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, nos termos do que estabelece o § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - reavaliar, a cada 02 anos, as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme o § 2º do Art. 91 e § 3º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente;

XII - monitorar a execução dos programas financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - monitorar a execução dos programas financiados pelo sistema Fundo a Fundo repassado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE;

XIV - articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, bem como os demais membros do sistema de garantia de direito da criança e do adolescente do Município de Ibirajuba;

XV - manter permanente integração com os Conselhos Tutelares do Município;

XVI - elaborar regimento interno, estabelecendo normas para seu funcionamento;

XVII - regulamentar, organizar, coordenar e contratar equipe específica para adotar providências cabíveis para o processo de escolha e posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

XVIII - realizar conferências nos prazos assinalados pelo Conselho Nacional.

XIX - realizar, de forma periódica, avaliação dos Conselhos Tutelares;

XX - deliberar e controlar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos do Art. 5º, da Lei do SINASE, bem como outras definidas na legislação municipal;

XXI - deliberar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme o Art. 5º da Lei do SINASE

XXII - elaborar e monitorar o Plano Municipal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente;

XXIII - definir anualmente, o percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento do atendimento socioeducativo em meio aberto e atendimento inicial, em especial para os sistemas de informação, capacitação e avaliação;

XXIV - solicitar das entidades que executam programas de atendimento socioeducativo o encaminhamento das propostas de adequação de sua inscrição, nos termos do Art. 81, da Lei do SINASE;

XXV - construir em conjunto com os conselhos municipal e estadual de educação e com as entidades de atendimento mecanismos para inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

XXVI - elaborar o PPA, os Planos de Ação e de Aplicação dos recursos financeiros do Conselho de Direito e FMDCA

XXVII - propiciar a formação continuada dos Conselheiros de Direito, de seus técnicos e conselheiros tutelares.

XXVIII - Criar Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, que deverão ser formados por Conselheiros Governamentais e Não Governamentais na qualidade de Titulares e Suplentes, de forma paritária, conforme determinações do Regimento Interno;

Parágrafo Único - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de competência irrevogável e indelegável do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem a competência de definir e determinar a destinação e aplicação e execução dos recursos do FMDCA e fiscalizar as aplicações deste.

CAPÍTULO III

Dos Conselheiros de Direito

Art. 6º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba é um órgão paritário que se compõe de 10 (dez) Conselheiros, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) não governamentais.

§ 1º O município é representado pelas seguintes estruturas governamentais:

a)Secretaria de Administração;

b)Secretaria responsável pela política de Educação;

c)Secretaria responsável pela política de Saúde;

d)Secretaria responsável pela política de Assistência Social;

e)Secretaria responsável pelas Finanças;

§ 2º Chefe do Executivo municipal indica os titulares e suplentes representantes das estruturas governamentais Conselheiras e o tempo de seus mandatos depende de seu ato discricionário ou de penalidade aplicada pelo Conselho em razão de suas condutas, garantido o devido processo legal e sua ampla defesa.

Parágrafo único. Sempre que o Chefe do Executivo decidir pela retirada de qualquer representante das estruturas Conselheiras, deve providenciar a substituição deste, até a realização do 1º Pleno subsequente.

Art. 7º. A representação da sociedade civil é composta por 05 (cinco) organizações de atendimento à Criança e Adolescente.

§ 1º (Três vagas) para as entidades de atendimento devem estar regulamente registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, e em plena atividade e gozo dos direitos inerentes a seus objetivos.

§ 2º As organizações Conselheiras representantes da sociedade civil são escolhidas através de processo eleitoral, por voto direto de seus pares, em assembleia própria convocada pela sociedade civil, sem qualquer interferência do poder público conforme edital convocatório eleitoral a ser definido a cada eleição, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Direito, para um mandato de 02 (anos) anos, podendo concorrer à reeleição.

§ 3º As organizações Conselheiras representantes da sociedade civil indicarão seus representantes titulares e suplentes, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal.

Art. 8º. As representações dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais serão nomeadas através de ato administrativo do/a Chefe do Executivo.

§ 1º O exercício da função de conselheiro de direito titular e suplente, requer disponibilidade para seu efetivo desempenho, em face do interesse público e da prioridade absoluta assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e a função de membro de Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Regimento Interno disporá sobre a forma e condução dos procedimentos administrativos a serem utilizados para exclusão de conselheiros ou seus representantes, observando o que dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO IV

Dos Impedimentos

Art. 10. É vedado a participação como representantes dos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente de cônjuges entre si, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO V

Da Estrutura

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibirajuba, tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Comissões temáticas; e

V – Secretaria Executiva.

§ 1º. O Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba é o órgão máximo de deliberação.

§ 2º. A Presidência e Vice-Presidência serão eleitas pelo Pleno, de forma paritária entre representação governamental e não governamental, garantindo a alternância em cada função dos dois segmentos dentro do biênio;

§ 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará, ao chefe do Poder Executivo Municipal, lista triplíce para o titular do cargo de Secretaria Executiva, com competência administrativa e financeira exclusiva para atuar junto ao Conselho.

§ 4º. As atribuições de ordenações e a execução de despesa do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Ibarajuba, será exercida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibarajuba em conjunto com a secretaria executiva eleita pelo pleno do Conselho.

§ 5º. As atribuições das estruturas constantes do Art. 11, bem como das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, serão estabelecidas em Regimento Interno.

§ 6º. Fica instituído a remuneração do secretário executivo deste Conselho, ser remunerado com cargo técnico.

CAPÍTULO VI Dos Atos Deliberativos

Art. 12. Os atos deliberativos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba se expressam através de Resoluções, que deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. As Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba são numeradas, de forma contínua, seguida do ano de sua edição e conterão ementa.

Art. 13. Por seu caráter deliberativo, as Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba vinculam a administração pública e as entidades da sociedade civil, às determinações nelas expressas.

CAPÍTULO VII Do Registro das Entidades e Da Inscrição de Programas e Projetos

Art. 14. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 15. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.16. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária,

do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII Da Estrutura Administrativa

Art. 17. Estrutura administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será disponibilizada pela Administração Pública Municipal para compor as equipes:

- I** - Técnica sócio pedagógica;
- II** - Técnica jurídica, administrativa e financeira;

Parágrafo único. As funções e atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Art. 18. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba, através de seu Pleno, poderá determinar contratação de organizações públicas ou privadas:

- I** – Avaliar os programas concorrentes ao edital de financiamento e cofinanciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- II** – Monitorar e avaliar os programas financiados e cofinanciados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - organizar e executar formação continuada dos integrantes do SGDCA;
- IV** – Realizar pesquisa e diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente do município.

CAPÍTULO IX Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Seção I Disposições Gerais

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem como princípios:

- I**- Ampla participação social;
- II**- Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- III**- transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV**- Gestão pública democrática;
- V**- Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- I** - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
- II** - Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
- III** - Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária

Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pelo Plenário;

V - Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI - Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pelo Plenário, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pelo Plenário;

VIII - convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IX - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI - outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - as diretrizes, as prioridades e os critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V - A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo, que será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação, homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII - convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX - Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X - Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI - elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

Seção II Das Receitas do Fundo

Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como receitas:

I - dotação consignada anualmente, no orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II - Doação, contribuição e legado que lhes forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III - valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV - Outros recursos que lhes forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V - recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre entes federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX - recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X - recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

Seção III

Da Captação de Recursos para o Fundo

Art. 25. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I - promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II - realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 26. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do deste artigo diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção IV

Da Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 27. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 28. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos

recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Seção V

Das Vedações de Destinação dos Recursos do Fundo

Art. 30. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção VI

Da seleção de projetos por meio de Chamamento Público

Art. 32. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção VII

Da Comissão de seleção para analisar os projetos a serem financiados com recursos do Fundo

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 34. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo Único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 35. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 36. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 40. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Seção VIII Da Prestação de Contas

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 42. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 44. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, revisar seu Regimento Interno.

Art. 45. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibarajuba deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, adotar medidas para adequar o Regimento Interno a Resolução que trata do registro de entidade e inscrição de programa.

Art. 46. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, respeitando o mandato dos atuais conselheiros, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2022

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Ticyano Rafael Bessa Arruda

Código Identificador:E66D0C26

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 131/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 798/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 798/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 798/000, referente ao pagamento em favor da empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55, tendo em vista o Processo nº 033/2022 - Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GALPÃO DO POLO GINETA PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESTRADA DE MANJOPE – IGARASSU/PE. ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES); ESQUADRIAS; SISTEMA DE COBERTURA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMAS DE PISO INTERNO E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 16 de novembro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:7AD56D57

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 115/2022, PROCESSO Nº 149/2022

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MARCELO BRAGATO NO DIA 04/11/2022, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CRUZ, NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: VICTOR RAFAEL FERREIRA FERNANDES DA SILVA 10497207419, CNPJ Nº 32.987.142/0001-80. VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R\$ R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Projeto Atividade: 1339230292.036 Elemento de Despesa – 33.90.39.00 Fonte: 501.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 30/11/2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2022.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:52BF0C79

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2022, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 036/2022 - DISPENSA Nº 003/2022.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO ALVES BERENGUER, Nº 11, CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO USF-UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MAGDA COSTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: NÍVIA NAYARA BEZERRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.366.164-02, portadora da cédula de identidade nº 8.210.413 SDS/PE VALOR DO CONTRATO: o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R\$ 4.500,00**

(quatro mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 69.100, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030150022.129, **NATUREZA:** 33.90.36.00, **FONTE:** 600.0001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2022.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:2CB1377C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 047/2022 - PROCESSO Nº 047/2022

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, em favor das empresas: **MAGNA M R SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.529.023/0001-72, com sede à Av. Barão de Vera Cruz, 766-A, Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, CEP: 53.635-015, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 deste processo, perfazendo o valor total de **R\$ 190.993,80 (Cento e noventa mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 17 de novembro de 2022.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Thiago Ramalho Barbosa

Código Identificador:7A993BA6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 160/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 125/2022

O secretário de Gestão Integrada do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 125/2022 - Processo Licitatório Nº 160/2022 em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15 localizado em Brasília-DF nos dias 21/11/2022 a 23/11/2022 no Hotel Windsor Plaza, com carga horária de 24 horas, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 10 INSCRIÇÕES REFERENTES, SENDO 2 CORTESIAS, À PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: THÚLIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA, NELCINDA MENDES DA SILVA, DANIELE ERICA ROSA, THIAGO DE SOUZA LEITE, REBECA CÉSAR DE SOUZA, ISLANDY PAULINA DE ARAÚJO, ANA KARINA DE SANTANA GOMES, MARIA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DE ARRUDA DE ALBUQUERQUE, JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA NO CURSO: COMO ELABORAR O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E O TERMO DE

REFERENCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II do Art. 25, C/C com inciso vi, do Art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICANDO em seu favor o valor total de R\$ 36.252,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Igarassu, 17 de novembro de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:310085BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regimento Escolar, constituído e elaborado através da efetiva participação dos que compõem a comunidade escolar, é um documento que tem como base as Constituições Federal e Estadual; a Lei nº 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente; as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas legais e educacionais regentes, com vistas à vivência de uma prática educativa que fortaleça e amplie os compromissos com uma educação de qualidade.

Art. 2º - É resultado de um trabalho coletivo e participativo a elaboração do presente Regimento Escolar, onde teve o empenho e esforço dos profissionais da educação, baseando-se nos princípios de gestão democrática e ação colegiada, buscando aperfeiçoar a prática educativa e assegurando a realização da Proposta Pedagógica da Escola, mediante o disposto na Lei 9.394/96.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANTENEDORA.

Art. 3º - A Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras -Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA Fundamental), fundada em 15 de março de 1970, está localizada na Avenida 20 de dezembro, 105 - Centro, Ingazeira - PE, CEP: 56.830-000, mantida pelo Poder Público Municipal, autorizada pelo Decreto nº 2399 Portaria publicada no Diário Oficial de Cadastro Escolar, funcionando em três turnos (7h 30 min. às 11h50min., das 12h 30 às 16h50 min. e das 18h às 21h30).

Parágrafo Único. O intervalo já está incluído no horário de funcionamento dos três turnos, acontecerá na parte interna da escola, podendo acontecer na parte externa com autorização do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 4º - A Unidade de Ensino oferecerá a Educação Básica nas seguintes modalidades de Ensino:

- I**- o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (1º ao 9º ano); e
- II**- a Educação de Jovens e Adultos (**EJA**) Fundamental (**I, II, III e IV Fases**).

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 5º A Unidade de Ensino envidará esforços para garantir a formação da cidadania na perspectiva de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, considerando os seguintes princípios:

- I**- igualdade de condições para acesso e permanência na Escola com qualidade;
- II**- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III**- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV**- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V**- coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

- VI**- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII**- valorização do profissional da educação;
- VIII**- gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da Legislação dos sistemas de ensino;
- IX**- garantia de padrão de qualidade;
- X**- valorização de experiência extraescolar;
- XI**- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS.

Art. 6º A Unidade de Ensino desenvolverá projetos pedagógicos voltados para a qualidade de ensino, bem como outros projetos voltados para a avaliação de aprendizagem do educando.

- I**- progresso nos ciclos/ anos/ fases e cursos, desenvolvido por meio dos níveis de aprendizagem alcançada;
- II**- o processo de avaliação será contínuo, observando o desempenho do estudante em termos qualitativos sobre os quantitativos referentes ao seu resultado no decorrer do ano letivo;
- III**- as novas oportunidades do ensino deverão ser realizadas no decorrer do ano letivo para os estudantes que não apresentarem um bom índice de rendimento escolar.

TÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.
CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DA ESCOLA.

Art. 7º A Unidade de Ensino através da Proposta Pedagógica desenvolverá uma concepção de educação voltada para a cidadania plena em que o estudante seja sujeito, agente do conhecimento e transformador da sociedade respaldada no Art. 2º da **LDB**, que traduz a educação como dever da família e do estado inspirado nos princípios de liberdade e nas ideias de solidariedade humana tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO
CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 8º A Unidade de Ensino realizará situações de ensino estimuladas pelas metas presentes na Proposta Pedagógica desta Escola:

- I**- erradicar os índices de evasão;
- II**- minimizar os índices de repetência;
- III**- demonstrar conhecimento dos mecanismos de aprendizagem já construindo próprio para o ano numa recíproca reformulação de conhecimento inerente a formação plena do cidadão;
- IV**- realizar momentos de intercâmbio em que os professores apresentem experiências vivenciadas com sucesso;
- V**- enfatizar os temas transversais questionando posturas, valores, crença e tabus;
- VI**- vivenciar o esporte na escola de forma a promover a auto-estima, descobrindo aptidões e buscando harmoniosamente sua interação social;
- VII**- acompanhar as mudanças dos mecanismos de aprendizagens nas diversas áreas do conhecimento;
- VIII**- vivenciar intensamente a cultura local em todas as disciplinas do currículo enriquecendo a transversalidade dos conteúdos;
- IX**- propiciar na escola um espaço destinado ao desenvolvimento de aptidões instrumentalizando-o na busca de uma profissão e formação integral do cidadão;
- X**- pensar e fazer acontecer uma escola pautada nos ideais de gestão democrática onde todos estejam a serviço da educação ministrada com amor;
- XI**- qualificar os profissionais da educação instrumentalizando-o na conquista de conhecimento e prática imprescindíveis ao processo educativo de qualidade;
- XII**- garantir material didático necessário à prática educativa na unidade escolar;
- XIII**- criar formas e alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino-aprendizagem independentemente de escolarização anterior;
- XIV**- convocar os pais bimestralmente para discutir assuntos educacionais.
- XV**- vivenciar projetos e programas relacionados a Educação e a Família.

XV- orientar e incentivar os profissionais da educação a fazerem cursos de formação através da Plataforma AVAMEC, um ambiente virtual colaborativo de aprendizagem que permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações formativas, como cursos a distância, complemento a cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio educacional.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 9º A organização curricular desta Unidade de Ensino segue a legislação vigente, contando com uma base nacional comum e uma parte diversificada devendo:

I- assegurar os programas, projetos, níveis e modalidade de ensino em conformidade com a legislação em vigor;

II- atender às peculiaridades do currículo, no sentido de manter a sua identidade, assegurando a unidade na sua diversidade;

III- articular-se entre os diversos níveis de ensino e promover a integração entre educação sistematizada da Escola e ações educacionais fora do âmbito escolar.

Art. 10 As disciplinas correspondentes à parte diversificada serão oferecidas na segunda etapa do Ensino Fundamental de modo que em cada ano, o aluno será contemplado de acordo com a Legislação vigente.

Art. 11 As disciplinas correspondentes à parte diversificada serão oferecidas na segunda etapa do Ensino Fundamental de modo que em cada ano, o aluno será contemplado com (Língua Estrangeira – espanhol e/ou inglês), de acordo com a legislação vigente

Art. 12 Os currículos do Ensino Fundamental e EJA Fundamental devem seguir obrigatoriamente o Currículo de Pernambuco, pois o mesmo tem como base a BNCC, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Art. 13 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa para o estudante e matrícula obrigatória para a escola, constitui disciplina dos horários em contra turno ao horário regular do Ensino Fundamental, e será oferecido no formato presencial ou remoto em comum acordo com a comunidade escolar, de acordo com as normas vigentes.

Art. 14 O Ensino de Educação Física, no Ensino Fundamental Anos Iniciais terá sua parte prática ministrada apenas por um Professor de Educação Física, na qual será obrigatória a presença do professor titular do ano/ciclo.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS

Art. 15 Os programas, projetos e planos curriculares da Unidade de Ensino preservarão as diretrizes pedagógicas e de área do conhecimento emanado pelo órgão competente da Secretaria de Educação do Município, atendendo e assegurando o seu planejamento específico com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), os PCNs, o Currículo de Pernambuco e a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 16 A Unidade de Ensino usará vários métodos para facilitar o seu acesso e assegurar a permanência dos seus estudantes, preservando seus direitos sociais em todas as modalidades de ensino.

CAPÍTULO IV

DO PERÍODO LETIVO

Art. 17 O ano letivo será composto por uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas aulas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho, excluindo-se o tempo reservado aos exames finais.

Art. 18 A cada início de ano, acatando as especificidades locais e, conforme Portaria da Secretaria de Educação do Estado, o calendário da GRE – Gerência Regional de Educação é apresentado para apreciação.

Art. 19 O calendário escolar é elaborado em equipe: Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação atendendo aos seguintes requisitos:

I- período de organização de classes;

II- número de turnos e horários de funcionamento;

III- fixação de datas para reuniões do Conselho de Classe;

IV- fixação das datas para planejamento e aula atividade;

V- determinação do período de realização do exame para classificação e reclassificação;

VI- fixação de dias para comemoração de projetos pedagógicos, datas cultural e social;

VII- fixação de datas para realização das avaliações de Progressão Parcial;

VIII- período de recesso e férias;

IX- período de planejamento de cada unidade didática bimestral; e

X- início e término do ano letivo.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 20 No Ensino Fundamental e na EJA Fundamental a matrícula ocorrerá:

I- por promoção, para os estudantes com aproveitamento no ano anterior;

II- por transferência, para estudantes vindos de outras escolas; e

III- por reclassificação, por meio de avaliação realizada por essa Unidade de Ensino, definindo as competências do estudante e permitindo sua matrícula no ano adequado, segundo regulamentação do Sistema Educacional em vigor.

Art. 21 A matrícula do Ensino Fundamental e EJA Fundamental) será conforme portaria da Secretária de Educação.

§ 1º A unidade de Ensino oferta a matrícula para Estudantes com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas (motoras), sensoriais (auditivas e visuais) ou intelectuais, ofertando atendimento especializado, conforme a situação indicada, objetivando a inclusão escolar.

§ 2º A Unidade de Ensino a Educação Especial é ofertada pelos Serviços de Apoio Especializado, no contraturno, formado por profissionais voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência/necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 3º A unidade de Ensino reserva o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas por turma para estudantes com necessidades especiais, devendo haver arredondamento do número decimal para o número inteiro superior.

CAPÍTULO VI

DA FREQUENCIA

Art. 22 O controle da frequência segue as normas vigentes da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) exigindo a frequência de 75% do total de horas letivas de cada ano/ciclo para a promoção.

CAPÍTULO VII

DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 23 O sistema de avaliação deve ser entendido como um processo contínuo e sistemático em seu todo e em suas partes consistentes, realizadas ao longo da prática pedagógica, considerando o processo de construção de sínteses de aprendizagem em níveis progressivamente mais elevadas de conhecimento.

Art. 24 A Escola possibilitará formas de como trabalhar a avaliação da aprendizagem.

I- A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência do aspecto qualitativo sobre as de eventuais provas finais;

b) Possibilidade da aceleração de estudos para os estudantes com atraso escolar;

c) Possibilidade de avanço nos cursos e nos anos/ciclos mediante verificação do aprendizado;

d) Aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e

e) Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar a serem disciplinados pelas instituições de ensino.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 25 Será considerado aprovado para ano/ciclo/fase subsequente, o estudante que no final do ano letivo, obtiver a média 6 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de horas letivas.

Art. 26 A sistemática de aprovação da Unidade Escolar, referente ao corpo discente será trabalhada ou operacionalizada conforme a Proposta Pedagógica Escolar quer no período letivo quer na recuperação.

Art. 27 A Escola seguirá a instrução para implementação do processo de avaliação do desempenho das Escolas, normatizada pela Secretária de Educação do Estado.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 A classificação é utilizada para posicionar o (a) estudante na etapa de estudo compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais.

Art. 29 A classificação do (a) estudante do Ensino Fundamental e EJA Fundamental dar-se-á por:

I- Progressão Plena;

II- Progressão Parcial;

III- Comprovação de competência em exame especial.

Parágrafo Único. Ficará vedada a Classificação no 1º (Primeiro) ano do Ensino Fundamental

Seção I

Da Classificação por Progressão Plena

Art. 30 Será classificado no ano/fase ou ciclo subsequente, ao estudante que ao final do ano letivo, ou após o período de recuperação final, obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), em todos os componentes curriculares e comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas.

Seção II

Da Classificação por Progressão Parcial

Art. 31 A Progressão Parcial, direito do estudante dar-se-á ao término do ano letivo, após o período de recuperação final, quando o estudante não obtiver aprovação em até 03 (três) componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas do ano e/ou ciclo, fase ou módulo cursado.

I- A classificação por progressão parcial deverá ocorrer em até 03 (três) componentes curriculares nos(as), anos/fases/módulos, conforme disposto abaixo:

a) do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental;

b) nas fases I, II e III da EJA Fundamental

II- O estudante que solicitar transferência no decorrer ou final do ciclo e/ou ano letivo e estiver em progressão parcial, para prosseguimento de estudos, deverá ser matriculado em Escolas que adotem procedimento compatível ao limite dos componentes curriculares em progressão parcial e/ou só realizar a transferência, após concluir todas as Parciais Pendentes em seu currículo.

Art. 32 A Unidade de Ensino deverá assegurar o(a) estudante em progressão parcial no mínimo 03(três) oportunidades de reinsino e verificação da aprendizagem no ano letivo subsequente.

Parágrafo Único. O estudante terá direito a exame especial de progressão parcial no último ano do Ensino Fundamental (9º ano) e na última Fase da EJA (4ª fase), a realizar-se após a conclusão do período letivo, o(a) estudante reprovada em até 03(três) componentes curriculares conferindo-lhe, se aprovado, o prosseguimento dos estudos.

Seção III

Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art. 33 Dar-se-á para o estudante, que, impossibilitado de comprovar documentação de sua escolaridade, apresentar resultados satisfatórios obtidos em exame especial realizado na escola, em todos os componentes curriculares.

§ 1º O exame especial a que se refere o caput desse artigo deverá ser realizado em qualquer período do ano letivo, através da banca examinadora especial, instituída pela escola para a elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos dos programas de ensino correspondentes aos componentes curriculares do(a) ano, fase ou ciclo anterior àquele(a) para o(a) qual o(a) estudante requer matrícula.

§ 2º Os resultados obtidos pelo estudante no exame especial a que se refere o caput desse artigo, deverão corresponder aos índices de aproveitamento definidos pela escola, obtendo uma nota mínima de 6,0 em todos os componentes curriculares.

§ 3º A Unidade de Ensino deverá informar ao estudante, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do exame especial.

§ 4º O previsto no caput desse artigo aplica-se também aos estudantes nas seguintes situações:

I- em cumprimento de medidas socioeducativas;

II- em situação de privação de liberdade;

III- em situação de itinerância; e

IV- oriundos(as) de outros países ou de outras formas de Ensino

CAPÍTULO X DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 34 A reclassificação deverá ocorrer no Ensino Fundamental e EJA Fundamental, através de Exame Especial realizado em todos os componentes curriculares em até 02 (dois) meses do início do ano letivo, antes do final da 1ª (primeira) unidade para:

I- o estudante que apresentar no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para conclusão do ano/ciclo ou fase em curso, comprovado através de exame especial realizado pela escola;

II- o estudante desistente que cumprir mais de 50% (cinquenta por cento) do programa de ensino da última série/ano/ciclo/fase cursados obtiver índice de aproveitamento, definido pela escola em todos os componentes curriculares e comprovar 75% (setenta e cinco por cento) da frequência mínima das horas letivas ministradas até a data da desistência;

III- o estudante reprovado por frequência que obtiver índices de aproveitamento satisfatório definido pela escola em todas as disciplinas da série/ano/ciclo ou fase cursados;

IV- o estudante que apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo.

V- a reclassificação do estudante ficará condicionada à realização de exame especial, através da banca Examinadora Especial, instituída pela escola, composta de professores dos componentes curriculares que serão examinadas e a comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano/fase ou ciclo em curso ou anteriores ou por avaliação feita pela Escola, para os candidatos que não apresentarem registro de escolarização anterior, devendo ser observada a correlação idade/ano/fase ou ciclo, conforme a Legislação vigente.

VI- fica vedada a classificação ou reclassificação para etapa inferior à anteriormente cursada.

Art. 35 A Reclassificação do(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outros países, se dará a qualquer tempo, através da realização de Exame Especial.

Parágrafo Único. O previsto no caput desse artigo aplica-se também aos(às) estudantes em:

I- em cumprimento de medida socioeducativa;

II- em situação de privação de liberdade; e

III- em situação de itinerância.

CAPÍTULO XI

DAS FORMAS DE REGISTROS DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 36 Os resultados da aprendizagem serão oferecidos em notas no diário de classe pelos professores, transcritos para fichas individuais dos estudantes pela secretaria, e após o encerramento do ano letivo, registrados em atas de resultados finais e encaminhados ao órgão competente.

Art. 37 A Unidade de Ensino garantirá a expedição de todos os documentos legais da vida dos estudantes (histórico escolar, Declaração de Conclusão, Boletim, Certificados e outros) de modo a garantir a regularidade e autenticidade de sua vida escolar, de acordo com a Legislação vigente.

Parágrafo Único: Ao emitir o Histórico escolar a Escola deverá anexar as informações referentes as peculiaridades de cada estudante, descritas em laudos médicos e pareceres de desempenho pedagógico.

Art. 38 A Unidade de Ensino registrará resultados e pareceres referentes ao processo de aprendizagem, classificação e reclassificação dos estudantes em instrumentos apropriados para escrituração escolar.

Seção I

Da Escrituração Escolar Regular

Art. 39 São documentos escolares necessários a registros e escriturações:

I- ficha de matrícula;

II- diário de classe;

III- ficha individual;

IV- ficha descritiva (pareceres) dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V- histórico escolar do Ensino Fundamental e EJA Fundamental, e respectiva modalidade;

VI- ata dos resultados especiais;

VII- certificados;

VIII- declarações; e

IX- atas dos resultados finais.

Art. 40 Compete à Secretaria do estabelecimento registrar os dados constantes nos diários de classe e na ficha individual de registros de aprendizagem dos estudantes.

Seção II

Da Escrituração Para Classificação e Reclassificação

Art. 41 A escrituração escolar da classificação e reclassificação do estudante será feita através dos seguintes documentos:

I- livro de ata para homologação dos resultados obtidos no Exame Especial;

II- ficha individual do estudante; e

III- ata especial dos Resultados Finais.

Art. 42 A realização da bancada Examinadora Especial, bem como os resultados obtidos pelo estudante, deverão ser registrados em livro de ata, pelo secretário da escola.

Art. 43 A ata da bancada Examinadora Especial deverá ser lavrada pelo secretário da Unidade de Ensino, assinada pelo diretor, pelos professores integrantes da bancada Especial, pelo o estudante quando de maior idade, ou por seu responsável quando de menor idade.

Art. 44 Os resultados do exame obtidos pelo estudante deverão ser registrados no espaço destinado à observação na ficha individual do estudante.

Art. 45 A secretaria da Unidade de Ensino expedirá uma ata especial dos resultados dos exames de estudantes:

I- classificados (as) nos exames de progressão parcial e exames de comprovação de competência; e

II- reclassificados.

CAPÍTULO XII

DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Art. 46 Cabe à Unidade Escolar expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano, termo e ciclo, certificados de curso e documentos de transferência, com especificações que assegurem com clareza a regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º A elaboração e expedição de documentos de vida escolar são de responsabilidade da Escola, na pessoa do Diretor e do pessoal administrativo.

§ 2º A documentação escolar conterá dados preciosos e detalhados para identificação do estabelecimento e do aluno e será o registro fiel de sua vida escolar na unidade de ensino.

§ 3º Para efeito de transferência para outro estabelecimento, o histórico escolar deve conter, além dos dados descritos acima, informações sobre o aproveitamento nos diversos componentes curriculares, em cada período letivo, o percentual de frequência, dados relativos aos processos de classificação e reclassificação.

§ 4º No histórico escolar dos alunos transferidos para outro estabelecimento de ensino, a Escola atestará a promoção ou retenção: no documento de transferência, a escola atestará o ano em que o aluno tem direito a matricular-se, a frequência do período e a condição de promovido ou retido, quando for o caso.

§ 5º Todo o documento de vida escolar elaborado e expedido pela escola conterá o carimbo e assinatura do diretor e Secretário, com número do registro funcional e registro geral, sendo que sua cópia será arquivada no prontuário do aluno.

CAPÍTULO XIII

DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Seção I

Da Biblioteca e/ou Sala de Leitura

Art. 47 A Biblioteca e/ou Sala de Leitura da Unidade de Ensino constitui-se num espaço pedagógico de informações, pesquisa e lazer, cujo acervo estará à disposição de toda a comunidade escolar.

Parágrafo Único. A Biblioteca e/ou Sala de Leitura estará a cargo do profissional da Educação que tenha: Magistério, Normal Médio, Graduação ou que esteja cursando graduação de professor, bem como, que comprove curso de bibliotecário e esteja capacitado para a função de acordo com a legislação vigente.

Art. 48 São atribuições que competem ao coordenador/auxiliar da Biblioteca e/ou Sala de Leitura:

I- participar da elaboração, execução, consolidação do projeto político-pedagógico da Escola, articulando-se com os professores,

coordenadores e aos demais integrantes da comunidade escolar, incorporando os conteúdos específicos de sua área de atuação;

II- promover, com todos os meios que a Biblioteca e/ou Sala de Leitura disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos do ensino-aprendizagem dos seus usuários nos diversos segmentos da comunidade escolar;

III- participar das atividades de classe e extraclasse, divulgando os serviços e acervo bibliográfico ou de outra natureza;

IV- orientar, adequadamente, professores e estudantes sobre técnicas de pesquisa;

V- articular com a equipe pedagógica, professores e educandos, uma ação conjunta de promoção da leitura, incentivos a campanhas, palestras, entrevistas, recitais, clube de leitura, concursos literários, hora do conto, jornais, oficinas de arte e literatura, projeção de vídeos e slides, entre outros;

VI- divulgar a produção dos educadores, dos educandos e da comunidade escolar, juntamente com os demais coordenadores e segmentos da escola, utilizando vários meios; murais, painéis, cartazes, jornal da biblioteca, panfletos, jogos pedagógicos e outros;

VII- manter limpa e organizar a estrutura técnica e funcional da Biblioteca e/ou Sala de Leitura: (acervo, arquivo, fichário, tombamento, classificação, catalogação, empréstimo, adequação do espaço físico, etc.), facilitando o acesso à informação;

VIII- promover intercâmbio entre as bibliotecas escolares, escolas circunvizinhas e bibliotecas públicas;

IX- participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas, em articulação com a comunidade escolar.

Seção II

Dos Serviços de Laboratórios de Informática

Art. 49 O Setor de Serviços do Laboratórios de Informática dessa unidade de ensino oportunizará a produção, utilização e difusão de novas tecnologias na área educacional, veiculando projetos que subsidiem maior dinamismo na relação ensinar/aprender.

TÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E FORMAS DE GESTÃO

Art. 50 A Unidade de Ensino constituirá um espaço político-pedagógico de vivência e formas de organização que signifiquem as relações de trabalho, promovendo a prática democrática, o exercício da solidariedade, da tolerância às diferenças, ao pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas.

Art. 51 A Unidade de Ensino promoverá uma gestão educacional, democrática e participativa, fundamentada nos princípios de autonomia e da idoneidade, do autocontrole e da corresponsabilidade, associada a delegação de autoridade, pelo sistema educacional, à Escola e seus gestores, na busca de soluções viáveis para os seus problemas e na concretização de seus anseios e expectativas, gerada no seu interior e na intenção com a sociedade.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 52 A comunidade escolar participará através dos órgãos colegiados, buscando a melhoria da qualidade de Ensino e possibilitando que família e escola atuem coletivamente com propostas que qualifiquem o processo educativo.

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. 53 Instância de discussão, negociação e decisão, criado pela Lei 11014/93, e reformulado pela Lei 11303/95 com atribuições deliberativas e organizativas da participação da Escola, contribuindo para inserção/interação, escola pública e comunidade na construção coletiva de propósitos que qualifiquem o processo educativo e consolidem a gestão democrática na escola pública.

Art. 54 O Conselho Escolar é composto pelos seguintes representantes e suplentes:

I- diretor da Escola (membro nato);

II- dois professores em exercício;

III- um técnico e/ou coordenador pedagógico;

IV- um agente administrativo representante dos funcionários;

V- dois pais ou responsáveis pelos estudantes;

VI- dois pais para representar os estudantes;

Art. 55 O Conselho Escolar é escolhido por eleição direta, por um mandato de 02 (dois) anos (com recondução), com a participação de

toda comunidade escolar, pais e representantes de entidades da comunidade local.

Art. 56 O Presidente e o Secretário do Conselho com seus respectivos suplentes são indicados pelos membros deste colegiado.

Art. 57 A presença às reuniões é obrigatória. O representante que faltar de duas a quatro reuniões deverá ser substituído.

Art. 58 O trabalho do Conselho não é remunerado.

Art. 59 São atribuições do Conselho Escolar:

- I-** garantir a gestão democrática da Escola
- II-** zelar pela qualidade da educação oferecida à população;
- III-** garantir a articulação da Escola com a comunidade;
- IV-** acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Escola;
- V-** garantir a divulgação das ações da Escola na comunidade interna e externa;
- VI-** manter articulação com a Secretaria de Educação, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento colegiado da Escola;
- VII-** ajustar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, à realidade da Escola;
- VIII-** acompanhar o desempenho escolar e frequência dos estudantes, buscando alternativas para combater a evasão e repetência escolar;
- IX-** estimular a participação da comunidade escolar em atividades culturais literárias e desportivas;
- X-** ampliar as possibilidades de solução em torno de problemas pedagógicos e administrativos, tomando decisões sobre o ensino, a avaliação, o estado de conservação do prédio escolar, a aplicação de recursos financeiros.

Seção II

Do Conselho de Classe

Art. 60 O Conselho de Classe é um órgão de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, que se constituirá num espaço de discussão e reflexão coletiva do processo educativo contribuindo na elaboração e/ou reformulação da Proposta Pedagógica, que atenderá ao Ensino Fundamental e EJA Fundamental deste estabelecimento de ensino.

Art. 61 O Conselho de Classe será composto pelos seguintes membros:

- I-** professores regentes (01 por turma);
- II-** representantes de alunos por turma; (representados por um pai ou mãe)
- III-** representantes de pais;
- IV-** professores em função coordenador pedagógico;
- V-** diretores

Art. 62 Os membros do Conselho de Classe serão escolhidos por Eleição direta e deverão permanecer conselheiros por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02(dois) anos.

Art. 63 São atribuições do Conselho de Classe:

- I-** viabilizar uma melhor articulação entre os vários segmentos da Unidade Escolar possibilitando uma avaliação contextualizada no processo educativo e da Proposta Pedagógica da Escola, visando à melhoria da qualidade da prática pedagógica;
 - II-** discutir com os professores a necessidade de se ter atenção e cuidado especial para com os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem, no sentido de oferecer-lhes mais oportunidades de aprofundar determinados conteúdos;
 - III-** emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino-aprendizagem, objetivando o redimensionamento da prática pedagógica;
 - IV-** analisar encaminhamento metodológico dos conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;
 - V-** propor medidas que possibilitem um melhor aproveitamento escolar a partir da revisão e análise dos resultados obtidos;
- Art. 64** O Conselho de Classe reunir-se-á trimestralmente em datas previstas no calendário escolar, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 65 A presença às Reuniões será obrigatória, exigindo-se a participação de mais de 50% dos membros.

Art. 66 As reuniões deverão ser lavradas em Ata em livro próprio, pelo Secretário escolhido pelos membros do Conselho.

Seção III

Das reuniões de Pais e Mestres

Art. 67 A equipe gestora e o corpo docente dessa Unidade de Ensino promoverá reunião de pais e mestres no decorrer de cada unidade do

período letivo, para apresentação dos resultados bimestrais e projetos pedagógicos vivenciados ou que venham a ser vivenciados.

Parágrafo Único. A participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões de pais e mestres é obrigatória, a falta será justificada apenas por motivos superiores e comunicada por escrito ou por celular. Se os pais e/ou responsáveis faltarem as reuniões sem justificativa, o estudante só assistirá as aulas após a reunião se estiver acompanhado por algum dos seus responsáveis.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 68 A prática pedagógica e administrativa da escola é acompanhada e avaliada pelo Conselho Escolar e a Secretaria de Educação do Município, expresso no Projeto Político Pedagógico, podendo incluir:

- I-** avaliação da Rede Municipal de Ensino;
- II-** avaliações externas de Desempenho de Ensino;
- III-** transparência na utilização dos Recursos Financeiros; e
- IV-** acompanhamento das ações escolares pelos(as) Coordenadores(a) Municipais.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69 A estrutura administrativa fica sob a responsabilidade da Gestão da escola: o diretor e o diretor adjunto; como centro executivo do planejamento, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A gestão da Escola é exercida por um diretor e um diretor adjunto escolhidos e/ou selecionados dentre os habilitados na carreira do magistério, graduados e pós-graduados, que tenham pelo menos dois anos de docência na Unidade de Ensino e que tenham Vínculo Efetivo no Município da Ingazeira-PE.

Art. 70 A estrutura administrativa da escola compõe-se:

- I-** da Direção Escolar;
- II-** da Secretaria;
- III-** da Equipe de Técnico-pedagógicos
- IV-** dos Professores;
- V-** do Auxiliar Administrativo;
- VII-** dos Serviços Gerais.

Seção I

Da Direção

Art. 71. As atribuições da Direção estão englobadas nas Dimensões Pedagógica, Administrativo-Financeira e de Recursos Humanos.

Art. 72 Compete ao Diretor:

- I-** elaborar o Plano Anual de Trabalho da Unidade de Ensino, conjuntamente com as equipes técnico-pedagógicas e administrativas respeitando a Legislação Educacional vigente;
- II-** convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
- III-** elaborar os planos de aplicação financeira - receitas e despesas de qualquer origem e a respectiva prestação de contas e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Escolar e Conselho da UEX com finalidade de sua aprovação;
- IV-** elaborar e executar projetos administrativos e pedagógicos da Escola conjuntamente com as equipes técnico-pedagógicas, assessoradas pela equipe específica da Secretaria de Educação e Governo Municipal, devidamente apreciados e aprovados pelo Conselho Escolar;
- V-** administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo quando necessário, às autoridades competentes;
- VI-** elaborar o calendário escolar;
- VII-** coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turnos, comunicar a Secretaria e Conselho Escolar a extinção e abertura de cursos, ampliação ou redução de turmas e turnos e a composição de classes;
- VIII-** promover meios para a capacitação das equipes administrativa e técnico-pedagógica, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da Escola;
- IX-** dirigir, supervisionar, controlar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e técnico-pedagógica na Escola;
- X-** manter o fluxo de informação entre a Escola e os órgãos de Administração Municipal;
- XI-** analisar e assinar diplomas, certificados, transferências, requerimento de matrícula e demais documentos;

XII- promover articulação entre a Unidade de Ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos; e

XIII- estabelecer os horários das equipes administrativas, técnico-pedagógicas e de serviços Gerais.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Adjunto ajudar e participar ativamente em todas as atribuições delegadas ao Diretor: Pedagógicas, Administrativas- Financeiras e de Recursos Humanos.

Seção II

Da Secretaria

Art. 73 A Secretaria da Unidade de Ensino é o setor que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração escolar e correspondência da unidade escolar.

Art. 74 Os trabalhos da Secretaria são coordenados pela equipe dirigente, ficando a ela subordinados.

Art. 75 A função de Secretário é exercida por um profissional devidamente qualificado para o exercício dessa função, com graduação superior conforme a Legislação em vigor.

Art. 76 Compete ao Secretário:

I- articular-se com os demais setores da Escola, constituindo-se um elemento de ligação entre o administrativo e o técnico-pedagógico, para garantir a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

II- assessorar a direção da Escola nas tarefas concernentes a sua função;

III- dirigir e orientar os serviços pertinentes à secretaria;

IV- redigir a correspondência que lhe for determinada;

V- Organizar, manter em dia e divulgar: *Portarias, Decretos, Editais e outros dispositivos legais*, de interesse da comunidade escolar, visando manter a equipe informada e devidamente atualizada;

VI- analisar todo o expediente e submetê-lo ao devido despacho do diretor;

VII- elaborar relatórios, organizar processos e encaminha-los aos órgãos superiores;

VIII- elaborar o Horário de aulas e o Horário de Recuperação Final do Ensino Fundamental Anos Finais e da EJA Fundamental Anos Finais.

IX- apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

X- organizar e manter em dia o protocolo, livros de ponto, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos estudantes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da autenticidade e regularidade aos documentos escolares;

XI- coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

XII- zelar pelos bens materiais da secretária;

XIII- comunicar a direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria;

XIV- manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, a vida profissional dos professores e a que fizer necessária, exceto quando autorizada pela equipe dirigente;

XV- responsabilizar-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares e registros de certificados, bem como autenticação dos mesmos, pela aposição de sua assinatura carimbo, sotoposto.

XVI- participar da elaboração e avaliação da prática do PPP(Projeto Político Pedagógico);

XVII- zelar pelo cumprimento do ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela harmonia no ambiente de trabalho; e

XVIII- responsabilizar-se pela inserção e veracidade dos dados da escola no Censo Escolar;

XIX- cumprir e fazer cumprir as determinações do Gestor(a) e do Regimento Escolar;

Art. 77 A Secretaria funcionará sempre com a presença de um responsável, independente da duração do ano letivo, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Seção III

Das Equipe Técnico - Pedagógicas

Art. 78 A equipe técnico-pedagógica responsável pela coordenação Pedagógica, supervisão, implantação e implementação das diretrizes emanadas da Secretaria de Educação do Município, tem por finalidade atender ao caráter geral da educação, bem como aos projetos pedagógicos concebidos na própria unidade escolar, em observância às suas peculiaridades.

§ 1º A equipe técnico-pedagógica de que trata o caput deste artigo, tendo a compreensão da gestão democrática e colegiada e observando a classificação do tipo da escola determinada pelo órgão competente da Secretaria de Educação do Estado, compor-se-á de:

- coordenador de apoio;

- professor na atividade de coordenador de Central de Tecnologia e/ou Laboratório de Informática; e

- professor na atividade de coordenador de Biblioteca e/ou Sala de Leitura.

§ 2º Os professores que tenham Magistério ou Normal Médio, mas que tenham graduação e pós-graduação, poderão desempenhar o trabalho de técnico pedagógico ou coordenador pedagógico, desde que pertençam ao quadro do Município e sejam indicados ou selecionados, atendendo aos critérios do órgão competente da Secretaria de Educação Municipal.

§ 3º A Escola comporta dois Coordenadores Pedagógicos: um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA Fundamental.

Art. 79 São atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico:

I- promover a integração da Escola e comunidades, contribuindo para a consolidação do processo de gestão democrática;

II- fomentar a construção coletiva de projetos pedagógicos, acompanhando e assessorando, por meio da intervenção pedagógica;

III- proporcionar a construção do Projeto Político Pedagógico-PPP;

IV- orientar e acompanhar os planejamentos garantindo a aplicação do Currículo de Pernambuco, sugerindo atividades e textos específicos;

V- divulgar os trabalhos realizados na Escola;

VI- promover a formação continuada do professor;

VII- diagnosticar a prática pedagógica dos professores, por meio da análise das atividades desenvolvidas, de visitas as salas de aula e das produções dos estudantes;

VIII- diagnosticar os estudantes com dificuldades de aprendizagem;

IX- conhecer e divulgar entre os professores, aspectos da Legislação Educacional Brasileira, Pernambucana e Municipal;

X- colaborar com a implementação e consolidação do Sistema Municipal de Ensino;

XI- instituir em conjunto com a comunidade, mecanismos de avaliação institucional;

XII- orientar o processo de escrituração, organização e sistematização dos dados a serem informados pela Unidade aos órgãos superiores;

XIII- buscar a fundamentação teórica para sua prática por meio de leituras individualizadas e coletivas, participando de seminários, palestras e discussões teóricas;

XIV- procurar caminhos para minimizar o índice de evasão;

XV- atender individualmente os estudantes, professores e pais;

XVI- favorecer a diminuição do pessimismo pedagógico, trabalhando a sua autoestima, a motivação e as relações interpessoais, conciliando os conflitos e colaborando para o sucesso da Unidade;

XVII- pensar, no coletivo, sobre o tempo pedagógico garantindo esse direito integral aos estudantes;

XVIII- socializar com a gestão as angústias, as alegrias e os problemas surgidos no cotidiano;

XIX- encaminhar à gestão da Unidade, relatórios de monitoramento da aprendizagem bimestrais, sobre o trabalho desenvolvido, apontando os avanços, as dificuldades, tecendo críticas e sugestões para melhor desempenho da sua prática pedagógica;

XX- liderar, em conjunto com a equipe, o trabalho multidisciplinar, no sentido de levá-la a determinar seus objetivos, planejar suas linhas de ações, estratégias e formas de avaliação, de modo a manter integrados todos os trabalhos da Escola;

XXI- planejar junto aos professores as atividades psicopedagógicas de estimulação do desenvolvimento;

XXII- participar/promover reuniões periódicas ou extraordinárias com a equipe técnico pedagógica ou gestão;

XXIII- orientar e acompanhar os registros de observação do desenvolvimento do estudante;

XXIV- acompanhar as atividades diárias dos professores e dos estudantes proporcionando mecanismos para dinamização e atualização do trabalho;

XXV- selecionar, providenciar materiais, jogos e demais materiais psicopedagógicos;

- XXVI-** zelar pelo controle do material pedagógico de propriedade da Escola;
- XXVII-** zelar pelo controle diário da frequência e demais registros relacionados à ação psicopedagógica;
- XXVIII-** zelar pela manutenção de correspondência entre os membros da equipe pedagógica;
- XXIX-** manter atualizado o registro de ocorrências e sugestões relacionadas à ação psicopedagógica;
- XXX-** zelar pelo cumprimento das determinações da Gestão junto à equipe de trabalho, quanto às rotinas, horários, alimentação, higiene e limpeza das instalações;
- XXXI-** prestar esclarecimento aos estagiários sobre os objetivos e atividades da Escola;
- XXXII-** elaborar plano e relatório anual das atividades psicopedagógicas da Escola;
- XXXIII-** organizar e manter atualizado registro de dados e informações sobre cada turma, a fim de melhor orientar o trabalho a ser desenvolvido pelo educador;
- XXXIV-** selecionar textos e temas de leitura e sugestões de atividades e divulgá-los entre as equipes da Escola, a fim de enriquecer o trabalho;
- XXXV-** determinar a linha filosófica do trabalho da Escola;
- XXXVI-** auxiliar o secretário na elaboração dos Horários de aulas e de Recuperação Final, apontando critérios para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA Fundamental Anos Finais.
- XXXVII-** cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Regimento.

Parágrafo Único. Além dessas atividades o(a) Coordenador(a) pedagógico deve desenvolver outros serviços relacionados ao pleno desenvolvimento dos estudantes autônomos conscientes e críticos, estar atentos para o plano afetivo, psicológico, social, nutricional, intelectual e espiritual da clientela.

Seção IV Dos Professores

Art. 80 Os professores serão lotados na Unidade de Ensino quando se submeterem a Concurso Público realizado pela Secretaria de Educação Municipal, além de outras situações do quadro que obedeçam à Legislação em vigor.

Compete ao professor:

- I-** conhecer a Legislação Educacional;
- II-** elaborar e atualizar o planejamento de ensino da área em que atua ou da modalidade de ensino, atendendo a BNCC, o Currículo de Pernambuco e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- III-** selecionar livros e materiais didáticos inerentes ao componente curricular específico de sua área;
- IV-** desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão do conhecimento, atitudes e habilidades pelo aluno;
- V-** assegurar o processo de avaliação, tendo em vista a aprovação de conhecimento do aluno;
- VI-** participar de formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e órgãos da Secretária Municipal de Educação/Secretária de Educação do Estado;
- VII-** contribuir, no âmbito escolar, para não ocorrer tratamento discriminatório de cor, raça, sexo, religião, classe social, portadores de dificuldades especiais;
- VIII-** estabelecer processos de ensino e de aprendizagem resguardando sempre o respeito e comportando-se condignamente não usando meios imperiosos ou violentos no desempenho de suas atividades funcionais;
- IX-** manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade;
- X-** participar da elaboração dos planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos alunos, que obtiverem resultados de aprendizagem abaixo dos desejados, e executa-los em sala de aula;
- XI-** proceder a processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola com vista ao melhor rendimento do processo de ensino e de aprendizagem;
- XII-** dispor de carga horária necessária ao planejamento, à formação e à avaliação coletiva da escola;
- XIII-** cumprir e fazer cumprir a carga horária prevista para cada componente curricular e aulas atividades;

- XIV-** respeitar e acatar as disposições legais da Secretária Municipal de Educação e dos demais Órgãos da Secretária de Educação do Estado;
- XV-** manter atualizado o diário de classe, a fim de subsidiar o trabalho da escola;
- XVI-** desenvolver atividades de pesquisa relacionadas a prática pedagógica;
- XVII-** acompanhar e orientar Estágios de Prática Pedagógica;
- XVIII-** elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
- XIX-** organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
- XX-** assegurar o processo de definição das políticas educacionais, realizando diagnósticos, produzindo, organizando e analisando informações;
- XXI-** apresentar-se no ambiente de trabalho vestido de forma adequada, sem decotes e rasgos, bem como não usar boné durante as aulas em sala.
- XXII-** cabe ao professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE):
- a)** Acompanhar e orientar o professor que atua no ensino regular, quanto as necessidades especiais, na perspectiva da sua inclusão social;
- b)** Participar das reuniões de planejamento pedagógico e formações, assim como as demais inerentes ao professor regente;
- c)** Articular-se com a família e demais integrantes da escola, visando a identificação das potencialidades do educando com necessidades especiais na perspectiva da sua inclusão social;
- d)** Realizar visita semanal nas turmas dos estudantes da sala de AEE.
- XXIII-** participar ativamente de todos os Eventos Culturais e Projetos Pedagógicos promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação a Nível de Rede de Ensino.
- XXIV-** cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Regimento Escolar.

Das equipes de serviços Gerais e de Apoio Administrativo.

Art. 81 Compete aos auxiliares de serviços administrativos:

I- executar serviços de manutenção de preservação, de segurança e de merenda da Escola, sendo coordenado e supervisionado pela direção, tendo como atribuições:

- a)** realizar a limpeza e manter higienizadas as instalações escolares e prestar serviços correlatos a sua função;
- b)** preparar e servir a merenda aos estudantes controlando-a quantitativa e qualitativamente, conservar o local de sua preparação em condições adequadas de trabalho, procedendo a limpeza e arrumação, informando a direção/Secretária de Educação a necessidade de reposição do estoque, estoques e equipamentos e prestar serviços correlatos à sua função.

II- cumprir as determinações deste regimento.

Seção V

Do Agente e Auxiliar Administrativo

Art. 82 Os serviços administrativos da Escola têm a seu encargo os serviços de apoio aos setores técnico-pedagógico, de manutenção, de preservação, de segurança e merenda escolar da escola, sendo coordenados e supervisionados pelo Diretor.

Art. 83 Compete aos Agentes administrativos apoiar os serviços de secretária, da biblioteca, da sala dos Professores, dos Coordenadores Pedagógicos e Laboratório de Informática nos seus diversos segmentos:

- I-** matrícula;
- II-** transferências dos estudantes;
- III-** declarações;
- IV-** livro de ponto;
- V-** documentação em geral;
- VI-** organizar e controlar o arquivo de documentos;
- VII-** participar de todas as Reuniões, Eventos e Projetos Pedagógicos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário;
- IX-** cumprir e fazer cumprir as terminações do presente regimento.
- Art. 84.** Compete aos Auxiliares administrativos apoiar os serviços de secretária, da biblioteca, da sala dos Professores, dos Coordenadores Pedagógicos, Laboratório de Informática e atender a comunidade no que se refere:

- I- responsabilizar-se pelo recebimento e organização da distribuição do material de limpeza da Unidade Escolar;
- II- receber e organizar a entrega da merenda escolar;
- III- ser responsável pelos serviços de limpeza, vigilância e merenda no ambiente de trabalho;
- IV- organizar a entrada e saída de estudantes da Unidade Escolar;
- V- auxiliar nas atividades pedagógicas
- VI- cumprir e fazer cumprir as terminações do presente Regimento.

SEÇÃO VII

Dos Serviços Gerais

Art. 85 São atribuições dos(as) Auxiliares de Serviços Gerais:

- I- executar serviços de manutenção, de preservação, de segurança e de merenda da Unidade Escolar;
- II- realizar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares e prestar serviços correlatos a sua função;
- III- preparar e servir a merenda aos estudantes preservando a qualidade, conservando o local de sua preparação em condições adequadas, devidamente limpo e organizado;
- IV- zelar pela segurança da comunidade escolar, para impedir a entrada de pessoas estranhas no recinto da escola, sem autorização.
- V- cumprir e fazer cumprir as terminações do presente regimento.

CAPÍTULO V

DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 86 As relações sociais da Unidade de Ensino acontecerão de forma democrática em que a conduta e administração dos conflitos do cotidiano escolar sejam resolvidas coletivamente.

Seção I

Dos Direitos do Estudante

Art. 87 Constituir-se-ão direitos dos alunos de acordo com a Lei vigente:

- I- ter asseguradas as condições para a formação do quadro de valores constantes da proposta filosófica da Unidade de Ensino;
- II- assegurar pelos educadores a aprendizagem dos conteúdos programáticos propostos pela Escola;
- III- ter acesso aos recursos didático-pedagógicos disponíveis na Escola;
- IV- expressar suas ideias, desde que não interfiram nas normas estabelecidas pela Unidade de Ensino e no direito dos outros;
- V- ser respeitado em sua individualidade;
- VI- ter assegurado todos os direitos como pessoa humana;
- VII- ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações e preferências;
- VIII- ser orientado em suas dificuldades;
- IX- ser ouvido em suas queixas e reclamações;

Seção II

Dos Deveres do estudante

Art. 88 Constituir-se-ão deveres do estudante:

- I- atender às determinações dos diversos setores da Unidade Escolar, nos respectivos âmbitos da competência;
- II- comparecer assídua e pontualmente as aulas e demais atividades escolares;
- III- participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pela Unidade Escolar, que permitam sua atuação sem prejuízo dos trabalhos escolares obrigatórios;
- IV- tratar com respeito o diretor, professores, colegas, funcionários e quaisquer pessoas que compareçam à Unidade de Ensino;
- V- estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e material escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- VI- usar diariamente roupa adequada para o ambiente escolar, de preferência fardamento escolar;
- VII- utilizar aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos em sala de aula apenas como auxílio pedagógica e com prévia autorização do professor e nos demais espaços apenas em modo silencioso, em atendimento a lei nº 15.507/15;
- VI- o estudante deve cumprir as determinações deste Regimento Escolar.

Seção III

Das condutas que afetam o ambiente escolar consideradas como faltas disciplinares

Art. 89 São condutas passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as que professores, coordenadores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar

- sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do estudante e a reincidência do ato.
 - I- Usar roupas inadequadas ao ambiente escolar: camisetas e blusas inadequadas, short, calça rasgada, vestidos e minissaias;
 - II- Pintar, grafitar ou remodelar o fardamento escolar;
 - III- Chegar atrasado ao ambiente escolar;
 - IV- Ausentar-se das aulas ou do prédio escolar, sem prévia justificativa (dos pais ou responsáveis) ou autorização da direção da Unidade de Ensino;
 - V- Utilizar, sem a devida autorização, computadores, ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
 - VI- Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, bem como, fones de ouvido;
 - VII- Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo;
 - VIII- Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, colegas, funcionários ou colaboradores da escola;
 - IX- Fumar cigarros, charutos ou cachimbos dentro da escola;
 - X- Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
 - XI- Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
 - XII- Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
 - XIII- Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
 - XIV- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta o ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
 - XV- Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
 - XVI- Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
 - XVII- Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
 - XVIII- Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
 - XIX- Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar como: estiletes, giletes, canivetes, bisturis, seringas com agulha, facas, entre outros.
 - XX- Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
 - XXI- Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça.
- #### Seção IV
- ##### Das medidas disciplinares adotadas para as condutas que afetam o ambiente escolar consideradas como falta disciplinar.
- Art. 90** O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:
- I- Advertência verbal;
 - II- Retirada do estudante da sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para conversa e orientação;
 - III- Recolher e só entregar aos responsáveis os equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado, bem como, fones de ouvido;
 - IV- Encaminhamento de comunicação escrita aos pais ou responsáveis;
 - V- Suspensão temporária de participação em projetos curriculares e extracurriculares;
 - VI- Suspensão por até (05) cinco dias letivo;
 - VII- Suspensão pelo período de (06) seis à (10) dez dias;

VIII- Transferência compulsória para outra Unidade de Ensino;
IX- Reposição do bem público pelo estudante de maior idade ou pelos seus responsáveis se for estudante com menor idade.

Seção V

Dos procedimentos adotados para as medidas disciplinares

Art. 91 As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta disciplinar, idade, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º As medidas previstas nos itens I, II e III serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º As medidas previstas nos itens IV, V e VI serão aplicadas pelo diretor;

§ 3º As medidas previstas nos itens VII, VIII e IX serão aplicadas pelo Conselho Escolar.

Seção VI

Dos Direitos e Deveres dos Profissionais de Educação

Art. 92 São direitos dos professores e especialistas:

I- utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários aos exercícios de suas funções;

II- participar das discussões para implementação da Proposta Pedagógica, norteadas pela política educacional da Escola;

III- requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das condições da Escola;

IV- sugerir medidas que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades.

Art. 93 São deveres dos professores e especialistas:

I- proporcionar aos Estudantes oportunidades de pesquisa, reflexão, crítica, sistematização das informações, socialização, objetivando a construção de seu próprio conhecimento, crescimento e amadurecimento;

II- organizar o conteúdo das aulas e atividades docentes de forma a propiciar e a respeitar um processo gradual de construção do conhecimento, compatível com o amadurecimento do Estudante, em sintonia com a Proposta Pedagógica da Escola;

III- cuidar do processo de comunicação com o aluno, assegurando correção e nitidez na mensagem, escolha adequada do meio nas condições facilitadoras da Escola;

IV- avaliar a atividade docente no que diz respeito à aprendizagem, às alterações de atitude e competência do educando, bem como a eficiência dos métodos didáticos aplicados e à sua própria atuação como Educador-Docente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94 Este Regimento sofrerá modificações totais ou parciais em seu conteúdo, sempre que a Legislação Vigente o exigir.

Parágrafo Único: A alteração em qualquer dos artigos deste regimento, em atendimento às disposições legais e aspectos administrativos e didáticos, será proposta pela direção do estabelecimento e encaminhadas ao órgão competente para aprovação.

Art. 95 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela direção em consonância com a legislação em vigor.

Art. 96 Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento do Estabelecimento de Ensino, o diretor comunicará oficialmente o encerramento das atividades letivas à Secretaria de Educação e Cultura, até (60) sessenta dias antes do início do ano letivo seguinte.

Parágrafo Único. Qualquer que seja o motivo da extinção, o estabelecimento de Ensino, seguirá as Diretrizes específicas da legislação vigente.

Art. 97 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente, e publicado em Diário Oficial.

Ingazeira- PE, 26 de julho de 2022

MARIA INÊS DE SANTANA E SILVA VÉRAS

Diretora

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:944EB4BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 009/2022, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 182/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **43.052.849/0001-11**, no valor total de R\$ 325.988,60 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação dos resultados nos meios e formas de estilo.

Itaíba - PE, 16 de novembro de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:54E775E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluindo os procedimentos de Coleta e Análises Clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde do Município, prestados por seus diversos órgãos, nesta cidade, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, recurso da rede cegonha e emenda parlamentar nº 36000.441758/2022-00, nº 36000.468955/2022-00 e nº 36000.468795/2022-00. Valor: R\$143.001,25. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

ITAPETIM/PE, 17/11/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Fagner Ferreira de Souza

Código Identificador:2CE2B49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

TIPO 1, A SER CONSTRUÍDA NA RUA PROJETADA DO BRUM, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 09471.8440001/22-002.

1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, que na condição de participante do certame em destaque, interpôs recurso administrativo contra a declaração de desclassificação emitida pela CPL em desfavor da indigitada empresa, nos autos da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório FMS nº 019/2022, alegando, em síntese, ter cometido *“uma mera irregularidade formal, passível de ser suprida, com a apresentação de planilha atualizada, em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade...”*

Com base nesta argumentação, coligiu a peça recursal entendimento doutrinários e precedentes legais, requerendo que seja o recurso recebido e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, pugnando, ao final, pela sua classificação no certame.

É o breve relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea “b”, e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, o qual foi apresentado em 27 de outubro de 2022, após a publicação do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 25/10/2022 (Edição – 3202), ou seja, dois dias após a ciência inequívoca do julgamento.

O recurso fora recepcionado presencialmente na sede da CPL, às 12h:11min do dia 27/10/2022, restando assim patente a TEMPESTIVIDADE do recurso ora apreciado.

3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES

Como mencionado, o recurso foi recepcionado na quinta-feira dia 27/10/2022, às 12h:11min, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentarem impugnação/contrarrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2022 - Edição 3206.

Em 09/11/2022 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

4. RELATÓRIO

Designada e realizada a sessão de continuidade e instauração da fase de classificação em 13.10.2022, apenas duas empresas interessadas e habilitadas se fizeram representar na sessão pública, sendo elas a empresa **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº33.636.896/0001-59 e a empresa **L MONTEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.536.723/0001-45. Ausentes portanto, os representantes das empresas também consideradas habilitadas **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64 e **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Assim como, restou ausente o representante da

empresa considerada inabilitada **46058234 LTDA (WT CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº46.058.234/0001-09.

Na oportunidade verificou-se que a licitante **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 895.994,97 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos); a **L MONTEIRO ENGENHARIA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 880.131,08 (oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e um reais e oito centavos); a **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 837.912,36 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos); e, a **HPS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$880.706,68 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Ante ao apurada, verificou-se que a empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, apresentou a proposta de preço mais econômica com o valor global de R\$ 837.912,36 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos).

No entanto, instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas e em especial da detentora da proposta econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer técnico pela **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as empresas, aduzindo notadamente em relação a licitante ora recorrente, o que segue:

“3 – AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.737.334/0001-64;

A referida empresa apresentou em sua proposta de preço, os encargos sociais que não estão sendo mais utilizados, onde sua vigência era do mês 10/2020 até 09/2021, onde que já está em vigor uma nova composição de encargos sociais a partir do mês 10/2021, que é o que está vigente no momento, desta forma barateando as leis sociais ofertados para a mão de obra da sua composição de preços unitários...
Logo: Desclassificada.”

Ante as constatações aventadas pelo engenheiro do município, com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, a CPL declarou todas as licitantes participantes do certame **DECLASSIFICADAS** pelas razões expostas acima.

Por conseguinte, foi interposto o recurso em tela. Assim, a CPL novamente fez conclusos os autos do processo a equipe técnica de engenharia, a fim de que auxiliasse a Comissão acerca do julgamento do imbróglio.

Por seu turno, o Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, CREA nº 026.902-D/PE, opinou pela reconsideração da decisão de desclassificação da recorrente e que, com base nos acordãos TCU 1811/2014-P e 2546/2015-P, em sede de diligência fosse concedido o prazo de 48 horas para que a empresa interessada apresentasse os respectivos encargos sociais atualizados sem alteração dos valores propostos.

Eis o breve resumo da fase de classificação, ora objeto do recurso administrativo interposto pela licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**.

5. JULGAMENTO DE MÉRITO

Pois bem. Compulsando a realidade processual posta e os argumentos jungidos pela empresa recorrente, evidenciase que o tema central da tese recursal diz respeito ao fato de que o julgamento que culminou na sua desclassificação é exacerbado e desproporcional.

Assim, atentando para o fato de que, especificamente em relação a recorrente, mesmo com a manutenção dos erros suscitados, os preços unitários dos itens de sua proposta comercial não registraram sobrepreço/superfaturamento, tendo, em todos os casos, os valores

unitários de cada item se mantido aquém dos valores máximos admitidos para cada item, na forma disposta na Planilha Orçamentária da Prefeitura (Peça integrante do Anexo I – Projeto Básico do Certame), ao contrário do que ensejou a desclassificação de todas as demais licitantes interessadas no certame em testilha. Porquanto, é forçoso reconhecer a plausibilidade das razões recursais.

Pois bem. Considerando a busca pela proposta mais econômica e exequível e sob esse prisma, apesar do apurado no parecer técnico de engenharia afeto a fase de classificação, como dito, a proposta de preço da licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** está circunscrita ao valor global de R\$ 837.912,36 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), representa de plano uma economia de **R\$159.787,70** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) em face do valor orçado para o certame, qual seja, R\$ 997.700,06 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos reais e seis centavos).

Levando em conta o fato de que os apontamentos preliminares acerca da proposta de preço apresentada pela empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, reprise-se detentora da oferta mais econômica para a administração pública, evidenciam-se como sendo erros materiais e omissões passíveis de serem sanadas sem prejuízo à Administração Pública ou a isonomia entre os participantes, tal argumento há de ser ponderado.

Neste trilhar, é oportuno considerar que em diversas situações possivelmente semelhantes o TCU indicou ser DEVER da Administração promover diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta, reafirmando a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto, conforme excerto a seguir:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)...

Mais a mais, quanto à possibilidade de reapresentação dos respectivos encargos sociais em fase de diligência, vê-se que o item 16.3 do edital dá subsídio para tal realidade, ao verberar:

“16.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior Municipal, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

Dessa forma, embora a lei de licitações, ao dispor sobre a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedar a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, o TCU alude em várias decisões que é permitido diligências que visem provar condições prévias de habilitação/classificação. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário).

É comezinho que a desclassificação da empresa licitante devia ocorrer somente quando fossem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, *in verbis*:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da

compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.** Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

No caso em destaque, como já asseverado, em se promovida à diligência de apresentação dos encargos atualizados, os preços finais deverão ser mantidos, para que não haja prejuízos à Administração.

Calçado neste entendimento, levando em conta o parecer técnico do engenheiro do município, orientado pela assessoria jurídica da CPL, por cautela, atentando para a situações suscitadas, dessa vez, livre do julgamento exacerbado, concluímos ser possível permitir a licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** sanar os erros meramente formais identificadas nas propostas, critério este sempre aplicado por este mesmo ente público em diversas outras licitações da mesma modalidade.

Note-se, que no caso, não se está por admitir que a empresa apresente nova proposta comercial, portanto, juntando documento novo, ao revés, estará por autorizar que ela atualize os encargos sociais indicado como diligência, portanto, sem prejuízos ao Município e nem a empresa.

É o caso clássico do uso do formalismo moderado, que não compromete o certame e não gera a conclusão de aceitação de documento novo, vez que o que vai ser juntado é documento complementar a proposta já oportunamente apresentada, com finalidade específica de rever vício de datas, sem o condão de mudá-la em outros termos que não os dos esposados no parecer técnico de engenharia.

Ademais, verifica-se que os erros constatados na proposta de preço da empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** não importam em valores unitários ou globais acima do limite máximo admitido no Projeto Básico (Anexo I), portanto, não ensejando a manutenção de sua desclassificação.

É forçoso reconhecer que os erros de natureza formal no preenchimento da proposta não deveriam ter implicado na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deveria o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada.

Em fechamento, vejamos alguns posicionamentos específicos do TCU sobre situações de mesma natureza:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)”

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. **Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.** (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Isto posto, tratando-se de vício formal que é sanável, e tendo em vista que o saneamento, na forma indicada seria pela apresentação dos encargos sociais atualizados, com a manutenção dos preços unitários consignados para itens específicos, entendem os integrantes da CPL que a CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, **com a condição resolutive de apresentação dos encargos sociais atualizados, conforme indicados no parecer de engenharia escoimada de vícios, evitando a majoração do valor da proposta já apresentada**, é plausível, lícito e atende o melhor interesse público, sem olvidar para a economicidade.

Na hipótese de não atendimento e consequente retificação por parte da licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, acórdão a CPL pela manutenção do fracasso do certame, tendo em vista não haver licitantes subsequentes classificadas.

6. CONCLUSÃO

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, com esteio nas razões fáticas, técnicas e jurídicas *retro* ventiladas, conclui-se que no caso em tela houve um equívoco interpretativo desta CPL, o qual necessita ser revisto para a manutenção dos princípios que regem a atuação da Administração Pública, razão pela qual **esta Comissão Permanente de Licitação decide conhecer do recurso administrativo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, avocando o princípio da autotutela (Súmula nº 473 do STF) para invalidar a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO proferida em desfavor da recorrente AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, vez que calçada em premissa e argumentação técnica nulas, e, **ao final, declarará-la CLASSIFICADA com a condição resolutive da mesma apresentar o respectivos encargos sociais atualizados.**

Isto posto, tendo a CPL anulado a decisão originária que declarou a desclassificação da recorrente, expedindo nova decisão, agora pela CLASSIFICAÇÃO, o feito administrativo retorna a fase de classificação, razão pela qual **fica reaberto o prazo recursal afeto ao julgamento da fase de habilitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

De igual sorte, para fins de garantia dos prazos recursais da fase de classificação, **determinamos a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE**, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através dos e-mails de todas as empresas interessadas, com o efetivo envio do presente termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas desclassificadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, **o prazo limite da empresa recorrente, AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, para apresentação da planilha retificada e escoimada dos vícios já detalhados, será de até 02 (dois) dias corridos, contados do término do prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decadência do direito e, reflexivamente, desclassificação superveniente.**

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 16 de novembro de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente Da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:43A80017

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA AVISO DE SESSÃO RETOMADA DE ABERTURA DE PLANOS DE TRABALHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 085/2022 - SMS de 17 de agosto de 2022, informa, SESSÃO DE RETOMADA DE ABERTURA DOS PLANOS DE TRABALHO que tem por objeto: seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação. No dia 28 de novembro de 2022, às 11:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Rodolfo Graussa, Sn - Centro - Jataúba – PE - CEP: 55.180-000.

Jataúba-PE, 17 de novembro de 2022.

ELIZABELE BEZERRA BENTO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4E369201

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 740/2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jataúba para o Exercício Financeiro de 2023.

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataúba, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta, autarquias; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2ºFica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jataúba, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), conforme os anexos partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do Município de Jataúba, para o exercício de 2023, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R\$ 54.776.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil reais).

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do Município de Jataúba, para o exercício de 2023, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 43.224.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3ºA receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Repasso Financeiro do Município R\$ 16.000.000,00
Sub TotalR\$ 34.000.000,00

2 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Repasso Financeiro do Município R\$ 3.067.000,00
Sub TotalR\$ 4.260.000,00

3 – Fundo Municipal do Idoso (FMI)

Repasso Financeiro do Município R\$ 233.000,00
Sub Total R\$ 240.000,00

4 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Repasso Financeiro do Município R\$ 135.000,00
Sub Total R\$ 140.000,00

5 – Fundo Municipal de Educação (FME)

Repasso Financeiro do MunicípioR\$ 5.000.000,00
Sub TotalR\$ 30.000.000,00

6 – IPSEJA – Plano Financeiro

TotalR\$ 4.600.000,00

7 – IPSEJA – Plano Previdenciário

Total R\$ 270.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4ºA despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023 de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1 - Despesa Total Do Orçamento

1.1 - Por Órgão

2 - Por Função de Governo

3 - Por Categoria Econômica

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura de Jataúba

Art. 5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Jataúba, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 54.776.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil reais);

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art. 6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);

3 – Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS)

Art. 7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais);

4 – Fundo Municipal do Idoso (FMI)

Art. 8ºO Orçamento do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

5 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Art. 9ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

6 – Fundo Municipal de Educação (FME)

Art. 10.O Orçamento do Fundo Municipal de Educação (FME), para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

7 – IPSEJA – Plano Financeiro

Art. 11.O Orçamento do IPSEJA – Plano Financeiro, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais);

8 – IPSEJA – Plano Previdenciário

Art. 12.O Orçamento do IPSEJA – Plano Previdenciário, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art. 13. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, § 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 5º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da Educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art. 16. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;

VIII - recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária; e

IX - da Reserva de Contingência.

Art. 17. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício

anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jataúba, aos 24 de outubro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador: CBD99D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Municipal nº 739/2022.

Revisa o Plano Plurianual do Município de Jataúba para o período de 2023/2025.

A Prefeita do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Jataúba, para o período 2023/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º, IV, art. 124 da Constituição do estado de Pernambuco, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, metas e indicadores da administração pública direta e indireta e do Poder Legislativo, e os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º A revisão anual do Plano Plurianual decorre dos ajustes necessários, face às mudanças gradativas ocorridas nos cenários social, econômico, político e financeiro do Ente, do aprimoramento do processo de gestão e das situações não previstas, quando da elaboração do Plano.

Art. 3º O PPA tem sua programação revistas anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas, ações e nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 4º Os programas a que se refere esta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2023/2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 5º Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas a programação e a execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo Único - o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidos nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 7º. As metas estão identificadas nos anexos desta Lei, numeradas por páginas de 01 a 071.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jataúba, aos 24 de outubro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7E3BB91D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00039/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, ETAPA 01, CONFORME CONVÊNIO 911468/2021/MDR, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora Ancar Ltda. CNPJ: 00.758.756/0001-02, pelo valor de R\$530.647,95.

Jataúba, 17/11/2022.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C35B6F97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, ETAPA 02, CONFORME CONVÊNIO 911470/2021/MDR, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora Ancar Ltda. CNPJ: 00.758.756/0001-02, pelo valor de R\$450.273,18.

Jataúba, 17/11/2022.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C00CBA53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA - PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ: 00.758.756/0001-02. Valor: R\$2.894.423,53. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações no endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE, ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba, 17/11/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D7EDCA82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

-Processo Nº: 027/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA TIMBAÚBA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

JATOBÁ -PE, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E72477D9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
INEXIGIBILIDADE**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que **Reconhece e Ratifica** nos termos do **Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, **Processo Administrativo nº 013/2022, Inexigibilidade nº 009/2022**, que tem por finalidade a contratação da EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., CNPJ Nº 10.788.677/0001-90, para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NO TRECHO JATOBÁ/RECIFE, JATOBÁ/CARUARU, JATOBÁ/GARANHUNS, JATOBÁ/ARCOVERDE, JATOBÁ/PETROLINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4B2A4D55

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010/2022, Contratada: **EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A.**, Objeto: a contratação da EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., CNPJ Nº 10.788.677/0001-90, para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NO TRECHO JATOBÁ/RECIFE, JATOBÁ/CARUARU, JATOBÁ/GARANHUNS, JATOBÁ/ARCOVERDE, JATOBÁ/PETROLINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BE3EA897

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, torna público que **Reconhece e Ratifica** nos termos do *Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações, **Processo Administrativo nº 020/2022, Inexigibilidade nº 004/2022**, que tem por finalidade a contratação da EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., CNPJ Nº 10.788.677/0001-90, para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NOS TRECHOS JATOBÁ/RECIFE, JATOBÁ/CARUARU, JATOBÁ/GARANHUNS, JATOBÁ/ARCOVERDE, JATOBÁ/PETROLINA, para atender às necessidades do programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, da Secretaria Municipal de Saúde.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:22B9EEE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2022, Contratada: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A, Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, NOS TRECHOS JATOBÁ/RECIFE, JATOBÁ/CARUARU, JATOBÁ/GARANHUNS, JATOBÁ/ARCOVERDE, JATOBÁ/PETROLINA para atender às necessidades do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 87.690,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e noventa reais)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7AC15A62

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 049/2022-Pregão Eletrônico: 17/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de limpeza para as necessidades do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.572.387,67. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R\$ 360.368,00; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. **Valor Global:** R\$ 11.250,00; **TELMA LUCIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99. **Valor Global:** R\$ 221.961,56; **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01. **Valor Global:** R\$ 12.645,61 e **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76. **Valor Global:** R\$ 4.185,54. Jupi, 17 de novembro de 2022. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de despesas**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B147686D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redação do art.170 da lei 6.123/68 adotada pela lei municipal 091/93, que dispõe sobre a ausência remunerada no serviço em virtude de casamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Casamento** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **RISOLEDA CARDOSO DE LUNA** portador(a) do CPF nº 072.898.354-09, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 03/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:87388565

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQ.
001076	JOSE CELIO GABRIEL BATISTA	Guarda Municipal	2021/2022
301908	HELENO JOSE DOS SANTOS FILHO	Sec. Agricultura	2021/2022
301173	POLYCARPO NUNES DE SANTANA	Agente Administrativo	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52F4AD17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 3032 expedido pela junta médica oficial em face do(a) servidor(a) Kilielda Nedja Holanda de Andrade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **KILIELDA NEDJA**

HOLANDA DE ANDRADE portador(a) do CPF nº 869.436.774-20, contados a partir de 11/10/2022 até a data final 09/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E382FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 3033 expedido pela junta médica oficial em face do(a) servidor(a) Heleno Francisco da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **HELENO FRANCISCO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 371.623.144-49, contados a partir de 26/10/2022 até a data final 24/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E22EF888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQ.
301170	JOSEILDO FERREIRA DE ARAUJO	Ed. Limpeza Escolar	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E23D6ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 404/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **THAIS APARECIDA SILVA SANTANA** portador(a) do CPF nº 013.526.884-25, contados a partir de 11/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EFD50A57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 078/2022-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME**, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18. **OBJETO:** Aquisição de material pedagógico, composto por materiais psicomotores de alta qualidade que auxiliam diretamente a criança no desenvolvimento Intelectual e cognitivo, contribuindo de forma lúdica no raciocínio lógico, coordenação motora, visual e na socialização, além do incentivo a competição de maneira saudável. **Valor Global: R\$ 10.000,00.** **VIGÊNCIA:** 10 agosto de 2022 à 09 de outubro de 2022.

Jurema, 10 de agosto de 2022

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D1463D3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.041.603/0001-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 128/2022-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **NAILSON ALVES DECORAÇÕES E BUFFET**, Inscrito no CNPJ sob o nº 21.906.401/0001-85. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica ou física, prestadora de serviços de buffet para a realização de Eventos Institucionais da Secretaria de Educação de Jurema-PE. **Valor Global: R\$ 19.800,00.** **VIGÊNCIA:** 28 outubro de 2022 à 27 de novembro de 2022.

ETEVALDO SINESIO DE CAMPOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:564EE82E

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
135/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 135/2021**- CPLC, referente à o Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.876.269/0001-50.** Valor Acrescido: R\$ 6.209,29. Novo Valor do Contrato: R\$ 49.163,86. Prazo prorrogado: 31/12/2022.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8B0DA201

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – FMS
CONTRATO Nº 076/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE. CONTRATADA: GIRO DA SAUDE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAL, inscrito sob o CNPJ nº: 38.663.303/0001-67. OBJETO:** Contratação de Empresa para realização de exames de Mamografia Bilateral para rastreamento de câncer em unidade móvel digital, através da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 22.000,00 VIGÊNCIA:** 29/07/2022 a 31/12/2022.

Jurema, 29 de junho de 2022

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde de Jurema/PE.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26F08172

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
152/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 152/2021**- CPLC, Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELLI. CNPJ Nº 31.721.113/0001-00.** Valor acrescido no Contrato de R\$ 20.703,72 (Vinte mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos), Novo valor do contrato: R\$ 113.870,46 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:04831078

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº: 00003/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2022.**

Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE, CONFORME PROPOSTAS 1190-02, 1190-07, 1190-08 e 1190-09 MS. DOTAÇÃO: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10 302 1003 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 301 1002 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** Contrato Nº: 00019/2022. Contratado: Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais para Uso Medico Eireli. CNPJ: 10.462.477/0001-42. Valor R\$3.513,00. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023. Lagoa de Itaenga, 21/10/2022. Contrato Nº: 00020/2022. Contratado: Bioquali Equipamentos Cientificos e Assistencia Tecnica Ltda. CNPJ: 46.137.612/0001-21. Valor R\$10.900,00. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023. Lagoa de Itaenga, 21/10/2022. Contrato Nº: 00021/2022. Contratado: Kcr Industria e Comercio de Equipamentos Eireli EPP. CNPJ: 09.251.627/0001-90. Valor R\$1.040,00. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023. Lagoa de Itaenga, 21/10/2022. Contrato Nº: 00022/2022. Contratado: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Valor R\$109.438,87. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023. Lagoa de Itaenga, 21/10/2022. Contrato Nº: 00023/2022. Contratado: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ: 33.039.726/0001-97. Valor R\$27.650,00. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023. Lagoa de Itaenga, 21/10/2022. Contrato Nº: 00024/2022. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$199.918,22. Vigência: de 21/10/2022 a 31/12/2022. Lagoa de Itaenga, 21/10/2022. Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Tck Equip. Hosp. para Lavanderia Ltda. CNPJ: 44.522.089/0001-21. Valor R\$25.057,00. Vigência: de 21/10/2022 a 21/10/2023.

Lagoa de Itaenga, 21/10/2022.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C9E4F965

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 018/2022, cujo objeto é o Recebimento de propostas para eventual contratação de **Empresa Especializada** em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro – PE, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas das referidas unidades escolares do Município de Lagoa do Ouro/PE, em favor de: **JFC DESINSETIZADORA SAÚDE AMBIENTAL** inscrita no CNPJ nº 27.337.533/0001-10, no valor de **R\$ 47.923,77** (quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Lagoa do Ouro, 17 de novembro de 2022.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:FD6855BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 019/2022, cujo objeto é a Recebimento de propostas para eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz no Hospital Municipal José Josy Duarte, nos prédios do CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), Vigilância Sanitária, Núcleo de Reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde e nos PSF's, do Município de Lagoa do Ouro – PE, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas das referidas unidades do Município de Lagoa do Ouro/PE., em favor de: **JFC DESINSETIZADORA SAÚDE AMBIENTAL** inscrita no CNPJ nº 27.337.533/0001-10, no valor de **R\$ 26.251,72** (vinte seis mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

Lagoa do Ouro, 17 de novembro de 2022.

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:19C089AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2022**

Recebimento de propostas para eventual aquisição de material permanentes, para as Escolas da rede Pública de ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor **R\$ 30.768,60** (trinta mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Data de recebimento das propostas: até o dia 28 de novembro de 2022 as 12:00h (doze horas)

Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 17 de novembro de 2022.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:BF6B3458**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2022**

Objeto: Recebimento de propostas para eventual aquisição de máquina copiadora e Tv de LED, para atender a Secretária de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor **R\$ 20.432,28** (vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

Data de recebimento das propostas: até o dia 28 de novembro de 2022 as 12:00h (doze horas)

Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 17 de novembro de 2022.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

Secretária de Educação

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:759BC2DB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº
029/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 30.926.420/0001-64.

CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA - MEsob nº 08.987.355/0001-28 com o lote: 27 no valor total de **R\$ 36.480,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

OBJETO:(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº
030/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 30.926.420/0001-64.

CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - MEsob nº 30.441.415/0001-48 com o lote: 25 no valor total de **R\$ 2.994,00** (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

OBJETO:(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº
031/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 30.926.420/0001-64.

CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -

MEsob nº 37.253.522/0001-05 com o lote: 28 no valor total de **R\$ 13.990,00** (treze mil, novecentos e noventa reais). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME Nº 032/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - MEsob nº **07.631.411/0001-24** com os lotes: 26 e 29 no valor total de **R\$ 18.660,00** (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** CAVALCANTE E MELO LTDA – MEsob nº **08.987.355/0001-28** com o lote: 27 no valor total de **R\$ 32.543,20** (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - MEsob nº **36.441.415/0001-48** com o lote: 25 no valor total de **R\$ 189,62** (cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

OBJETO:(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 10.143.246/0001-76. **CONTRATADA:** J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS - MEsob nº **37.253.522/0001-05** com o lote: 28 no valor total de **R\$ 4.462,81** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 039/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 30.926.420/0001-64. **CONTRATADA:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI - MEsob nº **07.631.411/0001-24** com os lotes: 26 no valor total de **R\$ 6.995,76** (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 079/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** CAVALCANTE E MELO LTDA – MEsob nº **08.987.355/0001-28** com os lotes: 7, 15 e 24 no valor total de **R\$ 20.330,20** (vinte mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE

LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 080/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - MEsob nº 36.441.415/0001-48 com os lotes: 19, 21 e 22 no valor total de **R\$ 13.481,00** (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 081/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - MEsob nº 07.631.411/0001-24 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14 e 23 no valor total de **R\$ 31.878,20** (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 082/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE, INSCRITA NO CNPJ nº 08.831.289/0001-00. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - MEsob nº 17.238.558/0001-02 com o lote: 20 no valor total de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). **OBJETO:**(REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PML 006/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2022-SRP – PROCESSO PML Nº 055/2022.

Lajedo/PE, 26 de Outubro 2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:63728C75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo SME nº 028/2022 Pregão Eletrônico SME 008/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de materiais escolares para serem distribuídos a rede municipal de ensino do município de Lajedo/PE.** Valor máximo aceitável **R\$ 852.525,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: 18/11/2022 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/11/2022 às 08:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão de lances: 30/11/2022, às 09:00h (horário de Brasília). Edital no site www.bnc.org.br ou através do sítio eletrônico www.transparencia.lajedo.pe.gov.br.

Lajedo, 17/11/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO

Pregoeiro.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:397B85ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2022

CONTRATO Nº 068/2022. Processo Administrativo Nº 006/2022 – Dispensa de Valor Nº 005/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** MOZANIEL GONÇALVES DA SILVA 61335916415. **CNPJ:** 16.977.796/0001-77. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.

Prefeito.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:DF99291B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2022

CONTRATO Nº 069/2022. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIBROS, COLAS, ESTACAS, FOLHAS DE LAMINADO, COMPENSADO, FÓRMICA E MDF, LINHAS PORTAS E TÁBUAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ:** 20.008.831/0001-17. **VALOR TOTAL:** R\$ 128.053,50. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7CE023F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2022

CONTRATO Nº 070/2022. Processo Licitatório Nº 047/2022 – Pregão Eletrônico Nº 023/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIBROS, COLAS, ESTACAS, FOLHAS DE LAMINADO, COMPENSADO, FÓRMICA E MDF, LINHAS PORTAS E TÁBUAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. **CNPJ:** 43.994.088/0001-17. **VALOR TOTAL:** R\$ 466.308,20. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2D9A98FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2022 - FMS**

CONTRATO Nº 056/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 034/2022 – Dispensa Nº 002/2022 **OBJETO:** CONSTITUI COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGÍNIA HERÁCLIO, Nº 360, SEVERINO PINHEIRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. **CONTRATADA:** GILMAR DO REGO BIONE. **CPF Nº** 394.055.914-87. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00. **VIGÊNCIA:** 24 (Vinte e quatro) Meses.

Limoeiro, 03 de Novembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:752ECEA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2022-FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2022-FME.**

Processo Licitatório Nº 002/2022-FME. Concorrência Pública Nº 002/2022. **OBJETO:** Termo de rescisão Unilateral ao CONTRATO Nº 016/2022-FME, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TEMOS DO CONVENIO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTÉRIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 78 e 79, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F1B5012F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00051/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamento Médico para atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 08194.799000/1220-07. Valor: R\$77.467,12. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 17/11/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3AF1A0C5

**PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00090/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (açúcar, adoçante, bolacha salgada, café, chá, biscoito doce sem recheio, pão de forma, manteiga e leite em pó) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e secretarias vinculadas. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, da seguinte maneira: Itens 2, 5, 8, 9: A. J. Mendonca Comercio de Alimentos Em Geral Limitada. CNPJ: 14.343.879/0001-89, pelo valor de R\$14.607,10 Itens 1, 3, 4, 6, 7: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R\$40.815,84.

Machados, 17/11/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00090/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2022, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (açúcar, adoçante, bolacha salgada, café, chá, biscoito doce sem recheio, pão de forma, manteiga e leite em pó) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e secretarias vinculadas. Itens 2, 5, 8, 9: A. J. Mendonca Comercio de Alimentos Em Geral Limitada. CNPJ: 14.343.879/0001-89, pelo valor de R\$14.607,10 Itens 1, 3, 4, 6, 7: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R\$40.815,84.

Machados, 17/11/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.

Prefeito.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:A58D79D2

**PREFEITURA
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Processo Nº: 00074/2022. CPL. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) Veículo 0km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Coordenadoria da Mulher do Município de Machados-PE. Justificativa: Licitação Fracassada, O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.

Machados, 17/08/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.

Prefeito.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:5E8A0372

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 068 DE 17/11/2022**

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Indeferir o pedido de pensão pela morte da servidora ANTONIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 25.157, formulado por **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4135224 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 066.119.534-18, por inexistir previsão legal, nos termos do art. 1.723, do Código Civil e ainda do art. 8º, da Lei Municipal nº 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:79C9904C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 069 DE 17/11/2022**

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Indeferir o pedido de Aposentadoria Proporcional formulado pela servidora **GEANE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 28.002, no cargo de Professora, Nível III, Faixa D, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:0DF6099E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 071 DE 17/11/2022**

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Indeferir o pedido de Aposentadoria Proporcional formulado pela servidora **EDINALVA MARIA CORREIA SANTANA**, matrícula nº 28.201, no cargo de Professora, Nível III, Faixa E, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades de aposentadoria previstas na Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:C7CEBBAE

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022, TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES (PRIMEIRA ETAPA – LOTE 1) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 034.231.804-71.

CONTRATADA: ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001-61.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

PRAZO CONTRATUAL: I) O prazo de execução do objeto contratual é de **03 (três) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 056/2022**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato do **LOTE 01 (Primeira Etapa) R\$ 791.155,92 (setecentos e noventa e um mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme proposta da contratada e Planilha Orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:86C346CD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES (SEGUNDA ETAPA – LOTE 2) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 034.231.804-71.

CONTRATADA: ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.246/0001-61.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

PRAZO CONTRATUAL:

I) O prazo de execução do objeto contratual é de **03 (três) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 056/2022**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato do **LOTE 02 (Segunda Etapa) R\$ 1.232.976,84 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada e Planilha Orçamentária.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9756558A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 17/2022**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Novembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:CB2212BC

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 18/2022**

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Sr. FRANCISMAR MENDES PONTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Sr. FRANCISMAR MENDES PONTES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Novembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:F7C53FF4

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO 19/2022**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. JOSÉ ROBERTO LIMA MIRANDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. JOSÉ ROBERTO LIMA MIRANDA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Novembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:B2DEBC7F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA DECRETO LEGISLATIVO 20/2022

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. RUBENS RAMOS ARANTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. RUBENS RAMOS ARANTES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Novembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:B71A20F3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), DE VIAS DE TRANSPORTE NO BAIRRO DE SALGADINHO E TABAJARA, NO MUNÍPIO DE OLINDA/PE. RUAS: FELISMINA PEREIRA – SALGADINHO; IRAJÁ – TABAJARA E QUIXABEIRA - TABAJARA. Valor estimado: R\$ 884.470,82. **Abertura: 07/12/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail:

cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 992425459.

Olinda 17 de novembro de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6ED002E2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, DA RUA MARIA JUDITH LINS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CASA CAIADA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **29/11/2022, às 10h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 17 de novembro de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:8386C37A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – CPL/OBRAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – CLASSE II-A E DOS RESÍDUOS INERTES – CLASSE II-B, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Onde se lê: Luana Acássia L. da Silva – Pregoeira da CPL

Leia-se: Maria de Lourdes Guedes de Souza – Pregoeira da CPL

Olinda, 17 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2B1CED0E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO TORRES, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: **1º lugar** – TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI; **2º lugar** – GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA; **3º lugar** – J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP; **4º lugar** – PROJETOCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; **5º lugar** – ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; **6º lugar** – PROJETA COSNSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; **7º lugar** – DALL SERVIÇOS LTDA EPP; e em **8º lugar** – CONSTRUTORA SBM LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta de preços da empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI - (CNPJ Nº 07.052.373/0001-55), no valor global de R\$ 532.623,78. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 17 de novembro de 2022.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
 Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
 Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F1F87086

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6263/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um profissional com qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas agências bancárias do Município de Olinda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
 E eu sanciono a presente lei

Em, 17 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito

Art. 1º- As Agências Bancárias do Município de Olinda ficam obrigadas a disponibilizarem em suas agências, a presença de no mínimo um profissional em período de atendimento ao público, que se comunique de maneira fluente através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º - As Agências Bancárias que possuem o profissional com a devida qualificação deverá ainda, fornecer sinalização – de caráter informativo – na entrada da agência, de que aquele local já possui funcionário qualificado em LIBRAS e estará destinado ao atendimento a deficientes auditivos.

Art. 3º - As Agências Bancárias referidas nesta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem, inclusive à divulgação –

espalhada em locais visíveis dentro do estabelecimento – sobre a presença de um profissional.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei implica nas seguintes sanções:

- I – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira ocorrência;
- II – Multa no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na segunda ocorrência;
- III – Multa no valor de 10.000,00 (dez mil reais) na terceira ocorrência.

Parágrafo Único - As autuações terão prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 18 de outubro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
 Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
 1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
 2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
 1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
 2ª Secretária

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84BF6AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 28.726,00 (vinte oito mil, setecentos e vinte seis reais) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de custeio, destinados à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
04.122.7016.8.029	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ	
3.3.90.36-1500-23498	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.726,00
	TOTAL	28.726,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
04.122.7016.8.029	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ	
4.4.90.52-1500-23504	Equipamentos e Material Permanente	10.509,00

27.812.3027.4.074 Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes

4.4.90.51-1500-24091	Obras e Instalações	18.217,00
	TOTAL	28.726,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:C6709DC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nº 004/2022-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), por indicação do(a) atual Procurador(a)Municipal do OLINPREV, ante ao contido no artigo 16, § 3º, da Lei Municipal nº 6188/2021, **RESOLVE:** Designar **JOSANY XAVIER DE MENEZES**, Procuradora Municipal, matrícula nº 071192-6, para exercício da função de **Diretor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda(OLINPREV)**,sem prejuízo de suas atribuições originárias na Procuradoria da Fazenda Municipal, durante o período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2022**, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:206BF9E9

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
191/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARILUCIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 649/2022**, proferido na data de 03 de novembro de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.012348-0**, de **RESTITUIÇÃO DE ITBI**, referente ao imóvel de sequencial imobiliário nº 104.8337-3, contendo a seguinte **EMENTA**: **“Restituição. Art. 280, da LC nº 03/97. Natureza ITBI. Transmissão não realizada. Pedido conhecido e julgado procedente”**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa

Código Identificador:B2242A2C

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 09/2022**

PORTARIA SEFAZ Nº 09/2022

Designa servidores da Fazenda Municipal para, nas funções especiais de Natureza Tributária, exercerem suas atividades junto à Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, e dá outras providências, nos termos da Lei Nº 6253/2022.

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores da Fazenda Municipal para, nas funções especiais de Natureza Tributária, exercerem suas atividades junto à Superintendência da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, e dá outras providências nos termos da Lei Nº 6253/2022.

Art. 2º Fica os servidores abaixo, designados a exercerem funções especiais de Natureza Tributária, criada pela Lei Nº 6253/2022.

1 . Superintendente da Administração Tributária - Geraldo de Arruda Silva Filho - Mat. 19259-7.

1.1 Assessor técnico - Larissa Leal Novaes Guerra - Mat. 67132-0; Assessor técnico - Andrea Maria da Silva Cavalcanti - Mat. 65739-5;

1.1.2 Gerente de Atendimento ao Contribuinte - Patrícia Matos de Assis Mat. 63400-0.

1.1.2.1 Chefe do Departamento de Controle de Processos - Débora Raquel de Queiroz Pereira - Mat. 66678-5;

1.2 Coordenador-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal - Liana Rosal de Melo Cavalcanti - Mat. 67122-3.

1.2.1 Chefe do Departamento de Suporte Administrativo - Natália Nogueira de Albuquerque - Mat. 63410-7;

1.2.2 - Julgador Tributário - Alessandra Sampaio de Andrade Rosa - Mat. 64954-6;

Julgador Tributário - Josué Uka de Oliveira Lima - Mat. 11017-5;

Julgador Tributário - Victor Rogério Gomes Lobo - Mat. 67141-0;

Julgador Tributário - Raphael de Souza Lima - Mat. 66631-9;

Julgador Tributário - Priscila Marques Montenegro de Oliveira - Mat. 66629-7;

1.3 Coordenador-Geral de Projetos e Processos Estratégicos - Jesaias Izidio Albuquerque - Mat. 18194.

1.4 Diretor-Geral de Tributos Mercantis - Leonardo Costa Lins Cunha - Mat. 67316-1;

1.4.1 Gerente da Fiscalização Tributária - Carlos Eduardo Falcão Ismael da Costa - Mat. 18670;

1.4.1.1 Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal - Maria Núbia da Silva de Albuquerque - Mat. 18013-0;

1.4.1.2 Chefe do Departamento de Planejamento e Qualidade da Ação Fiscal - Elizabeth Figueiras Pradines do Rego Barros - Mat. 19262-7;

1.4.1.3 Chefe do Departamento de Cadastro Mercantil - Stevo Félix Damaceno - Mat. 17909-4.

1.4.3 Gerente de Controle de Transferências Constitucionais - Viviane Assunção Rodrigues Perez - Mat. 67140-1.

1.5 Diretor-Geral de Tributos Imobiliários - Horácio Pires Leite - Mat. 19261-9.

1.5.1 Gerente de IPTU e TRSD - Cláudio Roberto Queiroz de Oliveira - Mat. 14444-4;

1.5.1.1 Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário - Henry Kelly Queiroz Nascimento - Mat. 17911-6;

1.5.1.2 Chefe do Departamento de Cartografia e Geoprocessamento - Alberto César Pinheiro de Medeiros - Mat. 17791-1;

1.5.1.3 Chefe do Departamento de Coleta e Revisão do Cadastro - Gustavo Almeida da Silva Mat. 66933-4;

1.5.2 Gerente do ITBI e Foral - Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira - Mat. 19260-0.

1.5.2.1 Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis - Salmo Domingos de Holanda - Mat. 18199-4;

1.5.2.2 Chefe do Departamento do Foral - Emanuely Evlin Pereira Martins Mat. 67142-8;

1.6 Diretor-Geral de Arrecadação e Cobrança - Roberto Monteiro de Carvalho Filho - Mat. 18197-8.

1.6.1.1 Chefe do Departamento de Controle de Arrecadação - Victor Alberto Freire Siqueira Alves - Mat. 63412-3;

1.6.1.2 Chefe do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa - Silvio Luis de Lima Santos - Mat. 63411-5;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 11 de outubro de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:A6ABB260

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº
25/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para contratação da empresa especializada para compra do Baú Teatrinho Turma da Mônica que se apresenta como ferramenta ideal para estimular a imaginação das crianças e colaborar com o seu crescimento psicossocial. O Baú possui acervo diferenciado por faixa etária dos 06 até os 09 anos de idade e será adotado para nossa rede de ensino destinado para todas as escolas que possuem turmas do ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano).

Os interessados deverão enviar a solicitação referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 22/11/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:56334942

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022-GS/SGPA

Portaria nº 361/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Livia Maria Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/22102	Suely Cristina Miranda de Oliveira	18507-8/1	Educação	2012/2017
02	2022/22104	Suely Cristina Miranda de Oliveira	18507-8/1	Educação	2017/2022
03	2022/22361	Cristina Leite Torres Bandeira	18377-6/1	Educação	2017/2022
04	2022/22675	Jorge Vieira de Araújo	19159-0/1	Seg. Cidadã	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de novembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:B994B5A0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022-GS/SGPA

Portaria nº 360/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/21609	José Nilson Lopes	13385-0/1	Educação	2007/2012
02	2022/21610	José Nilson Lopes	13385-0/1	Educação	2012/2017
03	2022/21611	José Nilson Lopes	13385-0/1	Educação	2017/2022
04	2022/20708	Sandra Cilene do Nascimento	37039-8/1	saúde	2005/2010

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de novembro de 2022.

•

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:33D7BCB3

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 051/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020/2022
Processo Licitatório nº 051/2022

Reconheço e ratifico o processo de dispensa de licitação da empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº

00.758.756.0001-02, para a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO, NO MUNICÍPIO OLINDA, ao custo total de R\$4.552.497,12 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), pelo prazo de 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos, o que faço nos termos do Art. 24, inc. Xi, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 16 de Novembro de 2022.

ROBERTO FERREIRA ROCHA,
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:FE58E1C4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 165, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora **RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS**, matrícula nº 73507-8/1, lotada no Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria de Saúde de Olinda, para exercer a função de Gestora e a função de Fiscal o servidor **HANDERSON NIELTSON COSTA LIMA**, matrícula nº 73034-3, Chefe de departamento de informação – CC3, do Contrato nº 265/2022, celebrado com a Secretaria de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde de Olinda, incluindo também o fornecimento de mão de obra, de materiais, de peças e/ou equipamentos necessários à prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/10/2022.

Olinda, 13 de outubro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:97E1860C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2022 - SDSDH

PORTARIA Nº 27/2022 – SDSDH

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO SOBRE A INSTITUIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE OLINDA - SDSDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no exercício de suas funções administrativas,

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 181 de outubro de 2022 que dispõe sobre a criação, a competência e o funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas para População em Situação de rua de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento formal necessário para reconhecimento da atuação junto à população em situação de rua;

RESOLVE:

ART. 1º - A habilitação da representação da Sociedade Civil no Comitê Intersetorial de Políticas para População em Situação de rua de Olinda, instituído pelo decreto municipal nº 181 de 2022, observará o disposto nesta Portaria.

ART. 2º - Sobre a representação das entidades que tenham atuação reconhecida pela população em situação de rua, o reconhecimento enquanto atuante nas questões relativas à População em situação de rua se dará através da apresentação de registros fotográficos, bem como a emissão de autodeclaração, conforme modelo no anexo I.

Parágrafo único: caso o número de inscritos seja superior ao disposto no inciso §1º, art 1º do decreto supracitado, o critério de desempate será pelo tempo de atuação.

ART. 3º - Sobre a representação da população em situação de rua organizada, flexibiliza-se o reconhecimento através de declarações de órgãos públicos tais quais: RAPS, equipe de Abordagem Social do CREAS e Consultório na rua.

ART. 4º - Atendendo ao ART 5º do decreto nº 181/2022, referente à oficialização da participação dos órgãos e entidades com representação no CIPPRUA/OLINDA, nos termos dos incisos I e II, do art. 1º do decreto em tela, o termo de adesão deverá ser preenchido conforme o anexo II desta portaria.

Parágrafo único. O Termo de Adesão a que se refere o caput será validado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

ART. 4º - O período de habilitação da representação para composição do CIPPRUA se dará de 21 a 25 de novembro de 2022, no horário de 08 às 13, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda.

ART. 5º - O prazo de recurso às habilitações realizadas será nos dias 28 e 29 de novembro, no horário de 08 às 13, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda.

ART. 6º - Será publicada em diário oficial a composição do CIPPRUA, após validação do termo de adesão, conforme parágrafo único do art 5º do decreto mencionado.

Olinda, de de 2022.

PAULO ROBERTO SOUSA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos de Olinda

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, _____, representante da entidade / grupo _____, natural de _____ nascido em __/__/__, portador do documento de identidade nº _____, expedido(a) pelo _____, declaro que a entidade / grupo que represento atua junto à população em situação de rua no município de Olinda desde ____/____/____.

CPF

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIPPRUA)

1. DO OBJETO. O presente TERMO, formaliza a adesão como membro do CIPPRUA, constituído pelo decreto municipal nº 181/2022, em conformidade com o Art. 5º do referido decreto.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CIPPRUA. Compete ao comitê as atribuições elencadas no Art. 2º do decreto supracitado

3. DAS ASSEMBLEIAS DA PLENÁRIA. As Assembleias ocorrerão em formato ordinário e extraordinário, nas condições e formas de convocação previstas nos Art. 7º,

4. DA VIGÊNCIA. O prazo de duração deste TERMO de Adesão é de dois anos, sendo permitida uma única renovação, por igual período, ou em situação de estado de calamidade pública, enquanto perdurar a situação excepcional

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As dúvidas e controvérsias porventura provenientes em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas com fundamentação no decreto 181/2022, serão apreciadas em plenária.

TERMO DE ADESÃO – CIPPRUA

1. IDENTIFICAÇÃO Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

2. REPRESENTANTE DA ENTIDADE NO CIPPRUA

Representante: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____
Email _____ Suplente: _____ RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ Email _____

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9ADE464D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA N.º 001/2022

Pelo presente solicitamos a V.Sa. que nos seja fornecido cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, com certa urgência, sob o objeto, a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Concurso Público de provas, títulos, Teste de Aptidão Física e Curso de Formação Profissional, para provimento de cargos de cargos efetivos de Quadro de pessoal da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – PE, dos cargos vagos, e dos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso e de formação de cadastro de reserva, especificamente para o Cargo de Agente de Trânsito e Transporte do Município de Olinda – PE, de acordo com o estabelecido neste termo de Referência.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com finalidade de apresentação da cotação para a Diretora Financeira Administrativa, Setor de Compras e Licitações, no horário de 08h:00 às 14h:00, na Av. Joaquim Nabuco, N.º 475, Varadouro, Olinda –PE, ou através do e-mail olindadafstt@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se finda no dia 24/11/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 – As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), planilha de custo, validade, data de envio, e comprovações pertinentes e solicitadas no TR.

02 - A Cotação enviada deverá ter a validade mínima de 90 (NOVENTA) dias.

03 – A cotação deverá indicar a solicitante da cotação: Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, CNPJ: 13.389.375.0001/37.

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4BA6F766

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 081/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 029/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade n.º 029/2022 – Processo n.º 081/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação da **BANDA GATINHA MANHOSA**, para

apresentação no dia 27/11/2022, no Distrito Matinadas – Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Alusivas à São Severino - Orobó/PE – Valor da Avença: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Contratada: TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 29.216.667/0001-08.

Orobó, 17 de Novembro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D758F993

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES AVISO

AVISO DE EXCLUSÃO – Subitem 7.4, Alíneas b) 3, c) 3 – edital

CONCORRENCIA N.º 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022

Informamos a todos os interessados a EXCLUSÃO no Subitem 7.4, das Alíneas b) 3 e c) 3 do edital da Concorrência n.º 001/2022, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de Centro de Atividades Econômicas do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no âmbito do Convênio N.º 3.504.00/2021, SICONV N.º 920515/2021, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PALMARES/PE**, conforme segue:

Alíneas exclusas: **Subitem 7.4, Alínea b) 03:**

3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
---	--	----

Subitem 7.4, Alínea c) 03:

3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
---	--	----

Palmares - PE, 16 de novembro de 2022

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0A609D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA MUNICIPAL/SMS N.º 068/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria e CONSIDERANDO as determinações expostas na Portaria GP n.º 246/2022 de 3 de novembro de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar Comissão Especial de Seleção Pública para preenchimento de 32 (trinta e dois) cargos de Agentes Comunitários de Saúde e formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Thiago Francisco de Lucena Santos, RG n.º 7.149.800 SDS/PE;

Carla Sandra da Silva, RG n.º 5.804.689 SDS/PE;

Maria de Fátima Silva de Lima, RG n.º 4.206.061 - SSP/PE;

Art. 2º. Nomear como gestor do contrato, responsável pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e pela fiscalização da execução do objeto.

Alexsandra Machado da Silva; RG nº. 5849685 – SDS/PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 214/2021

Publicado por:

Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira

Código Identificador:236E47BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Ambulância Tipo - A Furgoneta, novos, 0 km, com recursos vinculados às Emendas Parlamentar nº 386/2022 e nº 424/2022, destinadas a Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, vinculada a Secretária de Saúde do Município de Paneas/PE. Valor Estimado: **R\$ 266.263,90 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 18 de novembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 01 de dezembro de 2022, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 01 de dezembro de 2022. Informações: pelo email:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Paneas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 17 de novembro de 2022.

GEANE MARIA BEZERRA

Pregoeira.

Publicado por:

Danilo Ramos da Silva

Código Identificador:E3D32BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022**

Processo Licitatório Nº 025/2022. Pregão Eletrônico SPR Nº 019/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado CNPJ: 34.075.280/0001-19, **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; Objeto: É a Aquisição de equipamentos hospitalares com recursos ligados a emenda estadual nº 736/2020 para a Secretária Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Paneas-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 09/08/2022 até 31/12/2022. Valor: R\$ 36.000. Data de Assinatura: 09/08/2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:A4FC284D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, da Administração Direta deste município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranatama, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 78.700.000,00 (Setenta e oito milhões e setecentos mil reais) para a Administração Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária R\$ 3.685.160,00
Receitas de Contribuições.....R\$ 3.362.600,00
Receita Patrimonial R\$ 220.800,00
Receita de Serviços R\$ 180.000,00
Transferências Correntes R\$ 65.615.400,00
Outras Receitas Correntes R\$ 830.600,00

TOTAL R\$ 73.894.560,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens R\$ 6.000,00
Transferências de Capital R\$ 3.536.940,00

TOTAL R\$ 3.542.940,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....R\$ 7.375.600,00

TOTAL.....R\$ 84.813.100,00

DEDUÇÕES.....R\$ -6.113.100,00

TOTAL GERAL.....R\$ 78.700.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes deste Projeto de Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos SociaisR\$ 47.907.350,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$ 91.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 25.930.000,00
TOTAL.....R\$ 73.928.350,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 3.596.150,00
Inversões Financeiras.....R\$ 170.000,00
Amortização da Dívida.....R\$ 1.005.500,00
TOTALR\$ 4.771.650,00

TOTAL GERAL.....R\$ 78.700.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 2.880.850,00
04 - Administração	R\$ 10.264.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 3.128.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 7.854.500,00
10 - Saúde	R\$ 16.551.000,00
12 - Educação	R\$ 21.653.000,00
13 - Cultura	R\$ 1.186.000,00
14 - Direito da Cidadania.....	R\$ 298.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.731.000,00
16 - Habitação.....	R\$ 40.000,00
17 - Saneamento	R\$ 780.650,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 907.000,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	R\$ 30.000,00
20 - Agricultura.....	R\$ 6.788.000,00
21 - Organização Agrária.....	R\$ 40.000,00
22 - Indústria	R\$ 24.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 93.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 1.565.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 45.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$ 841.000,00
TOTAL	R\$ 78.700.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Outubro a Dezembro de 2022;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2023;

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2023, onde fixará as medidas necessárias a

manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

LEI Nº 259/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do município de PARANATAMA, para o triênio de 2023 a 2025 e dá outras providências.

O PRFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Objetivos, Prioridades e Metas da Administração para o triênio de 2023 a 2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de PARANATAMA-PE, para o triênio de 2023 a 2025, contemplará as despesas de capital e outra delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada está expressa nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

§ 1º - As planilhas que compõe a Revisão do Plano Plurianual, representadas nos Anexos I e II desta Lei, serão estruturadas em programa, diretrizes, objetivos, ações, metas e valor.

§ 2º - Para fins desta Lei, considerar-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Prioridades e Metas, a identificação dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - As metas da Administração para o triênio de 2023 a 2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 4º - As metas físicas por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 3,50% ao ano, mais projetos e convênios da administração pública municipal que serão implantados nos exercícios constantes do quadriênio deste PPA.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal no triênio de 2023-2025 estão devidamente expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

LEI Nº 257/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PRFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de PARANATAMA para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III - a geração de despesa;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I ASPECTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Lei visa delinear as diretrizes orçamentárias para 2023, levando em conta os seguintes aspectos:

I - GEOGRÁFICOS:

O município de Paratama está localizado na mesorregião do Agreste e na Microrregião de Garanhuns no Estado de Pernambuco. Por isso, beneficia-se das condições oferecidas pelo clima mesotérmico e apresenta uma área geográfica de 230,888 Km². Limites Territoriais: Ao Norte: Caetés; Ao Sul: Salóá; Ao Leste: Garanhuns; Ao Oeste: Pedra; Altitude: 879m; Clima: semiárido e tropical chuvoso; Temperatura média anual: 25°; Distrito: Sede; Povoados: Brejo Velho e Campo Sujo; Distância da Capital: 247 Km. Com acesso a BR – 232/423.

II - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População Estimada: 11.978 habitantes (2018 IBGE)

População urbana: 3.215 (26,84)%

População rural: 8.763 (73,16)%

População do sexo masculino: 6.083 (50,78)%

População do sexo feminino: 5.895 (49,22)%

Densidade Demográfica: 47,65 hab/km²

Índice de Desenvolvimento Humano – IDH: 0,537. Este índice situa o município em 167 no ranking estadual e em 5.345 no ranking nacional.

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental

5,5

III - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

AGRICULTURA

A economia do município está baseada em atividades agropecuárias. A base produtiva é o setor primário onde predomina a agricultura de subsistência como o cultivo de feijão, milho, mandioca.

PECUÁRIA

Na pecuária o principal rebanho é o de bovino destinado à corte e leite. Há ainda a criação de aves para a produção de carne.

COMÉRCIO

As atividades comerciais são representadas por pequenos estabelecimentos comerciais divididos em pequenos comércios de gêneros alimentícios, materiais de construção e bares. Portanto, o comércio de Paratama é pouco desenvolvido. Isso se deve a vários fatores, como: baixo poder aquisitivo da população, fatores climáticos como a seca que assola a região e que cada vez mais empobrece o homem do campo, falta indústrias que absorva a mão de obra local, que poderia gerar empregos, e assim, aumentar a renda da população.

INDÚSTRIA

O setor industrial do município é pequeno, contando apenas com fabricas de pequeno porte, dando emprego a uma pequena parcela da população do município. Diante da falta de indústrias, das estiagens, o município de Paratama, apresenta um índice de desenvolvimento em torno de 70% do total da população economicamente ativa. O conjunto de indicadores socioeconômicos do município evidencia a baixa qualidade de vida da população, apresentando um IDH Municipal de 0,537, IDH-M de Renda 0,528 e IDH-M de Educação 0,418, considerado muito baixo.

A renda per capita das famílias, segundo relatório da SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome No Município de PARANATAMA/PE, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2020 era de 5.135 dentre as quais:

3.159 com renda per capita familiar de até R\$: 190,00;

589 com renda per capita familiar entre R\$: 190,00 e R\$: 654,00;

611 com renda per capita familiar entre R\$: 654,00 e um salário mínimo;

776 com renda per capita acima de um salário mínimo.

O Produto Interno Bruto – PIB (2020) per capita do Município igual a 13.558,13 reais:

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - desenvolvimento de políticas públicas na área social, voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, ampliando o programa Paratama Sem Fome, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II – aperfeiçoamento das políticas públicas de incentivo ao comércio e empreendedorismo, modernização e ampliação da infra-estrutura do setor de serviços, identificando a capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, nas secretarias e diretorias, valorização do setor público como capacitação dos servidores e gestores de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente, serão adotadas ações de desenvolvimento de políticas ambientais centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente, sobretudo com mecanismos de aperfeiçoamento na coleta de lixo público;

V - desenvolvimento de ações e propagandas de conscientização com vistas ao incremento da arrecadação, sobretudo do IPTU, com adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação, evasão de receitas e cobranças judicial da dívida ativa tributária;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população em predileção da ampliação do grupo escolar José Malaquias e construção de auditório no Colégio Municipal Dom Vital;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando a manutenção dos Leitos existentes no Hospital Municipal para atender as demandas da Atenção Básica, no atendimento emergencial, em paralelo à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Laje de Pedra;

X - desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que

seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros, precedendo a pavimentação da Rua do Sertão, construção de Estação de Tratamento de Esgoto, mediante aquisição de terreno, com ampliação da rede municipal de saneamento nas extensões dos logradouros urbanos e ampliação do Cemitério Municipal

XI – aumentar o serviço da Guarda Municipal, com a elaboração e implementação junto com a população e os segmentos ligados à área um Plano de Segurança Municipal.

XII - construir políticas sólidas para atender todas as necessidades do homem do campo, junto as Associações e Comunidades, sobretudo no que se refere a aração de terra e abastecimento de água, com primazia da conclusão de obra adutora no Povoado Brejo Velho com a construção de reservatório e finalização com a rede de água já existente;

XIII - incentivar a Atividade Produtiva do Homem do Campo, com programas de sustentabilidade da pecuária, criação de bovinos ovinos e caprinos e de toda a produção da agricultura familiar, melhorando as estradas da zona rural com construção de pontes e passagens molhadas, sobrepujando a construção do mercado de carne, com aquisição de terreno, no distrito Vila Alto da Serra e a construção da ponte que liga o Sítio Cupira ao Rancho do Miguel, sobre o Rio Riacho Seco;

XIV - fortalecer a família paranatamense da Cidade e do Campo, gerando emprego para os jovens, garantindo merenda escolar de qualidade a todas as crianças matriculadas, melhorando o transporte escolar para os alunos e professores, como também garantir o transporte dos universitários para a cidade de Garanhuns.

XV – Implantação do Programa de Desenvolvimento do Município de Paratama – PRODEP, com apoio e parceria com a iniciativa privada, objetivando alavancar o progresso e desenvolvimento do mercado como um todo, em especial o comércio e indústria para geração de emprego e renda.

XVI – Ampliação do Programa para Capacitação da População Carente em Produção e Confecção de produtos Têxtil.

XVII – Implantação de políticas públicas voltadas ao fomento do Empreendedorismo.

XVIII – Desenvolvimento de políticas públicas voltadas a atender os interesses e as peculiaridades das mulheres de nosso município, com a implantação e criação da secretaria municipal da mulher;

XIX – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Educação com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Educação;

XX – Promover Atividades de Incentivo e Desenvolvimento ao Desporto, a Cultura e ao Turismo, elegendo a construção de muro, arquibancadas e vestuário no Estádio Municipal, bem como adotar mecanismos de potencialização turística e cultural de nosso município, antepondo a urbanização das margens urbanas municipais, com ações conjuntas entre todas as secretarias, sobretudo com fornecimento de premiações em eventuais ocorrências;

XXI – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Saúde com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Saúde, onde a LDO submete-se integralmente as Prioridades e Metas do Plano Municipal de Saúde;

XXII – Priorizar os repasses correntes ao IPSEPAR, a título de contribuições ao RPPS, bem como manter sempre em dia os parcelamentos junto ao instituto. E se necessário adotar outras medidas para fortalecimento financeiro, sobretudo se necessário dar início a Aportes Financeiros.

Art. 4º As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão

precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Além das Metas e Prioridades Consolidadas do Município constantes do Anexo I desta lei, alocamos separadamente e especificamente as Metas da Educação contempladas no Plano Municipal, cujas se encontram neste escopo no Anexo I-A.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, entre outros, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 6º Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;

II - juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções nsº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros

instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

V - demais despesas correntes.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 9º. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

§ 2º O Município observará a aplicação dos 25% da educação, nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, caso não tenha sido aplicado, ficará obrigado a aplicar as supostas diferenças dos dois exercícios, no ano de 2023, além do mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

Art. 10. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.

Art. 11. A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2022, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de :

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - informações complementares.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;

III - do quadro da dívida fundada e fluente do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021;

IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) exercícios subsequentes;

V - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;

VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº. 4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 12. A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.

Art. 13. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;

V – outras despesas.

§ 1º. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116,

da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 15. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 16. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 17. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.

XI - de outras rendas.

Art. 18. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

§ 3º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 19. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas alterações

Art. 20. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 20 de setembro de 2022, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo primeiro. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 21. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 20 de setembro de

2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de agosto de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia;

II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

V – o pagamento mensal a título de precatório não deverá ultrapassar o limite de 4% do FPM líquido, a fim de garantir o adimplemento de outras obrigações e não comprometer a principal receita para cumprimento de outras metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1o. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2o. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das

estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 24. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º Caso seja apresentada emenda supressiva à LOA no artigo que tange sobre a autorização de Abertura de Crédito Suplementar, tornando-a zero por cento, esta será nula por ocasião da seção, ficando obrigado o Poder Legislativo a discutir e aprovar um percentual de no mínimo 5%.

Art. 25. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 27. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 28. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 32. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 33. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se:

I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada.

§ 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08/06/94, nº. 9.648 de 27/05/98 e nº. 9.854 de 27/10/99.

§ 4º As normas do art. 32, constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 34. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de junho de 2022, para que possam ser projetados para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1º, e seus incisos.

Art. 36. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 37. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 38. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;

II - saúde;

III - fiscalização fazendária;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - assistência social em geral

VI - outras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 39. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 41. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 42. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 43. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá parcialmente recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único: o município de Paratama possui uma enorme dívida interna e externa, comprovadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Demonstrativo da Dívida Consolidada, entre as dívidas, figuram duas significativas, junto ao INSS e ao IPSEPAR oriunda de exercícios anteriores, o que inviabiliza a garantia total em um único exercício, razão pela qual não podemos comprometer o Orçamento de 2023. Incorre na mesma natureza parcelamentos junto ao RPPS.

Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 47. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de

2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde, ação social e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 48. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 50. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 51. A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2022.

Art. 52. A proposta Orçamentária conterá a previsão do percentual admitido para suplementação orçamentária na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2023.

Art. 53. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 54. Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Anexo I-A - Metas da Educação Municipal (Contempladas no Plano Municipal de Educação)
 Anexo II - Metas Fiscais
 Demonstrativo I – Metas Anuais;
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 Anexo III - Riscos Fiscais

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados

por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, para o triênio de 2023 a 2025 e da Lei Orçamentária 2023, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 55. Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56. Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7F421094

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do município de PARANATAMA, para o triênio de 2023 a 2025 e dá outras providências.

O PRFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Objetivos, Prioridades e Metas da Administração para o triênio de 2023 a 2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de PARANATAMA-PE, para o triênio de 2023 a 2025, contemplará as despesas de capital e outra delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada está expressa nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

§ 1º - As planilhas que compõe a Revisão do Plano Plurianual, representadas nos Anexos I e II desta Lei, serão estruturadas em programa, diretrizes, objetivos, ações, metas e valor.

§ 2º - Para fins desta Lei, considerar-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Prioridades e Metas, a identificação dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - As metas da Administração para o triênio de 2023 a 2025, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 4º - As metas físicas por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 3,50% ao ano, mais projetos e convênios da administração pública municipal que serão implantados nos exercícios constantes do quadriênio deste PPA.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal no triênio de 2023-2025 estão devidamente expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:B292356D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 257/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências
 Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PRFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de PARANATAMA para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III – a geração de despesa;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I ASPECTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Lei visa delinear as diretrizes orçamentárias para 2023, levando em conta os seguintes aspectos:

I - GEOGRÁFICOS:

O município de Paratama está localizado na mesorregião do Agreste e na Microrregião de Garanhuns no Estado de Pernambuco. Por isso, beneficia-se das condições oferecidas pelo clima mesotérmico e apresenta uma área geográfica de 230,888 Km². Limites Territoriais: Ao Norte: Caetés; Ao Sul: Salóá; Ao Leste: Garanhuns; Ao Oeste: Pedra; Altitude: 879m; Clima: semiárido e tropical chuvoso; Temperatura média anual: 25°; Distrito: Sede; Povoados: Brejo Velho e Campo Sujo; Distancia da Capital: 247 Km. Com acesso a BR – 232/423.

II - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População Estimada: 11.978 habitantes (2018 IBGE)

População urbana: 3.215 (26,84)%

População rural: 8.763 (73,16)%

População do sexo masculino: 6.083 (50,78)%

População do sexo feminino: 5.895 (49,22)%

Densidade Demográfica: 47,65 hab/km²

Índice de Desenvolvimento Humano – IDH: 0,537. Este índice situa o município em 167 no ranking estadual e em 5.345 no ranking nacional.

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental

5,5

III - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

AGRICULTURA

A economia do município está baseada em atividades agropecuárias. A base produtiva é o setor primário onde predomina a agricultura de subsistência como o cultivo de feijão, milho, mandioca.

PECUÁRIA

Na pecuária o principal rebanho é o de bovino destinado à corte e leite. Há ainda a criação de aves para a produção de carne.

COMÉRCIO

As atividades comerciais são representadas por pequenos estabelecimentos comerciais divididos em pequenos comércios de gêneros alimentícios, materiais de construção e bares. Portanto, o comércio de Paratama é pouco desenvolvido. Isso se deve a vários fatores, como: baixo poder aquisitivo da população, fatores climáticos como a seca que assola a região e que cada vez mais empobrece o homem do campo, falta indústrias que absorva a mão de obra local, que poderia gerar empregos, e assim, aumentar a renda da população.

INDÚSTRIA

O setor industrial do município é pequeno, contando apenas com fabricas de pequeno porte, dando emprego a uma pequena parcela da população do município. Diante da falta de indústrias, das estiagens, o município de Paratama, apresenta um índice de desenvolvimento em torno de 70% do total da população economicamente ativa. O conjunto de indicadores socioeconômicos do município evidencia a baixa qualidade de vida da população, apresentando um IDH Municipal de 0,537, IDH-M de Renda 0,528 e IDH-M de Educação 0,418, considerado muito baixo.

A renda per capita das famílias, segundo relatório da SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome No Município de PARANATAMA/PE, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2020 era de 5.135 dentre as quais:

3.159 com renda per capita familiar de até R\$: 190,00;

589 com renda per capita familiar entre R\$: 190,00 e R\$: 654,00;

611 com renda per capita familiar entre R\$: 654,00 e um salário mínimo;

776 com renda per capita acima de um salário mínimo.

O Produto Interno Bruto – PIB (2020) per capita do Município igual a 13.558,13 reais:

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - desenvolvimento de políticas públicas na área social, voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, ampliando o programa Paratama Sem Fome, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II – aperfeiçoamento das políticas públicas de incentivo ao comércio a empreendedorismo, modernização e ampliação da infra-estrutura do setor de serviços, identificando a capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, nas secretarias e diretorias, valorização do setor público como capacitação dos servidores e gestores de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente, serão adotadas ações de desenvolvimento de políticas ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente, sobretudo com mecanismos de aperfeiçoamento na coleta de lixo público;

V - desenvolvimento de ações e propagandas de conscientização com vistas ao incremento da arrecadação, sobretudo do IPTU, com adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação, evasão de receitas e cobranças judicial da dívida ativa tributária;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população em predileção da ampliação do grupo escolar José Malaquias e construção de auditório no Colégio Municipal Dom Vital;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando a manutenção dos Leitos existentes no Hospital Municipal para atender as demandas da Atenção Básica, no atendimento emergencial, em paralelo à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Laje de Pedra;

X - desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que

seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros, precedendo a pavimentação da Rua do Sertão, construção de Estação de Tratamento de Esgoto, mediante aquisição de terreno, com ampliação da rede municipal de saneamento nas extensões dos logradouros urbanos e ampliação do Cemitério Municipal

XI – aumentar o serviço da Guarda Municipal, com a elaboração e implementação junto com a população e os segmentos ligados à área um Plano de Segurança Municipal.

XII - construir políticas sólidas para atender todas as necessidades do homem do campo, junto as Associações e Comunidades, sobretudo no que se refere a aração de terra e abastecimento de água, com primazia da conclusão de obra adutora no Povoado Brejo Velho com a construção de reservatório e finalização com a rede de água já existente;

XIII - incentivar a Atividade Produtiva do Homem do Campo, com programas de sustentabilidade da pecuária, criação de bovinos ovinos e caprinos e de toda a produção da agricultura familiar, melhorando as estradas da zona rural com construção de pontes e passagens molhadas, sobrepujando a construção do mercado de carne, com aquisição de terreno, no distrito Vila Alto da Serra e a construção da ponte que liga o Sítio Cupira ao Rancho do Miguel, sobre o Rio Riacho Seco;

XIV - fortalecer a família paranatamense da Cidade e do Campo, gerando emprego para os jovens, garantindo merenda escolar de qualidade a todas as crianças matriculadas, melhorando o transporte escolar para os alunos e professores, como também garantir o transporte dos universitários para a cidade de Garanhuns.

XV – Implantação do Programa de Desenvolvimento do Município de Paratama – PRODEP, com apoio e parceria com a iniciativa privada, objetivando alavancar o progresso e desenvolvimento do mercado como um todo, em especial o comércio e indústria para geração de emprego e renda.

XVI – Ampliação do Programa para Capacitação da População Carente em Produção e Confecção de produtos Têxtil.

XVII – Implantação de políticas públicas voltadas ao fomento do Empreendedorismo.

XVIII – Desenvolvimento de políticas públicas voltadas a atender os interesses e as peculiaridades das mulheres de nosso município, com a implantação e criação da secretaria municipal da mulher;

XIX – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Educação com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Educação;

XX – Promover Atividades de Incentivo e Desenvolvimento ao Desporto, a Cultura e ao Turismo, elegendo a construção de muro, arquibancadas e vestuário no Estádio Municipal, bem como adotar mecanismos de potencialização turística e cultural de nosso município, antepondo a urbanização das margens urbanas municipais, com ações conjuntas entre todas as secretarias, sobretudo com fornecimento de premiações em eventuais ocorrências;

XXI – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Saúde com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Saúde, onde a LDO submete-se integralmente as Prioridades e Metas do Plano Municipal de Saúde;

XXII – Priorizar os repasses correntes ao IPSEPAR, a título de contribuições ao RPPS, bem como manter sempre em dia os parcelamentos junto ao instituto. E se necessário adotar outras medidas para fortalecimento financeiro, sobretudo se necessário dar início a Aportes Financeiros.

Art. 4º As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão

precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Além das Metas e Prioridades Consolidadas do Município constantes do Anexo I desta lei, alocamos separadamente e especificamente as Metas da Educação contempladas no Plano Municipal, cujas se encontram neste escopo no Anexo I-A.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, entre outros, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 6º Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;

II - juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções nsº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros

instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

V - demais despesas correntes.

Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 9º. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

§ 2º O Município observará a aplicação dos 25% da educação, nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, caso não tenha sido aplicado, ficará obrigado a aplicar as supostas diferenças dos dois exercícios, no ano de 2023, além do mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

Art. 10. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.

Art. 11. A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2022, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de :

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - informações complementares.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;

III - do quadro da dívida fundada e fluante do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021;

IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) exercícios subsequentes;

V - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;

VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº. 4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 12. A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.

Art. 13. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;

V – outras despesas.

§ 1º. Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º. As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116,

da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 15. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 16. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 17. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.

XI - de outras rendas.

Art. 18. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

§ 3º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 19. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III

Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas alterações

Art. 20. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 20 de setembro de 2022, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo primeiro. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 21. Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 20 de setembro de

2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de agosto de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia;

II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

V – o pagamento mensal a título de precatório não deverá ultrapassar o limite de 4% do FPM líquido, a fim de garantir o adimplemento de outras obrigações e não comprometer a principal receita para cumprimento de outras metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1o. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2o. Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 4o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das

estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 24. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º Caso seja apresentada emenda supressiva à LOA no artigo que tange sobre a autorização de Abertura de Crédito Suplementar, tornando-a zero por cento, esta será nula por ocasião da seção, ficando obrigado o Poder Legislativo a discutir e aprovar um percentual de no mínimo 5%.

Art. 25. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 27. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 28. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 30. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 32. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 33. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se:

I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada.

§ 3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08/06/94, nº. 9.648 de 27/05/98 e nº. 9.854 de 27/10/99.

§ 4º As normas do art. 32, constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 34. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de junho de 2022, para que possam ser projetados para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1º, e seus incisos.

Art. 36. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 37. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 38. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;

II - saúde;

III - fiscalização fazendária;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V - assistência social em geral

VI - outras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 39. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei disposto sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 41. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 42. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 43. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá parcialmente recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único: o município de Paratama possui uma enorme dívida interna e externa, comprovadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Demonstrativo da Dívida Consolidada, entre as dívidas, figuram duas significativas, junto ao INSS e ao IPSEPAR oriunda de exercícios anteriores, o que inviabiliza a garantia total em um único exercício, razão pela qual não podemos comprometer o Orçamento de 2023. Incorre na mesma natureza parcelamentos junto ao RPPS.

Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 47. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de

2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde, ação social e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

Art. 48. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 50. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 51. A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2022.

Art. 52. A proposta Orçamentária conterá a previsão do percentual admitido para suplementação orçamentária na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2023.

Art. 53. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 54. Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Anexo I-A - Metas da Educação Municipal (Contempladas no Plano Municipal de Educação)
 Anexo II - Metas Fiscais
 Demonstrativo I – Metas Anuais;
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
 Anexo III - Riscos Fiscais

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados

por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, para o triênio de 2023 a 2025 e da Lei Orçamentária 2023, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 55. Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56. Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:C16C1668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 035/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 035/2022-FME. **Tomada de Preços Nº** 004/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400003035201740, TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 201804353/2018 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. O Presidente da CPL, faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso de

impugnação interposto pela empresa **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.050/0001-01.** Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 17 de novembro de 2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A6F6208A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.- PL Nº
076/2022

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 076/2022. Inexigibilidade Nº 022/2022. Objeto Descr: Contratação da atração MACIEL SALÚ, para participação na 2ª CAMINHADA DE TERREIROS, no dia 20/11/2022, neste município. Em favor da Empresa: MACIEL SALUSTIANO SOARES 93213980404, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 18.307.321/0001-07, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 17 de Novembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
 Prefeito.

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E469745B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2022/FME

-Processo Nº: 036/2022/FME.
 -Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022/FME.
 -Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar - JORNADA AMPLIADA (CONTRA TURNO), no atendimento das demandas das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos):**
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,
 CNPJ: 45.277.978/0001-33, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Pesqueira - PE, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
 Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
 José Orlando Leite Melo
Código Identificador:E807C4BC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022/FME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar - JORNADA AMPLIADA (CONTRA TURNO), no atendimento das demandas das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

VENCEDOR:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos):**
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Pesqueira - PE, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:9EDF4AE3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2022/FME -Processo Nº: 036/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar - JORNADA AMPLIADA (CONTRA TURNO), no atendimento das demandas das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos):
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 14 de Outubro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,

Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:B8D73D55

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
036/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 022/2022/FME**

Ata de Registro Preços nº 022/2022/FME- - Processo Nº 036/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 028/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar - JORNADA AMPLIADA (CONTRA TURNO), no atendimento das demandas das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Do Pregão nº 028/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de Outubro de 2022, ASSINATURA: 14/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos):Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.277.978/0001-33, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpeducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de Outubro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA –

Secretário (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:F0784A32

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 036/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 028/2022/FME.

-Objeto Descr.: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar - JORNADA AMPLIADA (CONTRA TURNO), no atendimento das demandas das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.

-Contrato Nº: 138/LIC/2022/FME

-Contratado: **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

-CNPJ Nº 45.277.978/0001-33.

- Valor contratado em **R\$ 301.807,50 (trezentos e um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos):**

-Vigência: 14/10/2022 à 31/12/2022.

Pesqueira-PE, 14 de Outubro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,

Secretário (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:B83A9832

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº
008/2022/FMS**

-Processo Nº: 005/2022/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
 -Contrato Nº 008/2022/FMS.
 -Contratado: PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, CNPJ Nº 28.650.180/0001-76.
 -Valor Contratado: R\$ 139.492,80 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de desconto de 3,13%.
 -Vigência: 12 meses.
 -Valor Acrescido: R\$ 11.624,40 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), correspondente ao percentual de 8,33% do valor inicialmente contratado.

Poção - PE, 26 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
 Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FBF9771F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2022/PMP – LEILÃO Nº 001/2022

-Processo Licitatório Nº: 035/2022/PMP.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2022.
 -Objeto Nat.: Alienação.
 -Objeto Descr.: Alienações de equipamentos diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
 - Valor Global Mínimo R\$ 36.300,00.
 -Após o processamento do Leilão Nº 001/2022, comunica-se a sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lotes II e VI, arrematados por JOSE ANDRE G DE LIMA ANALISE TECNICA, CNPJ Nº 21.010.309/0001-32, com o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Lote IV, arrematado pelo Sr. IVAN AMORIM DE LYRA, portador do CPF nº 043.050.604-00, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote VII, arrematado pelo Sr. JOSE ROBERIO TEIXEIRA DIAS, portador do CPF nº 076.882.714-01, com o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Lote X, arrematado pelo Sr. CANDIDO JOSE DA SILVA NETO, portador do CPF nº 019.500.744-12, com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Lote XI, arrematado pela Sra. ANDRÉA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 402.210.084-20, com o valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Lote XII, arrematado pela Sra. RENATA FERNANDES PINHEIRO, portadora do CPF nº 020.864.954-98, com o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os lotes: I, III, V, VIII e IX, foram considerados fracassados.
 -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de Outubro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:094BCE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 035/2022/PMP – LEILÃO Nº 001/2022

-Processo Licitatório Nº: 035/2022/PMP.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Leilão Nº 001/2022.
 -Objeto Nat.: Alienação.
 -Objeto Descr.: Alienações de equipamentos diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE.
 - Valor Global Mínimo R\$ 36.300,00.
 -Após o processamento do Leilão Nº 001/2021, comunica-se a sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: Lotes II e VI, arrematados por JOSE ANDRE G DE LIMA ANALISE TECNICA, CNPJ Nº 21.010.309/0001-32, com o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Lote IV, arrematado pelo Sr. IVAN AMORIM DE LYRA, portador do CPF nº 043.050.604-00, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote VII, arrematado pelo Sr. JOSE ROBERIO TEIXEIRA DIAS, portador do CPF nº 076.882.714-01, com o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Lote X, arrematado pelo Sr. CANDIDO JOSE DA SILVA NETO, portador do CPF nº 019.500.744-12, com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Lote XI, arrematado pela Sra. ANDRÉA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 402.210.084-20, com o valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Lote XII, arrematado pela Sra. RENATA FERNANDES PINHEIRO, portadora do CPF nº 020.864.954-98, com o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Os lotes: I, III, V, VIII e IX, foram considerados fracassados.
 -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de Outubro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:67FCE41F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2022

EXONERAÇÃO POR MORTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

CONSIDERANDO o **FALECIMENTO** do Servidor **JOÃO PAULO ROCHA DA SILVA**, admitido através de portaria de nomeação, em 01/01/2021.

CONSIDERANDO a certidão de óbito entregue no Departamento Pessoal por seu representante legal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR MORTE, o servidor Sr. **JOÃO PAULO ROCHA DA SILVA**, CPF nº 009.165.504-86 e RG nº 5.673.206 – SDS/PE, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/11/2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Primavera, 17 de Novembro de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:FB2E649E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 11/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2022. Processo Nº: 221003DV00011. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada com licença ambiental válida para execução dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70. Valor R\$42.471,00.

Quixaba, 07/10/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2022. Processo Nº: 221003DV00011. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada com licença ambiental válida para execução dos serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2055 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli. CNPJ: 24.682.323/0001-70. Valor R\$42.471,00. Vigência: de 07/10/2022 a 07/01/2023.

Quixaba, 07/10/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:90A4B7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA SEVERINA VIEIRA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **SEVERINA VIEIRA DE ARAÚJO** matrícula nº 85, brasileira, viúva, portadora do RG nº 5.177.754 SDS/PE e do CPF nº 018.974.124-44, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA

URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1EC0C039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA GORETTI MENDES MORATO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora concursada a Sra. **MARIA GORETTI MENDES MORATO DA SILVA** matrícula nº 161, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.493.036 SDS/PE e do CPF nº 020.843.104-74, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Quixaba/PE; nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art. 17, de acordo com o disposto no art.39.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F297B3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS – CONSULTORIA

COTAÇÃO DE PREÇOS – CONSULTORIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência do Município de RIACHO DAS ALMAS – PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18 DE novembro DE 2022.

LIMITIE DO ACOLHIMENTO: 23 DE novembro DE 2022.

Os interessados em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir cópia do Termo de Referência, na sede da CPL, sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Centro – Riacho das Almas/PE, ou através do seguinte e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

Riacho das Almas – PE, 17 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:2ED13469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: Sistema de registro de preços para a contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 062/2022– Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR os seguintes lotes em favor da Empresa Vencedora: F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, vencedora no Lotes de 1 a 12, do Processo em epigrafe, apresentou Proposta Final no Valor Total de R\$ 1.158.499,88 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 062/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022, em favor das seguintes Empresas: F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, vencedora no Lotes de 1 a 12, do Processo em epigrafe, apresentou Proposta Final no Valor Total de R\$ 1.158.499,88 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciência aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 17 de novembro de 2022.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:52C3AE93

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº017/2022 – FMS
Pregão Eletrônico nº 10/2022

Objeto Nat.: Capacitação.

Objeto Descr.: Constitui objeto do presente Certame Licitatório a Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na atenção básica, na secretaria de saúde, ACS's e ACE's, do município de RIO FORMOSO, para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, anexo I e normas constantes do instrumento convocatório, a seguir enumeradas.
Contrato Nº: 55/2022 (FMS)
Contratada: GEPLAM ASSESSORIA LTDA.
CNPJ nº40.935.171/0001-27
Valor do contrato: R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Rio Formoso, 01 de novembro de 2022.

NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A5AF2315

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 014/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em paralelepípedos em diversas vias no Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR nº 915019 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E OPERAÇÃO Nº 1.077.523-74,** conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, CONTRATADO: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o nº 15.666.873/0001-05** valor global de **R\$ 969.971,15(novecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, CONTRATO PMS Nº 035/2022. Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de Execução: 180(cento e oitenta) dias. Data da celebração: 01/09/2022.

Sairé(PE), 01 de setembro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:4BEE74B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: **Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em pedras graníticas no centro do Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR nº 912659/2021 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E OPERAÇÃO Nº 1.075.381-28,** conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital, CONTRATADO: **PH EMPREENDEIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94** valor global de **R\$ 195.999,15(cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quinze**

centavos), CONTRATO PMS Nº 025/2022. Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de Execução: 120(cento e vinte) dias. Data da celebração: 15/07/2022.

Sairé(PE), 15 de julho de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:19DD1DD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DENOMINAÇÃO DE RUA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o nome da rua projetada 13, no loteamento belo monte, para rua José Severino de Oliveira (dui da compesa) e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 009/2022**, de autoria do Sr. **FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**, Vereador neste Município, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome **rua PROJETADA 13 localizada no “loteamento belo monte” neste município de sairé, para rua José severino de oliveira (dui da compesa), e dá Outras Providências.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:589A98AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ÚNICO EM
TODAS AS UNIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAIRÉ/PE, NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO
BRASILEIRA DE FUTEBOL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ÚNICO EM TODAS AS UNIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE, NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NA COPA DO MUNDO 2022 NO CATAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ /PE, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo, CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, assim como a mobilização geral para o acompanhamento das partidas, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a preocupação adicional com a mobilidade de servidores públicos, e colaboradores da administração e usuários de serviços públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO a reconhecida perda de produtividade na prestação de serviços públicos em horários coincidentes com jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol;

CONSIDERANDO a correspondente necessidade da adequação do planejamento e regulação excepcional do horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive para que deste não resulte prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover transparência, publicidade e segurança jurídica no tocante ao disciplinamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira no dia 24 de novembro (quinta-feira) às 16h00, no dia 28 de novembro (segunda-feira) às 13h00 e no dia 02 de dezembro (sexta-feira) às 16h00 e sua possível participação nas fases seguintes (oitavas de final, quartas de final, semifinal e final); e

CONSIDERANDO os parâmetros regulatórios de órgãos de outras unidades federativas acerca da matéria;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente nos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Prefeitura Municipal de Sairé/PE, da administração direta e indireta, será:

I – das 07h00 às 13h00, quando o jogo ocorrer às 16h00; e

II – das 07h00 às 11h00, quando o jogo ocorrer às 13h00.

§1º As horas não trabalhadas serão compensadas nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, de acordo com os critérios estabelecidos pela chefia imediata de cada órgão da estrutura organizacional, observada a peculiaridade do serviço público desempenhado pela respectiva unidade.

§ 2º A compensação de que trata o §1º será promovida no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, observando os seguintes termos gerais:

I - A compensação deverá ser preferencialmente realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão; e

II – Nas hipóteses de agentes públicos que atuem em regime parcial de teletrabalho, a compensação poderá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 3º - No caso dos servidores integrantes das unidades educacionais da rede municipal de ensino, a compensação de que trata o §1º observará:

I - a necessidade de observância da carga horária mínima anual estabelecida pelo art. 24, inciso I da Lei 9.394/1996 (LDB) de “oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

II – a necessidade de elaboração de cronograma de reposição, mediante readequação do calendário escolar.

§ 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho, salvo em hipóteses nas quais sejam realizadas em dias nos quais originariamente não haveria expediente.

§. O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos de que trata o caput:

I - servidores públicos;

II - empregados públicos;

III - contratados temporários; e

IV – estagiários, prestadores de serviços e demais colaboradores da administração municipal.

Art. 2º - Às repartições públicas que prestam serviços essenciais de funcionamento ininterrupto não se aplica a modificação de horário nos dias de jogos da seleção brasileira, de que trata o artigo 1º do presente decreto.

§ 1º – Para fins de enquadramento na exceção de que trata o *caput* deste artigo consideram-se “serviços essenciais de funcionamento ininterrupto”, os serviços públicos de urgência e emergência de saúde, serviços de saúde pré-agendados inadiáveis, serviços de limpeza urbana e aterro sanitário e outras cuja interrupção acarrete prejuízo à população.

§ 2º - Os “*serviços essenciais de funcionamento ininterrupto*” poderão ter seus respectivos funcionamentos adaptados, respeitado caráter ininterrupto dos respectivos serviços e a qualidade na prestação aos usuários.

§3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o *caput* deste artigo, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, assim como promover prévia e ampla divulgação à população na hipótese de adequação de funcionamento de que trata o §2º deste artigo.

Art. 4º - O planejamento de horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022 levará em consideração:

I – Data dos Jogos da primeira fase, em dias de expediente:

- a) 16h00 do dia 24 de novembro de 2022;
- b) 13h00 do dia 28 de novembro de 2022, e
- c) 16h00 do dia 02 de dezembro de 2022;

II – Data dos jogos nas fases seguintes, caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique em primeiro lugar, em dias de expediente:

- a) 16h00 do dia 05 de dezembro de 2022, e
- b) 16h00 do dia 13 de dezembro de 2022;

III – Data dos jogos nas fases seguintes, caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique em segundo lugar, em dias de expediente:

- a) 16h00 do dia 06 de dezembro de 2022, e
- b) 16h00 do dia 14 de dezembro de 2022;

§1º Podem ser mantidas as licitações designadas nas datas constantes nos incisos I a III, desde que possam ser realizadas dentro do horário estabelecido no Art. 1º deste decreto, sem prejuízo à ampla competitividade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 16 de novembro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:F08A032B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 144/2022 - Pregão Eletrônico Nº 083/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades do Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Contratado/Empresa vencedora:**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP** - CNPJ: 10.210.196/0001-00, com os itens: 6, 7 e 10 no valor total de R\$ 18.100,00; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA** – CNPJ: 29.391.476/0001-82, com os itens: 2 e 3 no valor total de R\$ 6.275,20; **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438** – CNPJ: **38.446.921/0001-55**, com os itens: 1, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$

50.134,80; **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA** – CNPJ: 26.668.902/0001-94, com o item: 8 no valor total de R\$ 460,00; **WEB TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 47.400.801/0001-08, com o item: 4 no valor total de R\$ 9.200,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/11/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de novembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Jessica Aline da Silva

Código Identificador:2E1D2F60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 099/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 162/2022 – Pregão Eletrônico Nº 099/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Natureza do Objeto: Serviço. Início de recebimentos das propostas: 18/11/2022 às 08h00. Fim de recebimento das propostas: 30/11/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 30/11/2022 às 09h00. Valor máximo aceitável: R\$ 334.080,00. Informações e aquisição de edital através do site: www.salgueiro.pe.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 17 de novembro de 2022.

JESSICA ALINE DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jessica Aline da Silva

Código Identificador:F6BA5086

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
327/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº327/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Maria Cristina Martins do Nascimento. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/08/2022.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:D1C9C83D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
331/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº331/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Marcia Patricia Silva Leite

Santos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Oeste. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/09/2022 à 31/10/2022. Data de Assinatura: 30/08/2022.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 9E5C8CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
347/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº347/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Silvia Maria Rolim de Figueiredo. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/08/2022.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: F5C00832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
357/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº357/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Adriana Carla Vasconcelos de Barros. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Umãs. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/08/2022.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 8507FDEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
359/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº359/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Niedja Magda Gomes de Figueiredo Souza. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/09/2022.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 70ADB647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
ALUGUEL SOCIAL 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 011/2021. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário: Luciana Cruz Carvalho. CPF nº049.783.934-02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original do imóvel situado à Rua João Pessoa, 1046, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **Maria de Fátima de Souza Bezerra**, portador (a) de CPF nº 062.466.334-55. Valor: R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Prazo aditado: 01/01/2022 à 30/06/2022. Data de Assinatura do Aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: CA782A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 426/2022.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº426/2022. TP nº 014/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. **Contratado:** N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. **CNPJ:** 37.408.191/0001-35. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, TIPO 4 - MÓDULO COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, PIA DE COZINHA, RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, NOS SÍTIOS SANTANA E TAMBORIL, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data de Assinatura do aditivo:** 09/09/2022.

Salgueiro, 17/11/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador: 463A5205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Saloá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, FUNDOS MUNICIPAIS E TODAS AS SECRETARIAS), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem,

reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Taxa de Credenciamento + Taxa de Administração de 5,0%**. Início do acolhimento das propostas dia: 18/11/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas: 30/11/2022 as 08:00h. Início da sessão de disputa 30/11/2022 às 10:00h. Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 17/11/2022.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1666403B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00060/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2: R. A. Inacio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77, pelo valor de R\$1.983.600,00.

Sanharó, 17/11/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3ADE51E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00060/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Itens 1, 2: R. A. Inacio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77, pelo valor de R\$1.983.600,00.

Sanharó, 17/11/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:ADCE37FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PUBLICAÇÃO DE RETIRADA DE INVÓLUCRO

Processo Licitatório Nº 00003/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviços. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanharó - PE.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que o invólucro contendo a proposta de preço da empresa: **CONTINF CONTABILIDADE INFORMATIZADA LTDA, CNPJ Nº 12.003.813/0001-14**, encontram-se lacrado e aguardando sua retirada pelo seu representante legal. Assim, desde já, fica a empresa notificada no prazo máximo de 10 (dez) dias para retirada de seu envelope. Ultrapassado esse prazo, a comissão permanente de licitações providenciará sua destruição. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 17/11/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CD10A605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 029/2022 17 DE
NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE APOSENTADORIA A PAULO LOPES
VICTOR

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 201.480.792-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, o servidor Paulo Lopes Victor, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 201.480.792-7.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 01 de agosto de 2022, passou a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 201.480.792-7, com início de vigência a partir do dia 03 de maio de 2022, concedida pela Justiça Federal, através do processo nº 050374-25.2021.4.05.8302S transitado em julgado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2022.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de novembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:43062278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 030/2022 17 DE
NOVEMBRO DE 2022

EXONERA O SERVIDOR SAULLO DA SILVA
ALMEIDA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Saullo da Silva Almeida, do cargo efetivo de Condutor de Ônibus Escolar, da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a incluir, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, as verbas rescisórias de direito do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de novembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B93B6C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 348/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A JOSE ANTONIO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Antonio da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1254, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 07 de abril de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de novembro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:0A444E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 349/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE FERIAS A JOSE EDMILSON BEZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Edmilson Bezerra de Lima, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1262, nomeado pela Portaria nº 019, de 23 de maio de 2006, para o cargo de gari, tomado posse em 19 de junho de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de novembro de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:6EC97816

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022 – CONVITE Nº. 001/2022. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa, NRJ AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.244.542/0001-97, tendo como objeto do presente Contrato a Contratação de empresa de engenharia sanitária e ambiental para elaboração de projetos de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: R\$ R\$ 75.985,56 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Com vigência iniciada em 11/11/2022 e com termo final dia 11/01/2023.

EDGAR MAFRA FILHO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:68287F9E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 171/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2022 – INEXIBILIDADE Nº. 020/2022. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa, **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, tendo como objeto do presente Contrato a contratação do figurante **Gustavvo Macel Paiva “Para atuar como Papai Noel”**, com apresentações nos dias 04, 10, 11, 16, 17, 18, 23 e 25 de dezembro de 2022, a realizar-se em comemoração do evento **“Natal Encantado 2022”** no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais). Com vigência iniciada em 16/11/2022 e com termo final dia 30/12/2022.

ELIEL ANTONIO DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D271846C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA -PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição legais,
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 17100067-5, Prestação de Contas - Governo;
CONSIDERANDO deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena;
FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, da Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, relativas ao exercício financeiro 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, em 31 de agosto de 2022.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Walnir José Lino Araújo
Código Identificador:4D0CA875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2022

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 047/2022, Processo Administrativo n.º 098/2022, tipo: "MENOR PREÇO" por item, modo de disputa "ABERTO". **Objeto:** Eventual aquisição, **POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE,** conforme especificações/condições/quantitativos do anexo i – termo de referencia. **Das datas e horários do certame:** - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 á 30/11/2022 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2022, às 09 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/11/2022, às 10 horas. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.933.678,41 (hum milhão, novecentos e trinta e tres mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87)

3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de outubro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0789E9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
046/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE,** através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 046/2022, realizada no dia 10/11/2022, às 10 horas, horário de Brasília, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo I a este Edital. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de novembro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:DF937A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 069/2022 - PROC.
005/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - SRP - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; VALOR – CONTRATO 069/2022 – PROC. 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – PREF.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2022; VALOR ACRESCIDO - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura, (Secretaria de Desenvolvimento Rural), deste Município; **Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica ACRESCIDO ao item: 01 do contrato acima citado. O valor unitário de: R\$ 0,13 (treze centavos); Ficando assim ACRESCIDO ao valor total do contrato original, um valor de: R\$ 566,93 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos); O valor do contrato original que antes era de: R\$ 465.780,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 466.346,93 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) –**

São Bento do Una, 31/10/2022.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8ADE4287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRATIVO 002/2022 - TERMO DE ADESÃO 002/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 PREG. ELET. 001/2022 - F.M.E. DE BOM CONSELHO - PE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO-PE**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

A Secretária do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a adesão a ata de registro de preços na condição “CARONA” que consiste na Contratação de empresa para Eventual Prestação de Serviços de confecção de Material Gráfico para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una-PE, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO-PE, tendo como vencedora a Empresa **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.057.946/0001-31**, situada na Rua Santos Dumont, nº 108, anexo A, CEP 55.293-025, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 17 de novembro de 2022. -

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do Fundo Municipal de Educação -
Portaria Nº 005/2021.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B58A1E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 391/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Retirar a Gratificação por assessoramento de 50%, da servidora **BARBARA DE MELO VALENCA, Mat. Nº 96020**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C8C36793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 392/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2115/2022 da Secretaria de Educação, com data de 26/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 26/09/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GABRIELLA SALES CAVALCANTE	***.735.274-**	AUX ADMINISTRATIVO ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI	F70% ADMINISTRATIVO	RS 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 26 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FD930126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 394/2022**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ANDRE DOS SANTOS LIMA, Mat. nº 106756** do cargo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C6F31C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 395/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de **ONEIKA LEITE RAMALHO**, Mat. nº 106768 do cargo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:697C4A06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 396/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a necessidade e interesse público, bem como o princípio da eficiência;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2467/2022 da Secretaria de Educação, com data de 03/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a cláusula Terceira e Nona do contrato de Trabalho nº 1226/2022.

Art. 2º - A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO a importância de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, utilizando para tanto recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCACAO deste Município e identificados através da seguinte rubrica orçamentária: 40700020002.

Art. 3º - A cláusula nona passa a ter a seguinte redação: Em atenção ao que preceitua o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, a duração normal do trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, excetuando-se do disposto nesta cláusula o trabalho executado por funcionário em serviço externo que, pela própria natureza, não pode ser aferido por unidade de tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E1BB11E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 397/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

a) CONSIDERANDO a necessidade e interesse público, bem como o princípio da eficiência;

b) CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2468/2022 da Secretaria de Educação, com data de 03/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a cláusula Terceira e Nona do contrato de Trabalho nº 950/2022.

Art. 2º - A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO a importância de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, utilizando para tanto recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCACAO deste Município e identificados através da seguinte rubrica orçamentária: 40700020002.

Art. 3º - A cláusula nona passa a ter a seguinte redação: Em atenção ao que preceitua o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, a duração normal do trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, excetuando-se do disposto nesta cláusula o trabalho executado por funcionário em serviço externo que, pela própria natureza, não pode ser aferido por unidade de tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0AEA763A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 398/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 662/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 03/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/10/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ERALDO MARINHO DA SILVA	***.945.694-**	VIGIA	Desenvolvimento	R\$ 1.212,00
JAILSON ROCHA DE SOUZA	***.563.804-**	MAGAREFE	Matadouro	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador: AB7EFF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 399/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2787/2022 da Secretaria de Educação, com data de 03/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/10/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
IVANA KELLY DE FREITAS ROCHA SOUZA	***.485.594-**	PROFESSOR I - HISTORIA - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO	F70% FUNDAMENTAL II	R\$ 3.845,63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador: A9937B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 400/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2269/2022 da Secretaria de Educação, com data de 03/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/10/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOANA LIMA DOS SANTOS	***.450.354-**	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00
WYLQUELINE CRISTIANE DA SILVA FREITAS	***.424.704-**	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL IVETE CORDEIRO VALENCA	F70% ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador: 169407B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 415/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de **JOSE AECIO MELO DO NASCIMENTO**, Mat. nº 106921 do cargo de VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador: 9278A2F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 416/2022**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **PAULO CESAR JUNIOR MENEZES**, Mat. nº 107048 do cargo de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 31 de outubro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:95FC6382

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PL Nº 058/2022 - OBJETO: Constituem objetos da presente licitação: Lote I: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE CAJUEIRO E GOIABEIRA, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital. Lote II: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE VILA DE SANTANA, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital. Lote III: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE BARRA DO RIACHÃO, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2022, com início às 09:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.506.620,41 (três milhões quinhentos e seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 17/11/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BABBB563

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 057/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico o Aditivo de Cessão de Locação que faz a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 13 da Lei 8.245/91, referente à Dispensa Nº 012/2022. Processo Nº: 057/2022. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na Rua Armando Braga, nº 378 –centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da Casa da Criança da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Lourenço Da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Sra. Rosangela de Fátima Pacheco da Silva, Inscrição no CPF/MF sob o n.º21.854.484-71, com o valor global de **R\$ 30.000,00**(trinta mil).

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:FA4574E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000255/2021 – Tomada de Preços Nº 00016/2022

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** Tomada de Preços Nº 00016/2022. **Motivo:** Equívoco no julgamento dos documentos apresentados. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/publicado_85170_2022-11-16_9d565d40db614f0da147e47cf05ae077.pdf, publicado no dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), na Edição ANO XIV | Nº 3217, pag. 93.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5A6825BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2021 – Tomada de Preços Nº 00017/2022

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** Tomada de Preços Nº 00017/2022. **Motivo:** Equívoco no julgamento dos documentos apresentados. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/publicado_85170_2022-11-16_9d565d40db614f0da147e47cf05ae077.pdf, publicado no dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), na Edição ANO XIV | Nº 3217, pag. 93.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8509B4B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022**

PORTARIA Nº 140/2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RINALDO ALVES DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.241.944-53, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE de 09 de Novembro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:5145D4DB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório Nº: 010/2022 – Tomada de Preços Nº 009/2022 - Objeto Nat.: Prestação de serviços - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PRAÇA DE ESPORTES E DA CULTURA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Contrato Nº: 018/2022 - Contratado: JM DE MORAIS EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 32.984.335/0001-88. Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº8.666/93. São Lourenço da Mata, 08/08/2022.

ONDE SE LÊ: Termo Aditivo Nº: 01 – Valor: Fica acrescido o valor de R\$ 91.743,69 (noventa e um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 31,90% (trinta e um vírgula noventa por cento). Ficando o montante de R\$ 379.371,14 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e catorze centavos).

LEIA-SE: Termo Aditivo Nº: 01 – Valor: Fica acrescido o valor de R\$ 142.265,97 (cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente ao percentual de 49,60% (quarenta e nove vírgula sessenta por cento). Ficando o montante de R\$ 430.281,42 (quatrocentos e trinta mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:

Karla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:695E9C44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado: 3M PRODUÇÕES E EVENTOS inscrito no CNPJ sob o nº 44.382.635/0001-76

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETO E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO: REALIZAÇÃO DA GINCEFFS PELA ESCOLA FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO QUE OCORRERÁ DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO

03- Entidades Supervisionadas

Orgão: Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Contratante

3M PRODUÇÕES E EVENTOS

Contratada

Serrita - PE, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:613A055B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: 3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.382.635/0001-76

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETO E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Valor Total: **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

EVENTO: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, REFERENTE AO OUTUBRO ROSA, QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DO CORRENTE MÊS.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

Serrita - PE, 21 de outubro de 2022

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:0C03AA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: 3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.382.635/0001-76

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SAÚDE

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Valor Total: **R\$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais)**

EVENTO: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL COM AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM ALUSÃO AO

DIA DO DENTISTA, QUE OCORRERÁ NO DIA 25 DO CORRENTE MÊS.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

Serrita - PE, 21 de outubro de 2022

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:B82D8F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Contratado: 3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.382.635/0001-76

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DE (PALCOS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIM, TENDA, PAINEL DE LED, PROJETOR E FECHAMENTO) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SERRITA E DISTRITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AÇÃO SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: **R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais)**

EVENTO: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRINAÇAS, QUE OCORRERÁ NO DIA 08 DO CORRENTE MÊS.

Vigência: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

RITA DE CASSIA MACEDO CALLOU

Secretaria Adjunta de Assistência Social

3M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

Serrita - PE, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EDB587EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CARTA CONVITE Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, conforme segue: a Empresa **A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **38.505.593/0001-10**, com endereço na Rua Jose Tomaz De Menezes, Nº 385, Limoeiro, Juazeiro Do Norte - CE, CEP 63.030-075, sagrou-se vencedora com valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao Processo Licitatório.

SERRITA/PE, 07 de novembro de 2022.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CC5BB27D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CONVITE Nº 006/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA

CONTRATADO: A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 38.505.593/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Secretaria de Saúde
Contratante

A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratado

Serrita – PE, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C930B240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CONVITE Nº 006/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA

CONTRATADO: A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 38.505.593/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Social

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretaria de Educação
Contratante

A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratado

Serrita – PE, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:377A5ED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
CONVITE Nº 006/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SERRITA
CONTRATADO: A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 38.505.593/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993

RITA DE CASSIA MACEDO CALLOU

Secretaria de Ação Social

Contratante

A & A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratado

Serrita – PE, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:F31C47BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2022. Processo nº 018/2022. Chamada Pública nº 001/2022. Alteração no valor do Convênio referente ao APOIO FINANCEIRO A FIM DE VIABILIZAR PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DECISÃO SERTÂNIA, NO CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SÉRIE A-2/2022. Associação: SOCIEDADE ESPORTIVA DECISÃO FUTEBOL CLUBE - CNPJ nº 01.706.228/0001-64. Valor Acrescido: R\$ 35.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$175.000,00.

Sertânia (PE), 07 de Novembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:03772D49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 031/2022. Pregão Eletrônico nº. 022/2022. CPL. Compras. FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, “CENTRÍFUGA”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. VENCEDORA: a empresa GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME- CNPJ 37.596.389/0001-90, pelo valor global e R\$ 43.995,00.

Sertânia, 17 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:9DB79AA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 018/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** VENCEDORES: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17, pelo valor global de R\$ 973.248,32; a empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 11.427.407/0001-16, pelo valor global de R\$ 30.500,00; a empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP - CNPJ nº 11.094.173/0001-32, pelo valor global de R\$ 47.509,44; a empresa ARGOS LTDA - EPP - CNPJ nº 42.262.411/0001-03, pelo valor global de R\$ 6.426,98; a empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ nº 35.733.585/0001-33, pelo valor global de R\$ 16.000,00; a empresa MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 10.506.096/0001-18, pelo valor global de R\$ 10.678,98; a empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ nº 31.070.140/0001-60, pelo valor global de R\$ 56.420,00; a empresa VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ nº 26.517.495/0001-14, pelo valor global de R\$ 21.063,40; a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME - CNPJ nº 03.829.590/0001-58, pelo valor global de R\$ 194.675,00; e a empresa CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - ME - CNPJ nº 43.684.445/0001-40, pelo valor global de R\$12.895,00.

Sertânia, 17 de Novembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:E74D8368

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2022. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA -**

ME, CNPJ nº. 19.771.678/0001-04. Valor do Acréscimo: R\$2.049,63. Valor Atual do Contrato: R\$ 12.750,99.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5F4B7E54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2022. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA - ME, CNPJ nº. 19.771.678/0001-04.** Valor do Acréscimo: R\$ 11.516,26. Valor Atual do Contrato: R\$ 83.155,70.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E6E2490B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2022. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA - ME, CNPJ nº. 19.771.678/0001-04.** Valor do Acréscimo: R\$14.212,96. Valor Atual do Contrato: R\$ 78.428,62.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:63967F65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2022. Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-**

20. Valor Acrescido: R\$ 1.302,71. Valor Atual do Contrato: R\$ 311.361,67.

Sertânia (PE), 09 de Novembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:437B2D72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29.04.2022, pág. 151, edição 3077, ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022,

ONDE SE LÊ: “R\$ 58.228,20”

LEIA-SE: “R\$ 54.228,20”

Sertânia, 17 de Novembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:36CACBD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2022. Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Alteração no valor do Contrato referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME - CNPJ: 11.585.642/0001-16.** Valor Acrescido: R\$ 366,80. Valor Atual do Contrato: R\$ 54.595,00.

Sertânia (PE), 09 de Novembro de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D3877718

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2022. Processo nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **BIG MAGAZINE LTDA - ME, CNPJ nº. 19.771.678/0001-04.** Valor do Acréscimo: R\$4.786,61. Valor Atual do Contrato: R\$ 169.939,69.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EAA603AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 80/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA.

PORTARIA Nº 80/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr.(a) **GILMA MACHADO LINS DE SÁ**, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRESSA, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 16 de novembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E527696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 029/2022

Processo Nº: 072/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo em vista implantação e manutenção das atividades da cozinha comunitária, visando fornecimento de alimentos para programas (CRAS/PAIF e CREAS/PAEF) da Prefeitura de Solidão/PE e refeições populares gratuitas e a baixo custo, com capacidade mínima para atender 200 famílias carentes. Data da realização do julgamento: 17/11/2022. Empresa (s) participante (s): DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03; JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30 e NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS; vencedora e habilitada para os itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43 e 44, Valor Global R\$ 13.749,82; NUNES & TENORIO LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 45, 46, 49 e 50, Valor Global: R\$ 10.008,55 e DIRCEU LONGO & CIA LTDA, vencedora e habilitada para o item: 29, Valor Global: R\$ 3.207,00. Empresa inabilitada Não houve. Itens Desertos: 3, 6, 16, 17, 25, 27, 30, 33, 35, 39, 40, 41, 47, 51 e 53. Itens Fracassados: 19, 20, 28, 48 e 52. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

17/11/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:298D0A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2022

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 030/2022

Processo Nº: 073/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão - PE. Data da realização do julgamento: 17/11/2022. Empresa (s) participante (s): MARIA L. A. DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.947.754/0001-65. Resultado do Julgamento: MARIA L. A. DE OLIVEIRA; vencedora e habilitada para todos os itens: de 01 à 77. Valor Global: R\$ 15.945,80. Empresa inabilitadas: Não Houve. Itens Desertos: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

17/11/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:60AD689E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 143/2022

Surubim, 13 de setembro de 2022.
Portaria nº. 143/2022.

A **Prefeita do Município do Surubim**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar **Eduardo Alexandre Barbosa**, matrícula nº 3525, como presidente, **Geiwson Gomes de Amorim**, matrícula nº 10036, como membro e **Adriana Arruda Leal**, matrícula nº 9932-3, para, constituírem Comissão de **Inquérito Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua João Batista, nº 08, bairro Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE.

Art. 2º Instaurar **Inquérito Administrativo Disciplinar** nº 01/2022, conforme preceitua o art. 214 e seguintes da Lei n.º 6.123/68, a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, com objetivo de apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias:

I – Os fatos e as possíveis irregularidades que constam na C.I. nº 781/2022 da Secretaria de Educação e Cultura, decorrente de Relatório Funcional, subscrito pelo Gestor, bem como pelo coordenador, professores e funcionários da Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos, a respeito do servidor IVANILDO JOAQUIM DA ROCHA FILHO, matrícula nº 11785-1.

II - Demais irregularidades conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Félix
Código Identificador:26A60EAB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE SEMÁFORO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, a fim de atender as demandas do Município. No período de 18/11/2022 à 22/11/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7763BB8B

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE SEMÁFORO, MODELO FCA COM 4 FASES**, a fim de atender as demandas do Município. No período de 18/11/2022 à 22/11/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EEBIA5FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021**

Processo Administrativo nº 067/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**. Ata de Registro de Preços nº 155/2021, com validade até o dia 20/09/2022. Fornecedor Registrado: **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.244.048,67 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil quarenta e oito centavos e sessenta e sete reais), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B6E07F4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Objeto Nat.: **Compras Objeto Descr: Aquisição parcelada substratos de kits, reagentes e produtos laboratoriais, para os setores de hematologia, imunologia, urinálise, bioquímica, e hemostasia do laboratório de análises clínicas para o laboratório do Hospital Dr Luis José da Silva Neto no Municipal de Tabira – PE**. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.700.478/0001-46, vencedora dos itens 33, 34, 35, 36, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 do certame com o valor global de R\$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais); **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº 05.905.525/0001-90, vencedora dos itens (45, 47), do certame com o valor global de R\$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais); **CEPALAB LABORATORIOS S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, vencedora dos itens (24) do certame com o valor global de R\$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.472.743/0001-90, vencedora dos itens (04, 32, 37, 42, 50) do certame com o valor global de R\$ 30.455,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40, vencedora dos itens (48, 61, 62, 64, 67) do certame com o valor global de R\$ R\$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais); **EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.657.402/0001-31, vencedora dos itens (01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23) do certame com o valor global de R\$ R\$ 29.787,10 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos); **INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.260.394/0001-01, vencedora dos itens (05, 13, 14, 15, 27, 28, 29, 30, 31, 43, 44, 49, 59, 65, 66) do certame com o valor global de R\$ 109.411,75 (cento e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, vencedora dos itens (08, 16, 19, 25, 26, 38, 39, 41, 46) do certame com o valor global de R\$ 18.681,95 (dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos); **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.000.787/0001-08, vencedora dos itens (17, 18) do certame com o valor global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. O item (40) foi considerado **DESERTO**, os itens (51, 60, 63), foram considerados **FRACASSADOS**. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 17/11/2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3ED52BF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 11º Aditivo do Contrato Nº 070/2019, Processo 036/2019, CARTA CONVITE 007/2019. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSE MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE**. Empresa contratada: **M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.559/0001-44. Prazo Acrescido: 90 dias. Nova vigência: de 20/08/2022 à 17/11/2022.

Tacaímbó, 18 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E7BAA186

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 12º Aditivo do Contrato Nº 070/2019, Processo 036/2019, CARTA CONVITE 007/2019. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSE MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE.** Empresa contratada: **M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.039.559/0001-44**. Prazo Acrescido: 90 dias. Nova vigência: de 18/11/2022 à 15/02/2023.

Tacaimbó, 16 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E19DA8F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 064/2021, Processo 030/2021, Pregão Eletrônico 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “REALIZAÇÃO DO PROJETO TACAÍMBÓ EM AÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE”.** Empresa contratada: **WEDO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.117.361/0001-85. Prazo Acrescido: 365 dias. Nova vigência: de 20/07/2022 à 20/07/2023.

Tacaimbó, 15 de Julho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FD637E9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 11/11/2022, edição 3214 da AMUPE, na **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do Processo nº 045, Pregão Eletrônico nº 014/2022.

ONDE TEM; R\$ 104.672,00 (cento e cinco mil e vinte e quatro reais).

LEIA-SE; R\$ 105.024,00 (cento e cinco mil e vinte e quatro reais).

Tacaimbó, 17 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D058187A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 026/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022**

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 16/11/2022, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022, Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviço comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “praia com esporte e lazer, no Município de Tamandaré/PE”. Em favor das Empresas: **WEDO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.117.361/0001-85, vencedora dos lotes (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10) perfazendo um valor total de R\$ 979.838,22 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos); Empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGO PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ nº 43.853.693/0001-78, vencedora do lote (09), perfazendo um valor total de R\$ 20.537,56 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Tamandaré-PE, 17 de novembro de 2022.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretária de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:182691D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

NÚMERO DO CONTRATO: 0120/2022

NATUREZA: AQUISIÇÃO

CONTRATADA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI - ME

CNPJ: 41.343.893/0001-33

OBJETO: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE

VALOR DO CONTRATO: 97.096,13 (noventa e sete mil noventa e seis reais e treze centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de novembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:12B85A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

NÚMERO DO CONTRATO: 0121/2022

NATUREZA: AQUISIÇÃO

CONTRATADA: S&S ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 27.235.302/0001-03

OBJETO: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE

VALOR DO CONTRATO: 92.194,31 (noventa e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de novembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:36F78FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0119/2022
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADA: BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -
ME
CNPJ: 35.361.251/0001-86
OBJETO: Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE

VALOR DO CONTRATO: 63.597,86 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

prazo: 12 (doze) meses

Tamandaré, 11 de novembro 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FBD9D72D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o Cargo de **PROFESSOR I**, devidamente homologado, Portaria Nº **033/2015**, datado de 28 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme determinado pelo processo Nº **0091327-62.2018.8.17.2011**, em caráter efetivo o (a) candidato (a) **ALZIRA GODOY**, aprovado em 2º lugar com a média final **4,25** pontos, com opção para o **ENGENHO CANTO ALEGRE**, o qual se submeterá a estágio probatório de três (03) anos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 24 de outubro de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CA74FA78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE GERIDO
PELO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022**

Lei nº 155 de 17 de novembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento gerido pelo Executivo Municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município para o ano de 2022 no valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 122, de 25 de novembro de 2022, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE
02 06 03 SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE – FUNDEB 70%
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12 365 0006 3019 0000 MANUTENÇÃO COMPLEMENTO DA UNIÃO (VAAT) INFANTIL 50%
750 3.1.90.04.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – **R\$ 60.000,00**
751 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – **R\$ 220.000,00**
752 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R\$ 20.000,00**
753 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO – **R\$ 91.000,00**

210 EDUCAÇÃO INFANTIL
005 (VAAT) INFANTIL 50%

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, e proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE
02 06 04 SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTE – FUNDEB 30%
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 0009 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 3000 0000 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
175 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **R\$ 365.000,00**

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0016 APOIO DOS SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS
15 122 0016 2020 0000 MANUT. ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
197 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **R\$ 26.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2022.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:103A3415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA**

ERRATA

No extrato de publicação do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, publicada no DOM em: 14 de novembro de 2022, ANO XIV Nº 3215, Página 101 que tem como objeto: selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUSTOSA O. CABRAL - CENTRO – TERRA NOVA/PE. **Onde se lê:** Valor máximo admitido R\$ 328.839,37. **Deve-se Lê:** Valor máximo admitido R\$ 388.911,01.

ASS Luzia Alves de Carvalho – Presidente da CPL.

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C8E685B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, cujo processo é o **PL Nº 023/2022**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$763.036,73(setecentos e sessenta e três mil e trinta e seis reais e setenta e três centavos):**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**(29312896000126) com os lotes: 152, 153, 155, 156, 160, 161, 162 e 165 no valor total de R\$74.999,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**(44223526000106) com os lotes: 13, 15, 24 e 90 no valor total de R\$18.063,10 (dezoito mil e sessenta e três reais e dez centavos).**PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**(27672644000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 157, 159, 163 e 164 no valor total de R\$625.598,43 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).**APOGEU CENTER**(02911193000168) com os lotes: 17, 75, 112, 118, 119, 121, 122, 123, 124 e 127 no valor total de R\$20.203,00 (vinte mil e duzentos e três reais).**M TESTA CONFECÇÃO ME**(23829339000109) com o lote: 70 no valor total de R\$4.887,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais).**DENTAL MARIA-ME**(09222369000113) com os lotes: 25, 26, 27, 28, 29, 36, 52, 64 e 95 no valor total de R\$8.464,20 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**M.M. CAPELLARO COMERCIO**

DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA(08665289000170) com o lote: 158 no valor total de R\$8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).**UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**(20306488000197) com o lote: 94 no valor total de R\$1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Timbaúba, 17 de novembro de 2022.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:6970BB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PL – 050/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 Nat.: Obras/Serviços de engenharia – **OBJETO - Descr:** – contratação de empresa para execução de projeto para abastecimento de água na comunidade de São José do Livramento, Distrito do município de Timbaúba-PE. Valor máximo aceitável – **R\$ 303.037,60** (trezentos e três mil, trinta e sete reais e sessenta centavos). **Data e hora de abertura:** 06/12/2022 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 17 de novembro de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E0722BD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: **ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.630.407/0001-44**.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo **PAAP-PMT Nº 045/2022, Relatório Nº 061/2022** – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Trigésima Sexta, inciso III respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 032/2021; e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama-PE pelo período de 2 (dois) meses, bem como o seu descredenciamento do sistema de fornecedores do município, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 17 de novembro de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:19974262

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N.: 020/2022

Processo Licitatório PMT: 056/2022
Pregão Eletrônico PMTn°: 033/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70**

OBJETO:fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58**.

VALOR GLOBAL:R\$ **7.300,00** (sete e mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA:Até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:09/11/2022

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretário
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0C2DFE52

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 017/2022

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Contrato do **Processo Licitatório PMT nº 043/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o **fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.**

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N.: 018/2022

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N.: 017/2022

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 14 de novembro de 2022. (Código identificador: 80B65376).

Toritama, 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE BIU

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A4DC8370

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
PORTARIA Nº 020, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 139/2022**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
084/2022	GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.	Processo Licitatório PMT nº 040/2022, Pregão Eletrônico (SRPC) nº 025/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.
085/2022	GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.	Processo Licitatório PMT nº 039/2022, Pregão Eletrônico (SRPC) nº 024/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E84D6FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolve **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2022**, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados de Consultoria Tributária junto ao Departamento de Tributos de Tupanatinga (PE), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo, tendo como contratada: **ESCRITÓRIO FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24. Valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Tupanatinga, 18 de novembro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:987E1E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA Nº 044/2022

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 09/10/2022, com a cota estabelecida pelo art. 23 da ECF nº 103/2019 a JOSÉ SOARES DE MACEDO, matrícula nº 25.641 dependente único da ex-segurada, MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI DE MACEDO, servidora inativa que ocupava até a data de aposentadoria, o cargo de Professora I, Nível I, Classe F, matrícula nº 1267, falecida em 09/10/2022, nos termos do art. 40 § 7º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 5º da LC municipal nº 005/2020, art. 10,I e art.58,I da lei municipal nº 569/2005

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 17 de novembro de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CD6F383E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
049/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para a locação de uma retro escavadeira para realização de serviços de construção e limpeza de barreiros em diversas localidades do município de Verdejante-PE, nas quantidades e especificações constantes do termo de referência.

Vencedor: **MARNILDE GOMES SARAIVA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 652.595.564-53 com sede na Rua São Vicente, nº 26, Bairro Centro, Salgueiro/PE.

Valor Total: R\$ 16.209,69 (dezesseis mil duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Verdejante/PE, 17 de novembro de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:656F1B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para a contratação do banco de preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.

Vencedor: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Lowen- Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Verdejante/PE, 17 de novembro de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:3B74BA69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos : 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.365.1212.1011.0000 Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, Fundeb 44.90.52 – Equipamentos e material permanente. Contrato Nº: 0021/2022. Contratado: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. CNPJ: 03.829.590/0001-58. Valor R\$4.320,00. Vigência: de 16/11/2022 a 31/12/2022. Vertente do Lério, Contrato Nº: 0023/2022. Contratado: Fabio Jose de Sena 01035021498. CNPJ: 43.021.629/0001-20. Valor R\$2.520,00. Vigência: de 16/11/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 0024/2022. Contratado: Web Tecnologia Ltda. CNPJ: 47.400.801/0001-08. Valor R\$2.040,20. Vigência: de 16/11/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00025/2022. Contratado: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor R\$20.690,00. Vigência: de 16/11/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 00026/2022. Contratado: Alexandre R Barbosa da Silva. CNPJ: 40.295.063/0001-37. Valor R\$55.799,80. Vigência: de 17/11/2022 a 31/12/2022. Contrato Nº: 0028/2022. Contratado: JI do B Guimaraes - Jbx Produtos. CNPJ: 15.733.417/0001-30. Valor R\$18.750,00. Vigência: de 17/11/2022 a 31/12/2022..

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C3E565FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RATIFICA a **Dispensa n.º 03/2022**, que tem por **Objeto** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, pelo valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em favor de **NEW NET PROVEDOR DE INTERNET**, CNPJ nº 13.937.696/0001-29.

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro do Art. 75, II da Lei nº.14.133/20212 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 22/06/2022.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:B7EF4F3D**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RATIFICA a **Dispensa n.º 05/2022**, que tem por **Objeto** a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, pelo valor global de R\$ 32.035,00 (trinta e dois mil e trinta e cinco reais), em favor de **S. AZEVEDO BARROS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.499.749/0001-56.

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro do Art. 75, II da Lei n.º.14.133/20212 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 22/06/2022.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E1D47736**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PROCESSO N.º. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2022**

Processo n.º. 016/2022 – Pregão Eletrônico n.º 009/2022. Objeto: Contratação de empresa com vista à eventual execução de serviços de confecções de fardamentos e equipamentos de proteção individual-EPI's para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência na forma do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONVOCA** a empresa **RC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º **10.462.477/0001-42**, para assinar o Contrato referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação. E-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Endereço: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE, CEP: 55850-000.

Vicência/PE, 17 de Novembro de 2022.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:8BD7850B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022. Compra. Cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de 15 (quinze) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo ambulância, sem uso anterior, ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 1.7 - Aquisição de Equipamentos e veículos Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de

Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. **Contratado:** GRANVIA VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ: 12.946.886/0001-40, valor de R\$ 5.104.500,00 (cinco milhões e cento e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 09/11/2022 à 09/11/2023.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:F797968D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022. Homologação do Pregão Eletrônico n.º 026/2022 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12(doze) meses, para Eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral sem gás e garrafas retornáveis, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 e 3; MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ: 10.875.828/0001-47. **Item Fracassado: 02.** Valor total de R\$ 46.365,00 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:B5442C62**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 -
TOMADA DE PREÇO N.º 020/2022**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 - TOMADA DE PREÇO N.º 020/2022**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na rua Maria Bezerra de Sena, Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo. **HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJn.º 05.596.625/0001-81. Valor R\$ 1.193.894,46 (Hum milhão cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:0E06B283**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022 -
TOMADA DE PREÇO N.º 021/2022**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2022 - TOMADA DE PREÇO N.º 021/2022**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de construção do Ceo - Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na rua Cândido Cardoso Fontes – Matriz da Vitória de Santo Antão/PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo. **HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJn.º 02.951.249/0001-08.

Valor R\$ 1.092.144,98 (Hum milhão e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:CD745D9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
-BB Nº 956931 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos controlados, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Prezados Licitantes: Informamos que devido a identificação de possíveis "inconsistências" encontradas no termo de referência e edital, houve a necessidade de suspensão do certame, para as devidas correções. E que a sessão para continuidade da licitação será publicada após as correções obedecendo os prazos legais conforme determina a Lei.

Vitória de Santo Antão - PE, 17 de novembro de 2022.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:7382E792

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022**

Contrato: Nº176/2022 **Modalidade de Licitação:**Dispensa; **Cujo objeto:** Contratação de uma empresa de Engenharia especializada em Elaboração de Projetos Executivos da Ponte Militina, no Município da Vitória de Santo Antão. **Contratado:** WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.146.891/0001-38. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:B6731453

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022**

Contrato: Nº177/2022 **Concorrência SRP nº 005/2022;** **Processo:** Nº 072/2022. **Cujo objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção da Avenida Jorge Luiz, localizada no Bairro do Cajá, Vitória de Santo Antão-PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Contratado:** CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74. **Valor Global:** R\$ 6.340.534,88 (seis milhões trezentos e quarenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 11 de novembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:D8C6415B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022**

Contrato: Nº178/2022 **Concorrência SRP nº 006/2022;** **Processo:** Nº 080/2022. **Cujo objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Contratado:** CONSÓRCIO AVANCE CONSTRUTORA E EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – PARQUE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 48.591.041/0001-26. **Valor Global:** R\$ 5.737.562,99 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:63F9CC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - "NATAL
DA VITÓRIA"**

A Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, representada pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**, e a Secretaria de Cultura, representada pelo **Secretário DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA**, no uso das atribuições que lhe conferem, **PUBLICAM** o presente **Edital de Chamamento** visando convocar para habilitação e seleção de propostas, além de definir os requisitos e procedimentos para compor a programação das **Apresentações Natalinas da Cidade da Vitória de Santo Antão, Exercício 2022**, intitulado "NATAL DA VITÓRIA", destinadas as atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, grupos de danças, peças teatrais e personagens natalinos domiciliados nesta Cidade, que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino com atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos. Os interessados deverão apresentar suas propostas mediante formulário disponível no site da prefeitura www.prefeituradavitória.pe.gov.br, ou online pelo formulário digital, que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, **a partir do dia 18 até 28 de novembro de 2022, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, nesta Cidade.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a especificação dos requisitos e procedimentos para seleção de proposta para compor a programação das **Apresentações Natalinas da Cidade da Vitória de Santo Antão**, que serão destinadas às atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, grupos de danças, peças teatrais e personagens natalinos que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino.

Parágrafo Único: As apresentações para os seguimentos natalinos, ocorrerão no período do dia 03 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital: **PESSOA FÍSICA** e **PESSOA JURÍDICA**, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, ou instituições com ou sem fins lucrativos que tenham como referência atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, conjuntos de danças, peças teatrais e personagens natalinos, que tenham como gênero apresentações para os seguimentos natalinos, e que o proponente seja domiciliado ou sediado no âmbito deste Município.

3. DO VALOR PARA REALIZAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES:

3.1. O valor mínimo será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), e o máximo será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para apresentações nos seguimentos natalinos da Cidade da Vitória de Santo Antão “NATAL DA VITÓRIA”.

4. DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição;
- 4.1.2. Validação;
- 4.1.3. Análise documental e enquadramento por categoria;
- 4.1.4. Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados;
- 4.1.5. Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;
- 4.1.6. Julgamento dos recursos;
- 4.1.7. Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;
- 4.1.8. Início do processo de contratação;
- 4.1.9. Divulgação da programação para realização das apresentações “NATAL DA VITÓRIA”;
- 4.1.10. Pagamento.

4.2. As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no site da Prefeitura.	Dia 18 de novembro de 2022
Período para impugnação do edital.	De 21 a 22 de novembro de 2022
1 - Inscrições	De 18 a 28 de novembro de 2022, das 08h às 13h.
2 - Validação das inscrições: Habilitação	
Análise documental e enquadramento por categoria	Dia 29 de novembro de 2022
Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados	Dia 30 de novembro de 2022
Prazo para apresentação de recurso pelos interessados	Dia 01 de dezembro de 2022
Julgamento dos recursos	Dia 02 de dezembro de 2022
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final.	Dia 02 de dezembro de 2022
3 - Início do processo de contratação	Dia 03 de dezembro de 2022
4 - Início da Programação	Dia 03 de dezembro de 2022
5 - Encerramento da Programação	Dia 06 de janeiro de 2023
6 - Início do processo de pagamento dos cachês.	Dia 11 de fevereiro de 2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições **PRESENCIAIS** serão iniciadas no dia 18 a 28 de novembro de 2022, no horário de expediente da Secretaria de Culturas. As inscrições **ONLINE** seguirão a mesma data até às 23:59 horas, devendo ser realizadas através do formulário disponíveis no seguinte sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.2. O proponente deverá realizar sua inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, localizado na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE ou online via formulário disponibilizado pela SECULTE, via sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

5.4. Para a conclusão da inscrição, o proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos exigidos por este edital junto ao formulário de inscrição preenchido e assinado.

5.5. Os interessados apenas poderão se inscrever uma única vez como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As xerox de todas as documentações solicitadas, devem estar legíveis, só podendo realizar a inscrição mediante a apresentação de todas as documentações descritas no item 6.

6.2. PESSOA FÍSICA (CPF):

- 6.2.1. RG e CPF (ou CNH), original e cópia;
- 6.2.2. Número do NIT/NIS/PIS OU PASEP;
- 6.2.3. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo III);
- 6.2.4. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
- 6.2.5. Comprovante de conta bancária (conta poupança ou corrente no nome do proponente, não podendo ser conta em banco digital).
- 6.2.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);
- 6.2.7. Declaração de Grupo Anexo (VII)
- 6.2.8. Certidão Municipal
- 6.2.9. Certidão Federal
- 6.2.10. Certidão Trabalhista
- 6.2.11. Certidão Estadual
- 6.2.12. Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

6.3. PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):

- 6.3.1. RG e CPF (ou CNH);
- 6.3.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 6.3.3. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);
- 6.3.4. Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);
- 6.3.5. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
- 6.3.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);
- 6.3.7. Carta de Exclusividade (Anexo IV)
- 6.3.8. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitaocao.asp
- 6.3.9. Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

6.4. PESSOA JURÍDICA (Com ou Sem Fins Lucrativos)

- 6.4.1. Estatuto Social em vigor, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 6.4.2. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades

bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

6.4.3. RG e CPF (ou CNH) do (a) presidente em exercício; original e cópia (xerox)

6.4.4. Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);

6.4.5. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).

6.4.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);

6.4.7. Carta de Exclusividade (Anexo IV)

6.4.8. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_soli citacao.asp

6.4.9 Certidão Municipal

6.4.10 Certidão Estadual

6.4.11 Certidão Federal

6.4.12 Certidão Trabalhista

6.4.13 Regularidade De FGTS Da Caixa Econômica

6.2.14 Projeto de Proposta de Apresentação Natalina //

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS) E RECURSOS.

7.1. A validação da inscrição para concorrer à composição da programação do “NATAL DA VITÓRIA” será de competência da comissão de análise documental e artística, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por 06 (seis) representantes indicados (as) pelos seguintes órgãos:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

II - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura.

III - A comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7.2. O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado no site eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.3. Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.

7.4. Os recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

7.5. Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.

7.6. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos (as) habilitados (as) serão publicados no sítio eletrônico:

www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.7. Caberá pedido de reconsideração às decisões da comissão de análise quanto ao resultado final deste Chamamento Público, através de documento assinado pelo (a) proponente e encaminhado à comissão de análise documental e artística, em até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação do referido resultado, não sendo permitido anexar documentos novos, cingindo-se apenas a exposição de motivos. O pedido deverá ser dirigido à comissão de análise documental e artística, cujo pleito será analisado em conjunto com o Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.8. O indeferimento da solicitação para composição da programação do “NATAL DA VITÓRIA” somente ocorrerá quando o (a) interessado (a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital ou caso não haja disponibilidade na programação de acordo com o perfil da proposta apresentada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores da programação do “NATAL DA VITÓRIA” são aqueles definidos no item 3.1 deste edital.

8.2. O pagamento será realizado após comprovação da apresentação artística, bem como, assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal, obedecendo o cronograma do item 4.2.

Parágrafo Único - O desconto referente ao serviço prestado é de responsabilidade seguirão a legislação vigente. A saber:

. Para as Pessoas Físicas serão retidos os seguintes Tributos: ISS, INSS e IRRF;

. Para as Pessoas Jurídica serão retidos os Tributos: ISS e IRRF;

. Para os Microempreendedores Individuais - MEI não terá retenção;

. Se a empresa for optante pelo simples a retenção será de 5% de ISS;

. As retenções de impostos são correspondentes ao valor bruto do recebimento.

8.3. Para comprovação das atividades, cada proponente que será contemplado deverá formalizar a entrega dos seguintes documentos:

. No mínimo, 06 (seis) fotografias na participação do **NATAL DA VITÓRIA**;

. Vídeo, no mínimo, com 05 (cinco) minutos de mídia eletrônica.

8.4. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital terão os respectivos requerimentos indeferidos.

9. DA VEDAÇÃO

9.1. É vedada a participação na programação do “NATAL DA VITÓRIA” os interessados que não cumprirem com as exigências deste edital.

9.2. É vedada a participação na programação do “NATAL DA VITÓRIA” os interessados impedidos por decisão judicial ou por procedimentos administrativos de receber recursos e subvenções públicos.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para o pagamento da programação do “NATAL DA VITÓRIA” correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

10.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido neste edital.

10.3. A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do cachê de que trata este edital.

11. DAS APRESENTAÇÕES NATALINAS

11.1. As apresentações natalinas serão de 1h (uma hora).

11.2. As apresentações de personagens natalinos serão no máximo de 4h (quatro horas) dia.

11.3. A apresentação poderá ser realocada na programação, por motivo de força maior que impossibilite a sua realização no dia e horário estabelecido, desde que seja comunicado no período compreendido de 72h (setenta e duas horas) antes da data da sua apresentação.

11.4. A quantidade de vagas para personagens e apresentações, será de acordo com a programação planejada pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, através da SECULTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexistência ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No interesse da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica

assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.

13.2. A inscrição do Proponente neste Edital Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente da programação do “NATAL DA VITÓRIA”, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

13.3. A **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa** fica autorizada a convidar artistas individuais, grupos e ou projetos para compor até 30% da programação do “NATAL DA VITÓRIA” referente a este **Edital de Chamamento**.

14. Constituem anexos deste edital de Chamamento Público:

14.1. Anexo I Formulário de Inscrição;

14.2. Anexo II Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço);

14.3. Anexo III Carta de Exclusividade;

14.4. Anexo IV Declaração que está de acordo;

14.5. Anexo V Formulário de Recurso;

14.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Grupo.

14.7. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas pelo telefone (081) 9.9842-9851 (de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h ou pelo e-mail: secultvitoria@gmail.com).

14.8. Os casos omissos e eventuais dificuldades que impactem na execução deste edital, em quaisquer de suas etapas, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura da Vitória de Santo Antão, nos termos da **Portaria nº 1637/2022, de 01 de novembro de 2022**.

Vitória de Santo Antão – PE, 16 de novembro de 2022.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:270F88F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. BB – 974264 **Objeto:** Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de Ar-Condicionado em unidades da Rede Municipal de Ensino e prédios administrativos ligados à esta Secretaria Municipal de Educação do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 174.516,09 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e nove centavos). **Recebimento de Propostas:** 18/11/2022, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 01/12/2022, às 08:00h. **Início das Disputa:** 01/12/2022, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 3145-0553 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 17 de Novembro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:B9962F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 049/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANTA JOANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **22/11/2022 às 09h30min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 17 de Novembro de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5ED61EFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALBERT SABIN LTDA.

Objeto: Considerando os motivos expostos na CI nº 038/2022 da Superintendência de Regulação Assistencial, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 185/2020, referente ao Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde de diagnóstico em laboratório clínico, para realização de exames de patologia clínica, para a realização no Município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 03 (três) meses ou até o término do processo de credenciamento em andamento, com vigência a partir de 02 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, correspondendo a importância mensal estimada ao valor de R\$ 40.076,76 (quarenta mil, setenta e seis reais, setenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado para o período mencionado de R\$ 120.230,28 (cento e vinte mil, duzentos e trinta reais, vinte e oito centavos), tendo como fundamento a Cláusula Quarta do Instrumento Contratual e o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 30 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde.

Publicado por:Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CE0F1D42**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022 – FMS**CONTRATO Nº 073/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto da presente licitação na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF 14.256.609/0001-30

VALOR TOTAL R\$ 222.999,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).

PERÍODO: 21 de outubro de 2022 a 20 outubro de 2023.

Paulista, 21 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde

Publicado por:Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:FA549206**SECRETARIA DE SAÚDE****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI – ME (CLÍNICA DE FISOTERAPIA HIDROSAÚDE)

Objeto: Justificativa – Considerando a C.I. nº 038/2022 da Superintendência de Regulação Assistencial, justifica-se a renovação, considerando que o Município do Paulista apresenta uma população estimada de 336.919 habitantes/2021 (fonte IBGE), sendo imprescindível a contratação de serviços com a finalidade de complementação dessa oferta de serviços especializados, com acesso qualificado a assistência na Atenção Especializada, esperando assim assegurar a melhoria e a efetivação da assistência aos municípios.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde.

Publicado por:Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:84A07089**SECRETARIA DE SAÚDE****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 257/2022 SVS, da Superintendência de Vigilância em Saúde, através da Diretoria de Vigilância Ambiental e Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 088/2019, por mais 3 (três) meses, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual pelo um período de mais 3 (três) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, correspondendo ao valor total de R\$ 86.580,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) tendo como fundamento a Cláusula Décima Sexta do Instrumento Contratual e art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 07 de outubro de 2022

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde.

Publicado por:Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:40EF4E66**SECRETARIA DE SAÚDE****16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2010****16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2010**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2010
DISPENSA Nº 148/2010**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** Marcos Gomes Ferreira

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 261/2022 da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 165/2010, referente à locação de imóvel situado à Rua Travessado Nobre, nº 2.887, Nobre, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da USF Nobre, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de R\$ 1.853,53 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais, cinquenta e três centavos), que foi corrigida, mediante solicitação do Contratado, pelo índice IGP-M FGV eleito no contrato nº 165/2010, perfazendo o valor total de R\$ 22.242,36 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima, bem como, o Art 62, §3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Paulista/PE, 30 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE

Secretária de Saúde.

Publicado por:Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:45862BB0**SECRETARIA DE SAÚDE****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** CLÍNICA ELO LTDA ME (CLÍNICA ELO)

Objeto: Considerando os motivos expostos na CI nº 038/2022 da Superintendência de Regulação Assistencial, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 095/2018, referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA COLETA DESCENTRALIZADA DE MATERIAL, ANÁLISE E

ENTREGA DE RESULTADOS, QUE DISPONHA DE ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL ADEQUADA COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, RDC 50/02, RDC 302/05, NO QUE COUBER, EQUIPE ESPECIALIZADA E CAPACITADA TECNICAMENTE PARA A COLETA E ANÁLISE DO MATERIAL BIOLÓGICO QUE CONSTAM NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, NO SUBGRUPO: 0202 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE SAÚDE – SUS, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 03 (três) meses ou até o término do processo de credenciamento em andamento, com vigência a partir de 03 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, correspondendo a importância mensal estimada ao valor de R\$ 89.190,56 (oitenta e nove mil, cento e noventa reais, cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado para o período mencionado de R\$ 267.571,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais, sessenta e oito centavos), tendo como fundamento a Cláusula Quarta do Instrumento Contratual e o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 03 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E84A1EE7

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 005/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **ESPÓLIO DE GUILHERME ARISTÓTELES**
UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 1107/2022 da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação do Contrato nº 008/2021, referente à locação de imóvel situado à Rua Canoas (Rodovia PE 15), nº 1.540, Jaguaribe, Paulista/PE, destinado ao funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU PAULISTA, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de 15 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância

mensal de R\$ 10.288,19 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais, dezenove centavos), que foi corrigida, mediante solicitação do Contratado, pelo índice IPCA-IBGE, eleito no contrato nº 008/2021, perfazendo o valor total de R\$ 123.458,28 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, vinte e oito centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e Sétima, bem como, o Art 62, §3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:434ACA6A

SECRETARIA DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **Elton Elias Gomes da Silva**.

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I. nº 48/2022 do Diretor de Tecnologia da Informação, e Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 048/2018, referente à Contratação de empresa para locação de microcomputadores e notebooks para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 11 de outubro de 2022 a 10 de abril de 2023, correspondendo pelo período mencionado, o valor total de **R\$ 107.503,20 (cento e sete mil, quinhentos e três reais, vinte centavos)** tendo como fundamento as Cláusulas Quinta e Sexta do Instrumento Contratual e o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2022.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA VIDAL FONTINELE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E1F03B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 004/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED

EDITAL N.º 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED

O Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.613.989/0001-71, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE, CEP.: 55.409-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional **Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5166641 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Avenida Dorinha Rodrigues, s/nº, Centro, Jaqueira – PE, CEP.: 55.409-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que atuará através de Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 49/2021, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Civis Voluntários no Município de

Jaqueira com o objetivo de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 353 de 14 de setembro de 2022 e Decreto Municipal Regulamentador do Programa, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Chamamento Público de Credenciamento será regido por este Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO CERTAME;
- d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- e) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
- f) ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO.

1.3. A Seleção destina-se ao credenciamento de Agentes Civis Voluntários para desenvolvimento de atividades no Programas Governamental – PROED do Município de Jaqueira, consoante descrição contida no Anexo I.

1.4. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos constantes neste Edital caso a área de atuação e nível de escolaridade sejam compatíveis.

1.5. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que os tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação do Programa Municipal, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

1.6. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntárias de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação.

1.7. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente do COMAGSUL, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que em vigência o respectivo Contrato de Programa.

1.8. O Cronograma constante do Anexo III contém as etapas a serem desenvolvidas no presente certame e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura da competição.

1.9. Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Jaqueira, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

1.10. A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.11. As despesas realizadas no desempenho de atividades voluntárias poderão ser ressarcidas pelo Município, condicionadas à existência de recursos no orçamento da unidade autorizadora ou beneficiária da atividade.

1.12. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador do Programa ao qual o voluntário estiver vinculado, designado pelo Município.

1.13. O credenciamento de Agentes Civis Voluntários objetiva atender as necessidades dos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 353 de 14 de setembro de 2022.

1.14. O candidato poderá disponibilizar no máximo 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de atividades civis voluntárias constantes do Programa Governamental a ser implantado bem como sua participação em reuniões, cursos, oficinas simpósios, seminários, dentre outras atividades pelas quais poderá receber ressarcimento/reembolso.

1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento para conhecimento de todas os atos e publicações do presente processo de credenciamento.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.

2.1. Compreende-se pelo Processo de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários no âmbito do Município de Jaqueira-PE, a inscrição, entrevista psicossocial para as pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I, e prova escrita objetiva e de redação para os demais candidatos, classificando-se os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, conforme cada nível de escolaridade.

2.2. As entrevistas das pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I acontecerão em local a ser indicado após o encerramento das inscrições na data provável constante no Cronograma - Anexo III deste Edital.

2.3. As provas escritas serão realizadas em dia de domingo, em prédios escolares localizados na zona urbana do Município de Jaqueira, após o encerramento das inscrições e realizado o levantamento das necessidades de espaço cuja data, local e horários prováveis estarão indicados no Anexo III deste Edital, com publicação em imprensa oficial dos locais e respectivos candidatos.

2.4. Os candidatos convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 10 dias após a convocação, no que não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado.

CAPÍTULO III REQUISITOS PARA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

3.

3.1. Para atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida, conforme ANEXO II;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

4.

4.1. As inscrições serão presenciais, a realizar-se no local e data indicados no Cronograma do Certame – Anexo III do presente Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja, Banco n.º 001 - Banco do Brasil, Agência n.º 0196-1 - Agrestina, conta corrente n.º 10.862-6.

4.3. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, no período constante no ANEXO III – CRONOGRAMA DO CERTAME, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses:

- a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
- b) Cidadão de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capita* da família, no Programa do Governo Federal.

4.4. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:

- a) Identidade Civil;
- b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa ou ainda Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TER-PE ou TSE;
- e) Comprovante ORIGINAL do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

4.5. Os documentos exigidos nos itens 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

4.6. Os candidatos deverão mencionar o seu nível de escolaridade no ato da inscrição.

4.7. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento de Voluntários responsável pelo credenciamento.

4.8. A Ficha de Inscrição – ANEXO VI, para todos os níveis de escolaridade, que poderá ser impressa pelo site da Prefeitura, e estará disponível em meio físico durante o período de inscrição em local e data definidos no CRONOGRAMA DO CERTAME – ANEXO III.

4.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

CAPÍTULO V DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:

- a) **Nível Médio:** Redação de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,25 (zero virgula vinte e cinco pontos) cada uma;
- b) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Redação de 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;

c) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I)**, não haverá prova escrita para este grupo de candidatos;

5.2. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, serão observados o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

5.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.

5.5. Será admitida unicamente a entrada de candidatos com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.

5.6. Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual deverá entregá-lo ao fiscal de cada sala de prova, para posterior arquivamento pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.7. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

5.8. O conteúdo programático para a prova escrita está descrito no Anexo IV do presente Edital.

CAPÍTULO VI DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

6.1. A entrevista psicossocial para candidatos sem Escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I, será realizada por profissionais devidamente habilitados para aferir a condição humana, social, intelectual, econômica e psicológica, que ao final, será emitido parecer social de caráter classificatório.

6.2. Os candidatos devem apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame – Anexo III, para realização de entrevista com Assistente Social designado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência de 30 minutos, portando os cartões do ciclo vacinal completo, e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 01h (uma hora), com início previsto para as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.

7.1. O Processo de Credenciamento será realizado com caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo os candidatos serem convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, na estrita ordem de classificação.

7.2. A forma da avaliação da seleção pública será a seguinte:

a) **Nível Médio:** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota;

b) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota;

c) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I)**, mediante avaliação realizada por profissional da assistência social que avaliará as condições humanísticas, sociais, intelectuais, econômicas e psicológicas de cada candidato, e ao final emitirá parecer social de caráter classificatório.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO PRELIMINAR

8.

8.1. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem atividade voluntária, na data provável constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Jaqueira-PE.

8.2. Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

9.

9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos participantes do Processo de Credenciamento que não acatarem o resultado poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo.

9.2. Os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Credenciamento de Voluntários, órgão colegiado formado por três membros, com poderes de decisão final em sede de recurso no certame, e protocolados na Sede da Prefeitura do Município de Jaqueira-PE, que se pronunciará no prazo estabelecido no Anexo III.

CAPÍTULO X DO RESULTADO

10.

10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado conforme cronograma pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Jaqueira, na data constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI DO DESCRENCIAMENTO

11.

11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
- b) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
- c) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa as atividades voluntárias desenvolvidas;
- d) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
- f) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

12.

12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste certame, com a publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito do Município, devendo o acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 17 de novembro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 004/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED

ANEXO I DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Programa

Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – **PROED**: consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 17 de novembro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 004/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

**DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED**

**ANEXO II
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SEM ESCOLARIDADE
FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO**

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
01.01	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais;
01.02	AGENTE DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de limpeza e manutenção de equipamentos públicos;
01.03	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades de cozinha e preparo de alimentos;
01.04	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Atividades de pintura e pequenos reparos, consertos de mobiliário e imóvel pertencentes ou em posse da Prefeitura

FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
02.01	FACILITADOR DE ATENDIMENTO	Atividades de facilitação do atendimento ao público de forma humanizada;
02.02	AGENTE DE ATIVIDADES VIÁRIAS	Atividades de apoio logístico de passageiros, doentes e cargas, realizadas em veículos: passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões e motocicletas;
02.03	CUIDADOR DE CRIANÇA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Atividades de recreação, amparo e cuidados de pessoas com deficiência física;
02.04	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades de ornamentação nos prédios públicos e vias públicas, especialmente em eventos culturais;
02.05	AGENTE DE VIGILIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, segurança, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental;

**ENSINO MÉDIO:
Estudos Gerais / Médio Técnico**

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
03.01	OFICINEIRO	Atividades em oficinas recreação, artes, laser, cultura, poesia, pintura, música, dança e esportes;
03.02	AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades de apoio em sala de aula, inclusive como professor auxiliar e substituto eventual;
03.03	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de crianças;
03.04	DIGITADOR	Atividades de digitação, criação de planilhas e apresentações;
03.05	MONITOR ESCOLAR	Atividades de monitoramento presenças em escolas;
03.06	ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades de articulação e coordenação em escolas da rede pública;
03.07	AGENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	Atividades de apoio ao setor administrativo realizando cópias de documentos e afins, controle de contas do setor, cuidar das correspondências, organizar e encaminhar documentos;
03.08	AGENTE EDUCACIONAL	Atividades que buscam educar e ensinar pessoas e/ou grupos nas áreas de ciências, artes, teorias e/ou técnicas específicas e outros tipos de conhecimento.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 17 de novembro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO
Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro

**EDITAL N.º 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED**

**ANEXO III
CRONOGRAMA DO CERTAME**

Atividades	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agente Civil Voluntário Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	17/nov/2022
Período de Inscrições Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira	de 21/nov a 02/dez/2022
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira	de 21 a 25/nov/2022
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	28/nov/2022
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira	29 e 30/nov/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	1º/dez/2022
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição dos pedidos indeferidos após recurso	02/dez/2022
Divulgação dos LOCAIS de provas escritas e redação e da entrevista psicossocial Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	08/dez/2022
Realização das provas escritas e da redação para os níveis de escolaridade: Nível Médio e Nível Fundamental II (6º a 9º ano)	11/dez/2022 das 8:00 às 13:00h

Realização da entrevista psicossocial para os níveis: Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)	13 a 16/dez/2022 Das 9:00 às 13:00h
Divulgação da lista preliminar de classificação por nível de escolaridade. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	17/jan/2023
Período para interposição de recursos contra lista preliminar de classificação Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira	19 e 20/jan/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	25/jan/2023
Divulgação do resultado final. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Jaqueira e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	27/jan/2023
Homologação	30/jan/2023
Início da assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso	31/jan/2023

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 17 de novembro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Nível Médio:

- 1.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 1.3 História do Município de Jaqueira.

2. Nível Fundamental II (6º a 9º ano):

- 2.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 2.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 2.3 História do Município de Jaqueira.

3. Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)

Os candidatos não alfabetizados e que tenham escolaridade até o 5º ano fundamental, não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, realizando apenas a entrevista psicossocial com profissional habilitado, com caráter classificatório.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 17 de novembro de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Termo de Adesão N.º / x

TERMO DE ADESÃO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão de Agente Civil Voluntário do **Município de JAQUEIRA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.613.989/0001-71, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado

na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE, CEP.: 55.409-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional **Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5166641 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Avenida Dorinha Rodrigues, s/nº, Centro, Jaqueira – PE, CEP.: 55.409-000, a pessoa a seguir qualificada ADERE à Atividade Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	PAI:
PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIDADE:	CPF:
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
ENDEREÇO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente Termo de Adesão vinculado ao EDITAL N.º 004/2022 – Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c as disposições contidas na Lei Municipal n.º 353 de 14 de setembro de 2022, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando, entre as partes, nenhum vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Adesão compete ao Agente Público designado pelo Município de Jaqueira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades cíveis voluntárias nas áreas permitidas pela Lei Federal n.º 9.608/98, observadas as disposições regulamentares das atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I - considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Jaqueira, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades, organizadas ou não, para o bem-estar social;

II - o Agente Civil Voluntário desempenhará suas atividades em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer lugar do País;

III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei n.º 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V - as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de horas previsto no Decreto Municipal;

VI – o voluntário deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atividades cíveis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras determinadas pelo respectivo Programa Municipal; e

VII – as horas de atividade voluntária desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e aferidas por meio de Ponto Eletrônico ou Ficha de Comparecimento a Atividade voluntária, a critério do Município Gestor do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de JAQUEIRA, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REEMBOLSO

O Agente Civil Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades, relativamente apenas as verbas financeiras de natureza indenizatória permitidas em Lei desde que formalize o pedido discriminando-as através de Requerimento de Reembolso - RR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2022 e seguintes, consoante a seguinte Dotação Orçamentária apostila quando da assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência de XX de XXXXXXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, desde que, haja manifesto interesse por escrito das partes e durante a vigência dos Programas Governamentais no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Adesão poderá se dar:

I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação da parte interessada à outra, com antecedência de 30 dias, assegurada à outra o direito de ampla defesa; e

III - pelo decurso do prazo de vigência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de JAQUEIRA - PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim. Local e Data.

PARTES:**Agente Civil Voluntário Prefeita do Município****VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:**

**EDITAL N.º 004/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROED**

**ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 004/2022

Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED de Jaqueira-PE

N.º _____

Nome: _____

RG n.º _____ CPF n.º _____ Contato: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Nível de Escolaridade:	Programa Governamental:
NÃO ALFABETIZADO OU FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO.	PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED
NÍVEL FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO.....	
NÍVEL MÉDIO.....	

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital N.º 004/2022 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município de Jaqueira.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de Inscrição no Processo de Credenciamento – Edital 004/2022

Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED do Município de Jaqueira

N.º _____

Nome: _____

Identidade RG n.º _____ CPF n.º _____

Local: _____, em ____/____/____.

Visto

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0E39B6E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 005/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - RP.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de fraldas descartáveis para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência ou portadores de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social de natureza continuada, distribuição gratuita para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** ANGELO R. DE LUCENA NETO; CNPJ Nº 45.436.612/0001-60; Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023. Itens e Valores registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
02	UNIDADE	10.000	RS 0,70	RS 7.000,00
03	UNIDADE	35.000	RS 0,60	RS 21.000,00
04	UNIDADE	7.000	RS 0,55	RS 3.850,00
05	UNIDADE	7.000	RS 1,20	RS 8.400,00
06	UNIDADE	3.000	RS 0,30	RS 900,00
07	UNIDADE	5.000	RS 0,45	RS 2.250,00
08	UNIDADE	10.000	RS 0,55	RS 5.500,00
09	UNIDADE	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
10	UNIDADE	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.400				

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 17 de julho de 2022.

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
 Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:B39C0B24

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DE PRIMEIRA ETAPA, CONVOCAÇÃO PARA SEGUNTA ETAPA E ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Cidadania e políticas antidrogadição e Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Educação deste município, tornam público o resultado definitivo da primeira etapa do processo seletivo para concessão de bolsa de estágios, edital 001/2022, com suas modificações, ao tempo em que retifica calendário.

PSICOLOGIA		
Nome	Situação	Nota
Hadassa Juliany da S. Farias	Classificada	43,8
Isabela Rayane da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
SERVIÇO SOCIAL		
Maria Roberta Silva da Paz	Classificada	77,1
Maria Beatriz Santana Silva	Classificada	70,84
Deisiane dos Santos Silva	Classificada	27,82
Yonara Patrícia Martins Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Marcela Oliveira da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 1.2	-
ARQUITETURA		
Alane Oliveira da Silva	Classificada	60,77
DIREITO		
João Victor Silva de Lima	Classificado	89,98
Sophia Aurea Feijó de Góes Barreto	Classificada	84,50
Rayane Gomes da Costa Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Jair Tavares de Oliveira	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Maria Isabel Evangelista da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
ADMINISTRAÇÃO		
Pedro Paulo de Melo Bastos	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
PEDAGOGIA		
Ana Cláudia Ferreira de Melo	Classificada	33,5
Amélia Ralliny Monteiro Melo de Paula	Classificada	65,9
Auriana Maria da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 1.2	-
Hosana Cordeiro dos Santos	Desclassificada por descumprimento do ITEM 1.2	-
Claudiene Vicente de Oliveira	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Maria Ester Ferreira da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Jéssica Daniele da Silva	Classificada	49,43
Maria Luciana Lau da Silva	Classificada	9,9
Joyce Larissa Lourenço da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
FISIOTERAPIA		
Fábio Ricardo Valentim	Classificado	56,7
João Paulo de Souza da Fonseca Mendes	Classificado	46,03
Luiz Henrique Ferreira de Oliveira Filho	Classificado	26,77
Vitória Rafaela Pereira de Oliveira	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Maria Beatriz G. De Oliveira	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
FARMÁCIA		
Sidrielly Cecília Clarice de Assunção	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Dayse Rillary Gomes Barreto	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Leonardo Crisóstomo da Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-

Mariana Karolayne da Silva Costa	Classificada	80,0
ENFERMAGEM		
Jessyca Heloyse Silva Vasconcelos	Classificada	98,3
Ana Luiza E. da Silva	Classificada	92,5
Jessyca Heloyse Silva Vasconcelos	Classificada	89,28
Emily Vitória Araújo Alves	Classificada	25,00
José Maria de Arimateia	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Rayanne Carla do nascimento	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-
Iris Laudicéia Alves Silva	Desclassificada por descumprimento do ITEM 3.6	-

CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA

Pelo presente, convocamos para segunda etapa, os candidatos aprovados dos cursos de direito e serviço social, a qual ocorrerá da seguinte forma:

DIREITO	Dia 18 de novembro de 2022, 14 horas	Entrevista com o tema: O papel do estagiário de direito na regularização fundiária.
SERVIÇO SOCIAL	Dia 19 de novembro de 2022, 14 horas	Entrevista com o tema: O papel do estagiário de Serviço Social na regularização fundiária.
ITENS AVALIADOS	NOTA	TOTAL
Objetividade nas respostas	0 – 10	
Adequação às políticas de Direitos Humanos e o Direito Fundamental à moradia	0 – 20	
Conhecimento da situação habitacional da cidade da Água Preta	0-50	
Conhecimento acerca do Projeto Moradia Legal promovido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco	0-20	

A nota final consistirá numa média ponderada entre a primeira e segunda etapa do processo seletivo.

Os cursos ainda não convocados deverão aguardar publicação de convocação para segunda etapa, o que apenas ocorrerá caso exista a necessidade de contratação dos estagiários, o que dar-se-á através de projetos das respectivas secretarias.

O contato com os convocados será realizado, também, via telefone, através do número fornecido no momento da inscrição.

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:699FA605

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS -2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 107/2022 - **Processo Licitatório:** 036/FMS/2022 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 034/FMS/2022. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
2	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	40.000
3	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGERADOR	FRASCO 200 DOSES	100
13	CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	400
15	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	30.000
16	Bicarbonato de sódio	Sol. injetável 8,4% (84mg/ml) - ampola 10ml	3.000
17	Epinefrina	Sol. injetável 1 mg/ml - ampola 1ml	12.000
18	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	100.000
21	SUXANETÔNIO, CLORETO, SOL INJETÁVEL 100MG	FRASCO AMPOLA	3.000
31	ALPRAZOLAM, 1MG	COMPRIMIDO	10.000
33	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	POTE 400G	4.500
35	Naloxona, cloridrato	sol. injetável 0,4mg/ml - ampola 1ml	1.500
36	Tiamina, cloridrato (vitamina b1)	comprimido 300mg	45.000
39	Heparina sódica	sol injetável 5000ui/ml - frasco 5ml	6.000
41	Ivermectina, 6 mg	comprimido	15.000
45	Deslanosídeo	sol. injetável 0,2 mg/ml - ampola 2ml	7.000
49	Haloperidol, decanoato	sol injetável 50mg/ml - ampola 1ml	3.000
52	Fenobarbital	solução oral 40mg/ml - frasco 20 ml	2.500
55	DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	15.000
56	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
59	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P - SUSP ORAL	FRASCO 60ML	30.000
62	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	5.000
66	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	10.000
69	DEXTRCETAMINA, CLORIDRATO SOL INJET 50MG/ML	FRASCO 10ML	700
71	Ceftazidima, 1G, injetável	FRASCO-AMPOLA	10000
72	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%	bolsa/frasco sistema fechado c/ 100ml	150.000
73	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%	bolsa/frasco sistema fechado c/ 500ml	130.000
74	Cloreto de sódio solução injetável 0,9%	bolsa/frasco sistema fechado c/ 250ml	120.000
75	Dipirina, sódica	sol injetável 500mg/ml - ampola 2ml	55.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 17, e 21 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ R\$ 62.360,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, ARREMATANTE DOS ITENS: 3, 45 e 56 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 22.280,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS);

MS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 36.191.620/0001-00, ARREMATANTE DOS ITENS: 13, 18 e 52 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 29.085,00 (VINTE E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, ARREMATANTE DO ITEM: 15 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS);

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, ARREMATANTE DOS ITENS: 16, 31, 36, 41, 49 e 66 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 48.210,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS);

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, ARREMATANTE DOS ITENS: 33, 39 e 75 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 368.600,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, ARREMATANTE DOS ITENS: 35, 55 e 62 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 50.790,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.400.006/0001-70, ARREMATANTE DO ITEM: 19 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 176.700,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS);

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73, ARREMATANTE DO ITEM: 69 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS);

UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24, ARREMATANTE DOS ITEM: 71 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS);

HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70, ARREMATANTE DOS ITENS: 72, 73 e 74 - DISPUTA AMPLA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 3.920.380,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

OBS: - Os itens 9, 10, 38, 44, 46, 47, 53, 61, 63 e 70 foram DESERTOS, por não acudirem interessados.

Os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 19, 20, 22, 23, 24,25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 43, 48, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 64, 65, 67, 68, 76 e 77 foram FRACASSADOS.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:B029C0F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES PE

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES PE

ESCOLA	NOME	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CRECHE MUNICIPAL TIA CARMELITA SANTANA	ANDREA MARIA RIBEIRO NUNES CAMPOS	***.***. 354-50	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA	AMANDA RAFAELA MOREIRA	***.***. 654-00	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CIRINO DE CARVALHO	CAMILA RODRIGUES SILVA	***.***. 584-61	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL DA VILA NOVA	EDLEIDE PEREIRA REIS ARAÚJO	***.***. 804-00	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PESSOS GUERRA	IGOR ANTUNES SANTANA SILVA	***.***. 544-99	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOSINO DE GÓES	ROSEANE LOPES FRAZÃO	***.***. 304-86	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL CAPITAO ARNALDO DE SOUZA SANTANA	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA	***.***. 358-30	DEFERIDA	
EREF ONZE DE SETEMBRO	MARIA LÚCIA FERREIRA PINTO CAVALCANTI	***.***. 934-72	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE SOUZA SANTANA	MARLENE DE QUEIROZ SOUZA	***.***. 024-00	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO FERREIRA DE AZEVEDO	ROSELENE FERNANDES DE MEDEIROS	***.***. 784-02	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL IMPERADOR PEDRO I	-	-	-	NÃO HOUVE INSCRITO PARA A VAGA.

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:4344C024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO OBJETO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS MODULARES HABITÁVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM

LOTE ÚNICO								
TOTAL DO PROJETO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL MÓDULOS	DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIO	PREÇO MENSAL (R\$)	MÉDIO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO MASCULINO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A - 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	6					
2	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO FEMININO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A - 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	6					
3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	4					
4	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO BRINQUEDOTECA - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	8					
5	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SECRETARIA - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	6					
6	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO ADMINISTRATIVO - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	6					
7	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA DOS PROFESSORES - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	6					
8	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA DE AULA INFANTIL - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	78					
9	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA DE AULA JUVENIL - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na	UND	9					

	cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.				
10	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO COZINHA - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadria de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (seis) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico.	UND	12		
12	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DOS MÓDULOS A taxa de mobilização inclui todos os custos referentes ao transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e materiais necessários para a perfeita execução das obras. A medição deste serviço será por unidade de Módulo Habitável Instalado.	UND	141		
13	TAXA DE DESMOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DOS MÓDULOS A taxa de desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada e transporte dos Módulos Habitáveis, das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade de Módulo Habitável desinstalado.	UND	141		
VALOR MÉDIO GLOBAL					

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D45CEC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO OBJETO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS MODULARES HABITÁVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM

LOTE ÚNICO TOTAL DO PROJETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL MÓDULOS	DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIO PREÇO MENSAL (R\$)	MÉDIO ANUAL PREÇO MÉDIO ANUAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO MASCULINO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A - 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	6			
2	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO BANHEIRO FEMININO - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas (0,40x0,40m/janela), 01 porta (0,80x2,10m), 01 lavabo com 03 cubas, 03 vasos sanitários de uso comum e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A - 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores de 25 A e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo.	UND	6			
3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA - 15M²: Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	4			
4	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO BRINQUEDOTECA - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	8			
5	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SECRETARIA - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	6			
6	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO ADMINISTRATIVO - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor	UND	6			

	branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.				
7	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA DOS PROFESSORES - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	6		
8	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA DE AULA INFANTIL - 30M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	78		
9	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR TIPO SALA DE AULA JUVENIL - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.	UND	9		
10	LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO COZINHA - 45M²: Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10*CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadria de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (seis) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico.	UND	12		
12	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM DOS MÓDULOS A taxa de mobilização inclui todos os custos referentes ao transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e materiais necessários para a perfeita execução das obras. A medição deste serviço será por unidade de Módulo Habitável Instalado.	UND	141		
13	TAXA DE DESMOBILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DOS MÓDULOS A taxa de desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada e transporte dos Módulos Habitáveis, das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade de Módulo Habitável desinstalado.	UND	141		
VALOR MÉDIO GLOBAL					

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B96C3FB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022**

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 39.500.536/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
23	BABADOR ODONTOLÓGICO - INDICADO PARA PROTEGER O	UND	SSPLUS	520	40,00	20.800,00

PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. POSSUI 2 CAMADAS: UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO COM 28 GR/M2. TAMANHO: 33X45 CM DE CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

As referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de

mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS

Pelo Contratante

	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
	CNPJ: 39.500.536/0001-01

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador: 12710A3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2022**

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
29	FITA PARA AUTOCLAVE - IDEAL PARA FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BAMBARELO PARA PRETO. TAMANHO: ROLO 19MM X 30MM.	ROLO	MASTERFIX	130	7,00	910,00
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0 - INDICADA PARA PROTEGER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EVITANDO SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS DOS PACIENTES ENTREM EM CONTATO COM SUAS MÃOS. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA EM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICAS; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBAL.C/1 PAR	PAR	ESCARPACK	150	2,28	342,00
38	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO; COMPOSIÇÃO FÓRMULA BUCKLEY; EM FRASCO COM 10ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	BIODINAMICA	120	5,87	704,40
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CONCENTAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA COM SISTEMA FECHADO COM 500 ML, VIA INTRAVENOSA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	FRASCO	HALEX ISTAR	120	8,59	1.030,80
46	ESPONJA DE FIBRINA -ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS.	UND	MAQUIRA	120	99,50	11.940,00
47	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA CILÍNDRICA(SHOFU) - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA, PONTAS COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRAFINAS UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	MERICAN	120	18,20	2.184,00
						17.111,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
	CNPJ: 10.978.106/0001-18

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:CAC48616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2022

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO M. EIRELI - ME.						
CNPJ: 10.462.477/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE 21L - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 220V, PROGRAMA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 21 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO QUE FACILITA A LIMPEZA, CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA QUARTA BANDEJA OPCIONAL, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA.	UND	SANATAREM	12	4.840,00	58.080,00
4	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO- INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMA.	UND	X DENT	5	9.410,00	47.050,00
						105.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO.
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - ME.
	CNPJ: 10.462.477/0001-42

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:65B9D0EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2022

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
2	SELADORA - SELA EMBALAGENS CONFECCIONADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PODE SER UTILIZADA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC. POSSUI 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM; BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND	Biomeck	12	292,00	3.504,00
3	AVENTAL DE CHUMBO- PROTEÇÃO DE PACIENTES QUE SERAO EXPOSTOS EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA, USO EM PACIENTE PERIAPICAL ADULTO. ACABAMENTO EM POLICROY (CORINO ESPECIAL). MEDIDA 76CM X 60CM. 0,25MM DE CHUMBO(PB)	UND	Sdias	5	702,50	3.512,50
5	ALVEOLÓTOMO BIARTICULADO - UTILIZADO EM CIRURGIAS DENTÁRIAS PARA REMOVER ESPÍCULAS ÓSSEAS. EM AÇO INOX.	UND	6BInvent	24	572,99	13.751,76
6	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA - PERMITE A ACOMODAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA EM RESINA AUTOCLAVÁVEL EM VÁRIAS CORES, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134 GRAUS.TAMANHO: 22,6 X 10,3 X 1,4 CM	UND	Flexinox	200	40,05	8.010,00
7	CALCADOR PARA AMALGAMA - MODELO WARD, CONJUNTO CONTENDO NÚMEROS 1, 2, 3, 4; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS EM AÇO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	Prata	26	18,00	468,00
11	CUBA REDONDA 8 CM - CUBA EM AÇO INOX, DE DIÂMETRO 8 CM, PARA LÍQUIDOS EM CIRURGIAS ORAIS.	UND	Flexinox	24	40,25	966,00
12	CURETA DE DENTINA - EM AÇO INOX, UTILIZADA PARA REMOVER DENTINA CARIADA DA CAVIDADE DENTÁRIA.DO TIPO LONGA, NÚMERO 3.	UND	Konnen	150	11,75	1.762,50
15	FORCEPS Nº 18L - CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UND	Skay	120	84,50	10.140,00
19	PORTA AMALGAMA PLASTICO - ADULTO; CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DE MARCA; CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATÓXICO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCILA E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	Maquira	25	14,55	363,75
20	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS.KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA E 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO.AUTOCLAVÁVEL.	UND	Maquira	6	209,90	1.259,40
24	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. CIMENTO SEM EUGENOL, NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA. PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. BIOCOMPATÍVEL. KIT C/ 13 G DE BASE, 11 G DE CATALISADOR E 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	Dentsply	170	50,10	8.517,00
25	COLETOR PERFURO-CORTANTE 3 LITROS - INDICADO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA COMO AGULHAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, VIDROS, AMPOLAS ENTRE OUTROS. COMPOSTO DE 2 CAMADAS: UMA DE PAPEL RESISTENTE E	UND	Flexipell	110	5,18	569,80

	OUTRA DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. UNIDADE. COR AMARELA.					
26	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL PARA ADULTO; 3 X 4CM; COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 150 UNIDADES APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CX.C/150 UNID.	CX	Carestream	160	282,90	45.264,00
28	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. COM AGULHA CT 1/2 - 1,5 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM; FIO NÃO ABSORVÍVEL; MONOFILAMENTO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX COM 24 UND	CX	Supermedy	240	68,00	16.320,00
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,0 - INDICADA PARA PROTEGER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EVITANDO SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS DOS PACIENTES ENTREM EM CONTATO COM SUAS MÃOS. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA EM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICAS; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER. POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBAL.C/1 PAR	PAR	Mucambo	150	1,98	297,00
37	FLUOR LÍQUIDO - CONCENTRAÇÃO 2% APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML	FRASCO	Iodontosul	170	21,56	3.665,20
39	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRICTOR) - LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 3 %; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBETE 1,8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PERCUTANEA.	CX	Dla	130	152,85	19.870,50
						138.241,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	APOGEU CENTER COML. E PROD.HOSP. E MEDICAMENTOS LTA - ME. CNPJ: 02.911.193/0001-68

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4B1AAECO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2022

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME						
CNPJ: 18.063.588/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
8	CINZEL EM AÇO INOX COM BIZEL DUPLO	UND	cassiflex	cassiflex	6	13,95
9	CINZEL EM AÇO INOX COM BIZEL GOIVO	UND	cassiflex	cassiflex	6	13,95
10	CINZEL EM AÇO INOX COM BIZEL SIMPLES	UND	cassiflex	cassiflex	6	13,95
13	ESPÁTULA THOMPSON - ESPÁTULA PARA ESCULTURA EXCLUSIVAMENTE DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA, DE AÇO INOX, NÚMERO 7	UND	cassiflex	cassiflex	190	38,75
16	FÓRCEPS INFANTIL Nº 23 - CONHECIDO COMO CHIFRE DE BOLA INDICADO PARA MOLARES DECÍDUOS INFERIORES. EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UND	ice	ice	21	83,87
43	TRICRESOLFORMALINA - ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	biodinamica	biodinamica	120	6,46
48	BROCA Nº 1047 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; CÔNICA DUPLA; NÚMERO 1047; SÃO INDICADAS PARA O PREPARO DE CHANFROS, BISÉIS, REGULARIZAÇÃO DE MARGENS CAVO-SUPERFICIAIS, PAREDES E OPERAÇÕES DE DESCORTINIZAÇÃO DE ESMALTES EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	microdont	microdont	100,00	8,00
						10.950,07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	HOSPITALARE MATERIAL M. H.EIRELI – EPP.
	CNPJ: 18.063.588/0001-98

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3413D4C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2022

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços

para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MT COMÉRCIAL MÉDICA LTDA - EPP						
CNPJ: 07.946.534/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
14	ESTOJO PERFURADO - UTILIZADO PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO. EM AÇO INOX. TAMANHO: 20 X 10 X 5 CM.	UND	GOLGRAN	16	94,50	1.512,00
17	MARTELO CIRÚRGICO PARA ODONTOLOGIA CABO ANATÔMICO; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 7153-1 EM AÇO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	GOLGRAN	25	284,00	7.100,00
18	ODONTOSCÓPIO - ESPELHO BUCAL; NUM. 05 COM CABO ANATÔMICO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UND	GOLGRAN	250	24,00	6.000,00
21	ALAVANCA HEIDBRINK - AÇO INOX, UTILIZADA PARA EXTRAÇÕES DENTÁRIAS	UND	GOLGRAN	120	39,00	4.680,00
27	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 - INDICADO PARA SUTURA AGULHADA DE TECIDOS ORGÂNICOS, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7 CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA SE TRATA DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CX COM 24	CX	BC SUTURE	400	60,00	24.000,00
33	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	UND	PACK GC	330	60,00	19.800,00
34	SERINGA DESCARTÁVEL - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 20 ML, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	SR	200	38,00	7.600,00
35	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	LITRO	BELLOBELLA	2500	8,00	20.000,00
45	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	FORTSAN	400	12,50	5.000,00
						95.692,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida

Justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	MT COMÉRCIAL MÉDICA LTDA - EPP
	CNPJ: 07.946.534/0001-54

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B92DD070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
40	PRILOCAÍNA (COM VASOCONSTRICTOR) - PRILOCAÍNA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 3%; COM FELIPRESSINA 0,003 UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBETE 1,8 ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES; VIA PERCUTÂNEA.	CX	DLA PHARMA	550	134,46	73.953,00
						73.953,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
	CNPJ: 40.788.766/0001-05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2022**

Aos onze dias do mês de novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS M. HOSPITALARES EIRELI - ME.						
CNPJ: 35.854.418/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5 - INDICADA PARA PROTEGER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EVITANDO SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS DOS PACIENTES ENTREM EM CONTATO COM SUAS MÃOS. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA EM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICAS; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM BLISTER, POSSUINDO NA EMBALAGEM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBAL.C/1 PAR	PAR	GLOMED	150	2,07	310,50
41	OTOSPORIN - TUBO/FRASCO COM 10 ML; MEDICAMENTO OTOLÓGICO TAMBÉM UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL DENTÁRIO PARA CURATIVO DE DEMORA.	UND	FQM	120	19,25	2.310,00
						2.620,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASIMENTO
	Ordenadora de Despesas
	CPF: 082.829.724-01
	Pelo Contratado
	Agrestemed Comércio De Produtos M.Hospitalares EIRELI - ME
	CNPJ: 35.854.418/0001-40

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A510CDCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso III da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de Novembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800	3.000,00

800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	800	8.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	2.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214012.407 - PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	800	7.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214012.407 - PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	5.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
		25.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800	1.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214012.403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	500	3.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412214012.403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	2.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214032.408 - GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO APOSENTADO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	6.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
0412214042.409 - GESTÃO DO PROGRAMA DE PREPARO PARA A APOSENTADORIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	5.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
2884614020.041 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800	2.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
2884614020.042 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	800	3.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
2884614020.042 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800	3.000,00
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO)		
Total		25.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:3A1B7795

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 09 de Novembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	60.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		60.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	60.000,00

500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		60.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:15940E00

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

VALOR TOTAL REGISTRADO: Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irrevogáveis, conforme itens listados abaixo:

ITENS ADJUDICADOS						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
6	O Esfigmomanômetro aneróide adulto (aparelho de pressão)	UNID	100	PREMIUM	R\$ 57,95	R\$ 5.795,00
7	O Esfigmomanômetro aneróide infantil(aparelho de pressão)	UNID	50	PREMIUM	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
8	O Estetoscópio p/ a ausculta cardíaco- respiratória não invasiva do organismo;	UNID	100	PREMIUM	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
30	Foco ginecológicoBase de pedestal em aço carbono	UNID	50	RENASCER	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
32	Bomba de infusão peristáltica controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h)	UNID	5	CONTEC	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 39.370,00

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9811CF3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.870,91 em favor da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Mobilidade Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Mobilidade Urbana no valor de R\$ 1.100.870,91 (um milhão, cem mil, oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.51-1700-1069	Obras e Instalações	1.024.493,91
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU	
3.3.90.33-1500-1114	Passagens e Despesas com Locomoção	71.377,00
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.001	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA	
26.122.7030.8.030	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMOB	
3.3.90.39-1500-1222	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		1.100.870,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são proveniente das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
17.512.3051.3.012	Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem	
4.4.90.51-1700-1075	Obras e Instalações	1.021.527,77
4.4.90.92-1700-23611	Despesas de Exercícios Anteriores	2.966,14

28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.452.3059.4.051	Operacionalização da Limpeza Urbana	
3.3.90.39-1500-1197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.477,00
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
3.3.90.39-1500-1176	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.900,00
30	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
30.001	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - ADM. DIRETA	
26.122.7030.8.030	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMOB	
4.4.90.51-1500-1227	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL	1.100.870,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4087AB05

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2022-GS/SGPA

Portaria nº 359/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/21779	Marinice Ferreira Gomes	65714-0/1	Educação	2012/2017
02	2022/21780	Telma Cristina dos Santos	63883-8/1	Educação	2011/2016
03	2022/21849	Ana Cláudia Pedrosa Freitas	18525-6/1	Educação	2017/2022
04	2022/21925	Nivalda Isabel Amorim Lopes dos Santos	63906-0/1	Educação	2011/2016

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de novembro de 2022.

• **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:0CE1AE4B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2022-GS/SGPA

Portaria nº 358/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/13910	Mª Mazarelo Rodrigues de Lima	16201-9/1	Educação	2007/2012
02	2022/20912	Fernanda Cavalcanti de Araújo	18655-4/1	Educação	2007/2012
03	2022/20914	Fernanda Cavalcanti de Araújo	18655-4/1	Educação	2012/2017
04	2022/20960	Carlos Alberto Barbosa da Silva	27048-2/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de novembro de 2022.

• **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:
Ezinetel Felismina de França
Código Identificador:14C83B00

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 181/2022 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
VIVIANA DE SOUZA DUARTE LIMA	17.740-7	031.389.364-07	FISOTERAPÊUTA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE OLINDA - CRO	ITAÚ	14093-0	7376

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EB274B30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **fundo municipal de saúde de orobó**, através do setor de compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório visando a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água nos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme abaixo especificados:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	CAIXA DÁGUA M3	CISTERNA M3	VALUME TOTAL M3
1	PSF VARJAO	Sítio Varjão, Zona Rural, Orobó/PE	7°45'30.4"S 35°37'24.6"W	6	30	36
2	PSF ESPINHO PRETO DE BAIXO	Sítio Espinho Preto de Baixo, Zona Rural, Orobó/PE	7°44'28.2"S 35°37'41.4"W	1	20	21
3	PSF ESPINHO PRETO DE CIMA	Sítio Espinho Preto de Cima, Zona Rural, Orobó/PE	7°44'13.2"S 35°38'29.6"W	0,5	8,5	9
4	PSF PIRAUÁ	Sítio Pirauá, Zona Rural, Orobó/PE	7°43'19.7"S 35°39'33.9"W	2	25	27
5	PSF CAIÇARAS	Sítio Caiçaras, Zona Rural, Orobó/PE	7°43'02.1"S 35°38'06.5"W	8	0	8
6	PSF SERRA DE CAPOEIRA	Vila Serra de Capoeira, Zona Rural, Orobó/PE	7°43'13.2"S 35°36'15.6"W	1	15	16
7	PSF DE TANQUES	Sítio Tanques, Zona Rural, Orobó/PE	7°42'09.8"S 35°35'04.2"W	0,5	7,5	8
8	PSF FIGUEIRAS	Sítio Figueiras, Zona Rural, Orobó/PE	7°42'42.0"S 35°33'55.9"W	1	15	16
9	PSF MANIBU	Sítio Manibú, Zona Rural, Orobó/PE	7°43'52.4"S 35°34'17.4"W	0,5	50	50,5
10	PSF OROBOZINHO	Sítio Orobózinho, Zona Rural, Orobó/PE	7°41'02.3"S 35°31'31.4"W	1	20	21
11	PSF JUNDIAI	Sítio Judiaí, Zona Rural, Orobó/PE	7°40'32.3"S 35°32'33.7"W	1	15	16
22	PSF VIRAÇÃO	Sítio Viração, Zona Rural, Orobó/PE	7°39'28.5"S 35°32'44.5"W	1	16	17
13	PSF CHA DO ROCHA	Distrito de Chã do Rocha, Orobó/PE	7°39'45.8"S 35°34'09.3"W	1	10	11
14	PSF FEIRA NOVA	Vila Feira Nova, Zona Rural, Orobó/PE	7°40'24.9"S 35°36'38.1"W	1	10	11
15	PSF DE AGUA BRANCA	Sítio Água Branca, Zona Rural, Orobó/PE	7°41'18.0"S 35°36'59.4"W	1	15	16
16	PSF DE MATINADAS	Distrito de Matinadas, Orobó/PE	7°39'59.4"S 35°37'18.4"W	5	15	20
17	PSF DE APOIO MATINADAS	Distrito de Matinadas, Orobó/PE	7°39'58.5"S 35°37'20.1"W	1	0	1
18	PSF MULUNGU	Sítio Mulugu, Zona Rural, Orobó/PE	7°41'08.6"S 35°38'14.4"W	2	15	17
19	PSF UMBURETAMA	Distrito de Umburetama, Zona Rural, Orobó/PE	7°42'08.9"S 35°40'15.4"W	2	15	17
20	PSF EDUARDO CAMPOS	Rua 10 de janeiro, Centro, Orobó/PE	7°44'44.2"S 35°36'21.2"W	5	10	15
21	PSF MARIA FRAZÃO	Rua Professor Mariano Aguiar, Centro, Orobó/PE	7°44'44.2"S 35°36'21.2"W	1	10	11

22	PSF CARAUBAS	Avenida Dom Gentil Dinis, Zona Rural, Orobó/PE	7°44'15.3"S 35°36'27.0"W	1	15	16
23	PSF MANOEL APRIGIO	Rua Ciriaco Gomes da Silva, Manoel de Aprígio, Orobó/PE	7°45'12.5"S 35°35'53.2"W	2	20	22
24	SECRETARIA DE SAUDE	Rua Professor Maria Aguiar, Centro, Orobó/PE	7°44'40.8"S 35°36'12.0"W	1	10	11
ÁREA TOTAL A SER TRATADA M3						413,5

Item	Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água nos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, incluindo o fornecimento dos produtos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão-de-obra qualificada e material de consumo adequado.	413,5	Metros Cúbicos		

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo da empresa;
- 3 - Carimbo de CNPJ;
- 4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 5 - Informar prazo de entrega
- 6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: compras.orocho@gmail.com, até o dia 23/11/2022.

Orobó/PE, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

Setor de Compras

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:54B9B3E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00022/2022

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA						
CNPJ: 35.629.266/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabos 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabos exclusive, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências medias e alias (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	yamaha	Diária	11	3.900,00	42.900,00
6	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: som composição mínima de: mesa de som com 24 canais com 06 mandadas digitais para pa,1-mesa de som 24 canais com 08 mandadas digitais para monitor,1-multicabos de 36 canais com 45 metros,02- processador digital com 2 entradas e 6 saidas,2-cd player e 1 notebook,2 microfones sem fio UHF bastão com base de alta frquencia,12 microfones dinâmicos, 4-direct box, 12- pedestais tipo girafa para microfone, 1- amplificador tipo cubo de 200w para guitarra,1-amplificador tipo cubo de 300w p/c baixo com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 12,6- monitores 2x12+ driver 08 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 sub 1000w,08-caixas alta frequência line array com 2x8- 400w+driver 300w, 4-caixas de 2x18 sub800 para side, 4- caixas de 2x12+drive 300w para side, sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	yamaha	Diária	38	2.800,00	106.400,00
20	TELÃO EM LED: Alta definição, placas de 1 metro com brilho de 500 nits medindo 5x4.	PRO LIGTH	Diária	20	3.300,00	66.000,00
23	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabos 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital,	ls audio	Diária	3	3.900,00	11.700,00

	estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabos exclusive, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.					
24	SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: som composição mínima de: mesa de som com 24 canais com 06 mandadas digitais para pa, 1-mesa de som 24 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 1-multicabos de 36 canais com 45 metros, 02- processador digital com 2 entradas e 6 saídas, 2-cd player e 1 notebook, 2 microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência, 12 microfones dinâmicos, 4-direct box, 12- pedestais tipo girafa para microfones, 1- amplificador tipo cubo de 200w para guitarra, 1-amplificador tipo cubo de 300w p/c baixo com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 12,6- monitores 2x12+ driver 08 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 sub 1000w, 08-caixas alta frequência line array com 2x8- 400w+driver 300w, 4-caixas de 2x18 sub800 para side, 4- caixas de 2x12+drive 300w para side, sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	yamaha	Diária	12	2.800,00	33.600,00
TOTAL						260.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA.
CNPJ: 35.629.266/0001-82
Valor: R\$ 260.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de Outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A6CA6DBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: JOSE KLEIBSON SANTOS CALADO						
CNPJ: 10.430.736/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TANATOPRAXIA	SERVI??O	Serviço	15	750,00	11.250,00
2	HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	SERVI??O	Serviço	140	430,00	60.200,00
3	ORNAMENTAÇÃO Da urna com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar, para urnas funerárias de 60cm a 1,60cm;	SERVI??O	Serviço	35	300,00	10.500,00
4	ORNAMENTAÇÃO Da urna com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar, para urnas funerárias de 1,89cm a 2,04cm;	SERVI??O	Serviço	105	300,00	31.500,00
5	TRANSLADO em perímetro, urbano e rural, na sede do município de Sanharó/PE – KM	SERVI??O	Quilometro	5000	3,00	15.000,00
6	TRANSLADO intermunicipal	SERVI??O	Quilometro	15000	3,00	45.000,00
7	TRANSLADO interestadual	SERVI??O	Quilometro	5000	3,00	15.000,00
8	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo de 0,60cm a 0,70cm de comprimento; 23cm a 32cm de largura; 18cm a 19cm de altura;	P??ROLA	Unidades	10	380,00	3.800,00
9	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 80cm a 90cm de comprimento; 25cm a 35cm de largura; 18cm a 20cm de altura	P??ROLA	Unidades	4	420,00	1.680,00
10	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1m a 1,07m de comprimento 30cm a 41cm de largura; 21cm a 24cm de altura;	P??ROLA	Unidades	4	450,00	1.800,00
11	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,20m a 1,29m de comprimento; 37cm a 45cm de largura; 22cm a 28cm de altura;	P??ROLA	Unidades	4	500,00	2.000,00
12	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,40m a 1,50m de comprimento; 43cm a 53cm de largura; 28cm a 33cm de altura;	P??ROLA	Unidades	3	680,00	2.040,00
13	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,60m a 1,71m de comprimento; 47cm a 59cm de largura; 28cm a 34cm de altura;	P??ROLA	Unidades	2	720,00	1.440,00
14	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,90m a 2,01m de comprimento; 56cm a 64cm de largura; 29cm a 36cm de altura;	P??ROLA	Unidades	60	950,00	57.000,00
15	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 2,04m a 2,14m de comprimento; 60cm a 71cm de largura; 29cm a 38cm de altura;	P??ROLA	Unidades	2	1.680,00	3.360,00
16	URNA FUNERÁRIA – Compreende em urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,90m a 2,01m de comprimento; 56cm a 64cm de largura; 29cm a 36cm de altura;	P??ROLA	Unidades	20	950,00	19.000,00
TOTAL						280.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE KLEIBSON SANTOS CALADO.

CNPJ: 10.430.736/0001-53

Valor: R\$ 280.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 17 de Novembro de 2022

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2055D8D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2022

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos (palco, som, tenda, banheiro químico) com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem a serem utilizadas nos eventos realizados no Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA						
CNPJ: 19.438.368/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabos 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (dois) microfones sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto falantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	FZ	Diária	6	7.000,00	42.000,00
7	PALCO 08X06m – Locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	PROPRIA	Diária	20	2.500,00	50.000,00
8	PALCO MÉDIO 10x8m – Locação de Palco montado com dimensões de 10x8m, com altura de 1m do chão, escada de acesso, testeira de 8x1,5m e lonas antichama na cor preta para teto e laterais.	PROPRIA	Diária	10	3.500,00	35.000,00
9	PALCO 14X10m – Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Flye 02 Praticáveis medindo no mínima 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínima 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	PROPRIA	Diária	6	5.000,00	30.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: Orgânica –12 Horas Diurnas – 2ª a Domingo – Segurança Profissional pertencente a empresa de segurança desarmada e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social.	PROPRIA	Diária	450	127,99	57.595,50
11	GRADE DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADOR: para contenção de público e limitação áreas, com altura mínima de 1,10 m. (METRO LINEAR).	PROPRIA	Diária	600	11,00	6.600,00
12	PÓRTICO – Locação de Estrutura de Grid, em metal, sem corrosões, com dimensões de 5m x 1m com 5 de altura.	PROPRIA	Diária	12	1.800,00	21.600,00
13	PÓRTICO – Locação de Estrutura de Grid, em metal, sem corrosões, com dimensões de 8mX 1m com 5m de altura.	PROPRIA	Diária	12	2.000,00	24.000,00
22	GERADOR: de energia de capacidade de 180 KVA, sendo: cabinado silenciado, em regime de stand by, com previsão de pagamento de 01 (uma) diária adicional em caso de acionamento do equipamento por um período menor igual a 05 (cinco) horas. Já incluso os encargos com transporte, montagem, abastecimento, operação e desmontagem de todo o material.	STEMAC	Diária	8	2.400,00	19.200,00
TOTAL						285.995,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA.

CNPJ: 19.438.368/0001-64

Valor: R\$ 285.995,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de Outubro de 2022

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

- Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A3E07BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE LED PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23 novembro de 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE LED PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Cascata de led com 50 centímetros de queda, composta por 100micro lâmpadas e 2,5 metros de comprimento na cor branco morno, uso externo blindado.	UND	200		
2	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado	UND	200		
3	Strobo de 6W instalado no contorno da fachada.	UND	200		
4	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando toda a fachada.	UND	200		
5	Snow led de 3W instalado no contorno da fachada.	UND	200		
6	Fachada iluminada por projetores de led 100W colorido, blindado uso externo.	UND	40		
7	Elemento decorativo, modelo sino duplo com 1,5 x 1 metros, confeccionado em estrutura metálica, confeccionado em estrutura metálica, pintadas com tinta vitral e iluminados por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando o elemento, nas cores azul e branco	UND	30		
8	Elemento decorativo, modelo ARVORE com 1,5 x 1 metros, confeccionado em estrutura metálica, confeccionado em estrutura metálica, pintadas com tinta vitral e iluminados por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando o elemento, nas cores azul e branco.	UND	30		
9	Conjunto 6 estrelas, Elemento com 30cm de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, pintadas com tinta vitral e iluminados por mangueira de led contornando o elemento e o poste, nas cores branco, ou a combinar.	UND	30		

10	Conjunto 5 Elemento com 30cm de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, pintadas com tinta vitral e iluminados por mangueira de led contornando o elemento e o poste, nas cores azul e amarelo, vermelho verde e branco	UND	30		
11	Elemento decorativo, modelo teto suspenso com 08m de largura x 200 metros de comprimento, confeccionado em estrutura metálica,(cabos aço) e iluminados por cordões de led composto por 1000 peças de pisca de micro lâmpadas 450 metros de comprimento de mangueira de led contornando o elemento	UND	1		
12	Iluminação decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando confeccionado em estrutura metálica feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando 100 pisca de led , composta por 100micro lâmpadas e 2,5 metros de comprimento na cor branco, a combinar	UND	1		
13	CAIXA de presente decorativa feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando 100 pisca de led com 50 centímetros de queda, composta por 100micro lâmpadas e 2,5 metros de comprimento na cor branco, confeccionado em estrutura metálicauso externo blindado.	UND	1		
14	Elemento de Iluminação decorativa modelo anjo medindo 04 metros de altura feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando confeccionado em estrutura metálica feita por mangueira luminosa de led na cor branca contornando 100 pisca de led , composta por 100micro lâmpadas e 2,5 metros de comprimento na cor branco, a combina	UND	200		
15	ARVORE DE NATAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM 12 METROS DE ALTURA - Revestida por volutas iluminados por refletor de led na cor verde com mangueira de led na cor branca: Estrutura de sustentação situada no centro da figura, composta de mastro central medindo 12,00 m pintado em esmalte sintético preto, composto por canos produzidos em aço galvanizado, com diâmetros de 6" e 5", parede interna de 3/8". O mastro deverá ser fixado, verticalmente, no centro da base da estrutura; A base deverá ser montada como uma base de ferro raída com oito raios - compostos em perfil "I", base com dimensão adequada que suporte e distribua uniformemente o peso da figura sobre o solo. O diâmetro da base deverá ser 06,00m, correspondendo a oito raios de 5,50 metros com fixação das diversas peças que compõem os raios, através de parafusos, porcas e arruelas adequadas e reguláveis, para o nivelamento da estrutura.O cano central deverá ter um suporte para fixação de cabos, dele sairão (no mínimo) 08 linhas de cabo de aço de 3/8 de polegada que suportem a fixação das diversas peças externas que compõem a figura, bem como resistente a ação dos ventos e chuvas sem danificar a estrutura da figura e ou danificar ou aumentar os esforços sobre a estrutura da base, com interligações da parte superior do centro da estrutura (topo do tubo) para o perímetro, soldadas nos raios da base nas posições corretas para formar o cone; Toda a figura cônica deverá ser coberta com festão de natal aramado na cor verde, com aplicação de 11 cordões de microlâmpadas de led na cor branco quente, 25 snow led em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo 1,20 m de comprimento, 10 bolas natalinas medindo 30cm de diâmetro em fibra de vidro na cor dourado; 10 estrelas medindo 40x40cm em metalon contornada com mangueira de led na cor branco quente; e aplicação de 35 strobos de led. A altura da base no chão até o topo da árvore (com adição de estrela medindo 2,00 metros de altura) deve ser de 07,00 metros de altura; Toda a composição da árvore será blindada para uso externo- inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios - cabo pp, e haste de aterramento).	UND	1		
16	Elemento decorativo modelo arvore medindo 3 /2/1 metros de altura confeccionado em estrutura metálica, composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando o elementos	UND	1		
17	Elemento decorativo modelo ANO NOVO medindo 3 metros de altura X 6 metros de comprimento confeccionado em estrutura metálica, composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando o elementos	UND	1		
18	Elemento estrela 5 pontas com 1 metros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, pintadas com tinta vitral e iluminados por 2 cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada e 20 metros de mangueira de led contornando o elemento e o poste, nas cores azul e amarelo.	UND	2		
19	conjunto de Elementos diversos confeccionado em estrutura metálica, pintadas com tinta vitral e iluminados por 2 cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada e 20 metros de mangueira de led contornando o elemento e o poste, nas cores a combinar	UND	4		
20	Elemento decorativo modelo semipórtico medindo 3 metros de altura X 18 metros de comprimento confeccionado em aço carbono , confeccionado em estrutura metálica, 4 cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada, e 10 metros de mangueira de led contornando o elementos	UND	1		
		VALOR T. GLOBAL			

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega de 15 dias
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:EE615C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETICAÇÃO Nº 005/2022.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Retifica o Edital de Chamamento Público Nº 01/2022, da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SPSDH para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o Edital de Chamamento Público Nº 01/2022, de 14 de setembro de 2022 publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, Edição 3174, para que passe a constar:

Onde se lê:

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	14/09/2022
02	Prazo para impugnação do EDITAL	16/09/2022
03	Envio das propostas pelas OSC's	14/09/2022 a 31/10/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	31/10/2022 a 12/11/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	13/11/2022
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	14/11/2022 a 22/11/2022
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 25/11/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	30/11/2022

Leia-se:

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	14/09/2022
02	Prazo para impugnação do EDITAL	16/09/2022
03	Envio das propostas pelas OSC's	14/09/2022 a 30/11/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	01/12/2022 a 15/12/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	16/12/2022
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	17/12/2022 a 23/12/2022
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 29/12/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	09/01/2023

ART. 2º - Ratificam-se os demais termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/09/2022.

Paulista, 17 de novembro de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4380DADC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE 2022**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.094.589,85	75.962.598,62	29.941.993,84	39,42	79.809.995,66	105,06	-3.847.397,04
RECEITAS CORRENTES	62.475.492,30	64.546.400,67	29.479.545,38	45,67	78.203.482,52	121,16	-13.657.081,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.767.423,34	2.767.423,34	447.400,54	16,17	2.284.331,69	82,54	483.091,65
Impostos	2.738.837,24	2.738.837,24	441.916,42	16,14	2.182.693,73	79,69	556.143,51
Taxas	28.586,10	28.586,10	5.484,12	19,18	101.637,96	355,55	-73.051,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.522.638,41	2.522.638,41	495.158,15	19,63	2.301.375,07	91,23	221.263,34
Contribuições Sociais	1.858.338,67	1.858.338,67	379.794,47	20,44	1.704.600,10	91,73	153.738,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	664.299,74	664.299,74	115.363,68	17,37	596.774,97	89,84	67.524,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.486.082,81	1.486.082,81	1.052.576,40	70,83	2.812.115,70	189,23	-1.326.032,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.984,92	19.984,92	12.719,00	63,64	48.643,00	243,40	-28.658,08
Valores Mobiliários	1.465.573,38	1.465.573,38	1.039.667,40	70,94	2.762.422,51	188,49	-1.296.849,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	524,51	524,51	190,00	36,22	1.050,19	200,22	-525,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.787,77	20.787,77	630,05	3,03	2.122,55	10,21	18.665,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.787,77	20.787,77	630,05	3,03	2.122,55	10,21	18.665,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.581.692,59	57.652.600,96	27.451.728,29	47,62	70.570.696,62	122,41	-12.918.095,66
Transferências da União e de suas Entidades	36.792.686,94	38.863.595,31	23.943.877,74	61,61	51.187.857,27	131,71	-12.324.261,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.216.945,00	6.216.945,00	1.352.312,12	21,75	7.045.382,37	113,33	-828.437,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.572.060,65	12.572.060,65	2.155.538,43	17,15	12.337.456,98	98,13	234.603,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.867,38	96.867,38	32.051,95	33,09	232.840,89	240,37	-135.973,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.125,79	0,00	4.167,72	0,00	-4.167,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.867,38	96.867,38	28.926,16	29,86	228.673,17	236,07	-131.805,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.619.097,55	11.416.197,95	462.448,46	4,05	1.606.513,14	14,07	9.809.684,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.097,55	3.416.197,95	462.448,46	13,54	1.606.513,14	47,03	1.809.684,81	
Transferências da União e de suas Entidades	1.169.097,55	1.169.097,55	0,00	0,00	191.084,80	16,34	978.012,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	2.247.100,40	462.448,46	20,58	1.415.428,34	62,99	831.672,06	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	491.373,81	491.373,81	1.008.847,80	205,31	4.135.305,86	841,58	-3.643.932,05	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.585.963,66	76.453.972,43	30.950.841,64	40,48	83.945.301,52	109,80	-7.491.329,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.585.963,66	76.453.972,43	30.950.841,64	40,48	83.945.301,52	109,80	-7.491.329,09	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.585.963,66	76.453.972,43	30.950.841,64	40,48	83.945.301,52	109,80		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	46.100,00			46.100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		46.100,00			46.100,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.810.163,66	92.565.020,88	7.840.033,29	60.114.983,25	32.450.037,63	11.519.041,38	56.481.537,32	36.083.483,56	55.408.392,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.206.552,27	72.205.635,09	7.566.954,33	56.344.093,04	15.861.542,05	11.044.877,10	53.808.244,92	18.397.390,17	52.957.959,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.248.646,86	34.626.268,27	3.577.069,61	28.441.264,57	6.185.003,70	5.949.533,27	27.778.154,06	6.848.114,21	27.567.004,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.301,52	3.301,52	0,00	0,00	3.301,52	0,00	0,00	3.301,52	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.954.603,89	37.576.065,30	3.989.884,72	27.902.828,47	9.673.236,83	5.095.343,83	26.030.090,86	11.545.974,44	25.390.954,59	
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.205,55	20.358.979,95	273.078,96	3.770.890,21	16.588.089,74	474.164,28	2.673.292,40	17.685.687,55	2.450.433,43	0,00
INVESTIMENTOS	3.376.205,55	19.757.279,95	195.906,78	3.332.352,93	16.424.927,02	396.992,10	2.234.755,12	17.522.524,83	2.011.896,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	601.700,00	77.172,18	438.537,28	163.162,72	77.172,18	438.537,28	163.162,72	438.537,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	727.405,84	405,84			405,84			405,84	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.775.800,00	5.991.371,00	765.696,89	4.830.138,77	1.161.232,23	1.043.230,20	4.574.555,73	1.416.815,27	4.146.401,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.585.963,66	98.556.391,88	8.605.730,18	64.945.122,02	33.611.269,86	12.562.271,58	61.056.093,05	37.500.298,83	59.554.794,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.585.963,66	98.556.391,88	8.605.730,18	64.945.122,02	33.611.269,86	12.562.271,58	61.056.093,05	37.500.298,83	59.554.794,24
SUPERÁVIT (XIII)				19.000.179,50			22.889.208,47		24.390.507,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.585.963,66	98.556.391,88	8.605.730,18	83.945.301,52		12.562.271,58	83.945.301,52		83.945.301,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	491.373,81	491.373,81	1.008.847,80	205,31	4.135.305,86	841,58	-3.643.932,05	
RECEITAS CORRENTES	491.373,81	491.373,81	1.008.847,80	205,31	4.135.305,86	841,58	-3.643.932,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	391.373,81	391.373,81	1.008.847,80	257,77	3.001.404,87	766,89	-2.610.031,06	
Contribuições Sociais	391.373,81	391.373,81	1.008.847,80	257,77	3.001.404,87	766,89	-2.610.031,06	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.133.900,99	1.133,90	-1.033.900,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.133.900,99	1.133,90	-1.033.900,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	INSCRITAS EM RESTOS A
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.775.800,00	5.991.371,00	765.696,89	4.830.138,77	1.161.232,23	1.043.230,20	4.574.555,73	1.416.815,27	4.146.401,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.275.800,00	5.078.371,00	583.831,16	4.177.115,23	901.255,77	861.364,47	3.921.532,19	1.156.838,81	3.493.377,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.524.300,00	3.939.300,00	583.831,16	3.040.970,84	898.329,16	861.364,47	2.785.387,80	1.153.912,20	2.357.233,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.751.500,00	1.139.071,00	0,00	1.136.144,39	2.926,61	0,00	1.136.144,39	2.926,61	1.136.144,39	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	913.000,00	181.865,73	653.023,54	259.976,46	181.865,73	653.023,54	259.976,46	653.023,54	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	913.000,00	181.865,73	653.023,54	259.976,46	181.865,73	653.023,54	259.976,46	653.023,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
--------------------	---------

31/10/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	59.810.163,66	92.565.020,88	7.840.033,29	60.114.983,25	92,56	32.450.037,63	11.519.041,38	56.481.537,32	92,51	36.083.483,56	0,00
Legislativa	2.846.000,00	2.846.000,00	104.826,78	1.877.105,89	2,89	968.894,11	353.700,78	1.598.233,89	2,62	1.247.766,11	0,00
Ação Legislativa	2.846.000,00	2.846.000,00	104.826,78	1.877.105,89	2,89	968.894,11	353.700,78	1.598.233,89	2,62	1.247.766,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.553.695,92	9.866.813,67	1.149.859,85	7.735.904,22	11,91	2.130.909,45	1.302.481,46	7.410.625,66	12,14	2.456.188,01	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.716.195,92	7.223.313,67	784.326,13	5.717.390,84	8,80	1.505.922,83	954.399,41	5.485.011,79	8,98	1.738.301,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	837.500,00	2.643.500,00	365.533,72	2.018.513,38	3,11	624.986,62	348.082,05	1.925.613,87	3,15	717.886,13	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.405.769,44	2.435.969,44	-50.009,12	1.740.928,42	2,68	695.041,02	296.894,45	1.573.430,43	2,58	862.539,01	0,00
Assistência ao Idoso	16.000,00	30.000,00	1.940,00	15.158,39	0,02	14.841,61	5.237,00	15.107,42	0,02	14.892,58	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao	365.609,44	350.709,44	-22.404,64	248.393,57	0,38	102.315,87	46.363,75	238.818,17	0,39	111.891,27	

Adolescente												
Assistência Comunitária	1.953.160,00	2.024.260,00	-46.973,95		1.459.029,71	2,25	565.230,29	234.142,21	1.308.353,35	2,14	715.906,65	
Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU08 - Administração Geral	71.000,00	31.000,00	17.429,47	18.346,75	0,03	12.653,25	11.151,49	11.151,49	0,02	19.848,51		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	3.757.185,86	4.015.185,86	824.174,01	3.945.847,15	6,08	69.338,71	854.411,18	3.897.047,88	6,38	118.137,98	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	3.757.185,86	4.015.185,86	824.174,01	3.945.847,15	6,08	69.338,71	854.411,18	3.897.047,88	6,38	118.137,98		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	22.758.997,34	23.185.407,22	2.008.977,29	17.867.107,26	27,51	5.318.299,96	3.198.381,67	16.637.585,95	27,25	6.547.821,27	0,00	
Atenção Básica	15.551.797,34	18.828.607,22	2.008.292,86	14.021.793,14	21,59	4.806.814,08	2.727.648,59	12.964.853,46	21,23	5.863.753,76		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.239.200,00	3.429.600,00	-61.501,31	3.040.412,23	4,68	389.187,77	326.245,84	2.878.139,68	4,71	551.460,32		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	513.000,00	634.200,00	116.913,74	514.056,89	0,79	120.143,11	112.951,24	503.747,81	0,83	130.452,19		
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	455.000,00	293.000,00	-54.728,00	290.845,00	0,45	2.155,00	31.536,00	290.845,00	0,48	2.155,00		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	17.861.657,00	23.746.590,91	2.999.034,42	17.897.777,63	27,56	5.848.813,28	4.154.079,75	17.429.134,25	28,55	6.317.456,66	0,00	
Ensino Fundamental	11.750.707,00	15.632.747,00	2.373.522,42	11.819.778,16	18,20	3.812.968,84	2.740.414,09	11.564.671,23	18,94	4.068.075,77		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil	5.534.500,00	7.113.493,91	571.227,10	5.250.212,14	8,08	1.863.281,77	1.228.020,58	5.094.095,84	8,34	2.019.398,07		
Educação de Jovens e Adultos	202.500,00	276.500,00	-29.477,12	193.287,59	0,30	83.212,41	49.655,75	193.287,59	0,32	83.212,41		
Educação Especial	12.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções	351.950,00	722.950,00	83.762,02	634.499,74	0,98	88.450,26	135.989,33	577.079,59	0,95	145.870,41		
Cultura	1.068.001,00	1.741.657,00	90.582,41	1.581.461,56	2,44	160.195,44	236.131,72	1.440.776,56	2,36	300.880,44	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	1.059.001,00	1.741.157,00	90.582,41	1.581.461,56	2,44	159.695,44	236.131,72	1.440.776,56	2,36	300.380,44		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	2.202.049,74	20.958.589,42	359.613,52	4.462.848,04	6,87	16.495.741,38	786.115,30	3.748.959,54	6,14	17.209.629,88	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.483.299,74	17.810.018,37	69.758,80	2.282.650,03	3,51	15.527.368,34	427.009,37	1.736.948,66	2,84	16.073.069,71		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	649.750,00	2.801.421,03	289.854,72	2.154.198,01	3,32	647.223,02	359.105,93	1.986.010,88	3,25	815.410,15		
FU15 - Demais Subfunções	69.000,00	347.150,02	0,00	26.000,00	0,04	321.150,02	0,00	26.000,00	0,04	321.150,02		
Habituação	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	

Habituação Rural	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00	2.849,20	0,00	26.150,80	0,00	2.849,20	0,00	26.150,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	2.849,20	0,00	7.150,80	0,00	2.849,20	0,00	7.150,80	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	993.100,00	2.667.900,00	261.915,07	2.168.329,38	3,34	499.570,62	242.800,02	2.057.249,07	3,37	610.650,93	0,00
Abastecimento	40.100,00	130.893,00	0,00	90.793,00	0,14	40.100,00	0,00	90.793,00	0,15	40.100,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	165.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	622.000,00	938.707,00	107.203,10	809.005,82	1,25	129.701,18	122.781,42	753.950,26	1,23	184.756,74	
FU20 - Demais Subfunções	166.000,00	1.591.100,00	154.711,97	1.268.530,56	1,95	322.569,44	120.018,60	1.212.505,81	1,99	378.594,19	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	12.000,00	0,00	7.200,00	0,01	4.800,00	600,00	5.400,00	0,01	6.600,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	7.200,00	0,01	4.800,00	600,00	5.400,00	0,01	6.600,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	427.500,00	13.886,88	389.087,22	0,60	38.412,78	16.272,87	241.707,61	0,40	185.792,39	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	418.500,00	13.886,88	389.087,22	0,60	29.412,78	16.272,87	241.707,61	0,40	176.792,39	
Lazer	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	503.301,52	605.001,52	77.172,18	438.537,28	0,68	166.464,24	77.172,18	438.537,28	0,72	166.464,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	503.301,52	605.001,52	77.172,18	438.537,28	0,68	166.464,24	77.172,18	438.537,28	0,72	166.464,24	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	727.405,84	405,84				405,84				405,84	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.775.800,00	5.991.371,00	765.696,89	4.830.138,77	7,44	1.161.232,23	1.043.230,20	4.574.555,73	7,49	1.416.815,27	
TOTAL (III) = (I + II)	64.585.963,66	98.556.391,88	8.605.730,18	64.945.122,02	100,00	33.611.269,86	12.562.271,58	61.056.093,05	100,00	37.500.298,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.775.800,00	5.991.371,00	765.696,89	4.830.138,77	7,44	1.161.232,23	1.043.230,20	4.574.555,73	7,49	1.416.815,27	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica	Execução da Despesa - Intra											
	Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	117.000,00	89.300,00	0,00	84.496,12	0,13	4.803,88	14.286,91	72.894,25	0,12	16.405,75	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	117.000,00	89.300,00	0,00	84.496,12	0,13	4.803,88	14.286,91	72.894,25	0,12	16.405,75		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	111.000,00	83.300,00	888,63	59.430,70	0,09	23.869,30	9.271,73	46.157,94	0,08	37.142,06	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	9.000,00	0,00	5.558,46	0,01	3.441,54	917,12	4.775,83	0,01	4.224,17		
Assistência Comunitária	99.000,00	74.300,00	888,63	53.872,24	0,08	20.427,76	8.354,61	41.382,11	0,07	32.917,89		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	1.136.800,00	1.281.300,00	2.095,80	1.189.938,69	1,83	91.361,31	211.491,52	991.768,71	1,62	289.531,29	0,00	
Atenção Básica	1.067.800,00	1.198.300,00	2.095,80	1.111.126,77	1,71	87.173,23	196.958,01	927.024,95	1,52	271.275,05		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	65.000,00	81.000,00	0,00	78.811,92	0,12	2.188,08	14.533,51	64.743,76	0,11	16.256,24		

Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	2.757.500,00	3.399.871,00	580.846,73	2.628.881,43	4,05	770.989,57	587.763,42	2.618.282,50	4,29	781.588,50	0,00	
Ensino Fundamental	2.355.000,00	1.659.020,00	285.268,70	1.327.425,18	2,04	331.594,82	292.185,39	1.316.826,25	2,16	342.193,75		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	384.000,00	1.692.741,00	285.591,44	1.255.928,09	1,93	436.812,91	285.591,44	1.255.928,09	2,06	436.812,91		
Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	47.110,00	9.986,59	45.528,16	0,07	1.581,84	9.986,59	45.528,16	0,07	1.581,84		
Educação Especial	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	11.500,00	13.100,00	0,00	13.030,41	0,02	69,59	2.447,61	11.176,91	0,02	1.923,09	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	11.500,00	13.100,00	0,00	13.030,41	0,02	69,59	2.447,61	11.176,91	0,02	1.923,09		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	82.000,00	164.100,00	0,00	154.316,05	0,24	9.783,95	26.613,10	137.682,68	0,23	26.417,32	0,00	
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	82.000,00	164.100,00	0,00	154.316,05	0,24	9.783,95	26.613,10	137.682,68	0,23	26.417,32		
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	47.400,00	0,00	47.021,83	0,07	378,17	9.490,18	43.569,20	0,07	3.830,80	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	47.400,00	0,00	47.021,83	0,07	378,17	9.490,18	43.569,20	0,07	3.830,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	500.000,00	913.000,00	181.865,73	653.023,54	1,01	259.976,46	181.865,73	653.023,54	1,07	259.976,46	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	913.000,00	181.865,73	653.023,54	1,01	259.976,46	181.865,73	653.023,54	1,07	259.976,46	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830

Date: 2022.11.10 11:52:15 GFT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468

Date: 2022.11.10 11:54:12 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:48A34726